MENSAGEM Nº 79/2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa obter autorização legislativa para alienar, mediante doação, o imóvel urbano Lote nº 01 da Quadra nº 1679, localizado no Município de Pato Branco, com área total de 18.455,43 m^2, ao Estado do Paraná.

A solicitação de doação foi efetuada pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJUF), conforme e-Protocolo anexo, para a edificação do Centro de Socioeducação (CENSE) no Município de Pato Branco, em virtude da revogação das doações efetuadas pelas Leis Municipais nº 4.062, de 4 de julho de 2013, e nº 5.434, de 12 de novembro de 2019.

A construção do CENSE no Município de Pato Branco é uma obrigação do Governo do Estado, oriunda da Ação Civil Pública em trâmite junto à Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Pato Branco, sob os Autos nº 0004727-83.2017.8.16.0131, cabendo ao Município a doação do terreno para a sua edificação.

Informamos que o imóvel objeto da presente Lei foi possui as características necessárias exigidas pela Divisão de Engenharia e Arquitetura da SEJUF e foi aprovado pela referida Secretaria, conforme documentação anexa.

Destacamos que a proposição em tela tem fundamento no art. 68, I, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 76, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

> Art. 68. A alienação de bens municipais será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
> I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação ou permuta;
>
> Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
> I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:
> (...)
> b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas “f”, “g” e “h” deste inciso;

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F
ICP Brasil

Outrossim, ressaltamos que os fundamentos legais que possibilitam a desafetação e a alienação de áreas institucionais (reservas municipais) encontram-se expostos na Mensagem nº 78, anexa ao Projeto de Lei nº 208/2023.

Para fins de instrução da presente matéria, encaminhamos anexos os seguintes documentos:

a) Matrícula do imóvel;
b) Laudo de Avaliação expedido pela Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis do Município;
c) Parecer favorável da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano; e
d) Certidão de Anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, anexa à fl. 22 do e-Protocolo 20.347.286-2.

Por fim, considerando a vedação contida no § 10 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997[1], solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência**, nos termos do art. 33, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.

Ante o exposto e considerando o interesse público que reveste a presente matéria, contamos com a sua aprovação, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

[1] Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
(...)
§ 10. **No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de** calamidade pública, de estado de emergência ou de **programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior**, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Dispõe sobre a desafetação e autoriza a doação do imóvel urbano ao Estado do Paraná para a edificação do Centro de Socioeducação (CENSE) no Município de Pato Branco.

Art. 1º Fica desafetado de sua condição de bem de uso especial, passando à categoria de bem dominical, o imóvel urbano Lote nº 01 da Quadra nº 1679, localizado no Município de Pato Branco, com área total de 18.455,43 m^2, de propriedade do Município, constante da Matrícula nº 17.154, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel descrito no art. 1º, avaliado em R$ 5.848.125,84 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), mediante doação para o Estado do Paraná, a ser formalizada por procedimento de dispensa de licitação.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei fica condicionada às seguintes obrigações:

I - destinação do imóvel exclusivamente para a edificação e o funcionamento Centro de Socioeducação (CENSE); e

II - averbação da íntegra desta Lei na Matrícula do imóvel, no prazo de 90 (noventa) dias após a formalização da Escritura Pública de Doação.

§ 1º O descumprimento das condições estabelecidas neste artigo implica em revogação automática da doação, revertendo-se o bem ao patrimônio do Município de Pato Branco, com perda integral das benfeitorias que estiverem edificadas sobre o imóvel, sem qualquer direito à indenização.

§ 2º A reversão de que trata o § 1º deste artigo dar-se-á por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ocorrer independentemente do tempo transcorrido entre o não cumprimento da obrigação e sua constatação pela Administração Municipal.

Art. 4º Caberá ao donatário custear os valores inerentes à escrituração e ao registro da doação objeto desta Lei, sob pena de decadência dos direitos ora assegurados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F
ICP Brasil

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Rua Pio XII nº 385 - Centro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-320 - (46)3224-5140 - www.pb2ri.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR ATUALIZADA

CNM: 080234.2.0017154-19

2º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 78.278.728/0001-77

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.
Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

REGISTRO GERAL — FICHA 1

MATRÍCULA N.º 17.154 — RUBRICA

10 de junho de 2011.

IMÓVEL URBANO: Lote nº 01 - Quadra nº 1679, situado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de **18.455,43m²** (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS E QUARENTA E TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS). **Sem benfeitorias.** Limites e confrontações: **NORTE**: Por linha seca, confronta com a estrada do Lote 42, do Núcleo Bom Retiro, medindo 188,54m; **SUL**: Por linha seca, confronta com o lote 02 da quadra 1679, medindo 182,72m; **LESTE**: Por linha seca, confronta-se com a BR 158/373 medindo 100,00m; **OESTE**: Por linha seca, confronta-se com terras de Vilson Batista dos Santos, medindo 100,20m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o Provimento 183/2010, Capítulo 16, item 16.2.7.2, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Públicos de 13.06.2008, Lº 238, às fls. 07/08, do 2º Tab. Local; 09.10.2009, Lº 262, às fls. 28/42, da 1ª Serventia Notarial de Pato Branco - PR e 23.02.2011, Lº 288, às fls. 67/88, do 2º Tab. Local. Do imóvel acima a área 2.227,75m² são de "área não edificável" devido ao afastamento da BR; O imóvel acima fica assim dividido: *94,224897%, ou sejam 17.389,61m², pertencem ao Município de Pato Branco – PR; (onde 2.331,24m² são de área de Reserva Municipal do Loteamento Novo Lar II; 3.412,75m², de Reserva Legal do Loteamento Bela Vista II e 11.645,62m², referente a futuros loteamentos); 1,16%, ou sejam 213,164m², pertencem à Valmir Tartari e sua Esposa; 2,31%, ou sejam, 426,328m² pertencem à Erides Maria Leonardi Motta e 2,31%, ou sejam, 426,328m², pertencem à Vermoehlen & Vermoehlen Ltda – ME.*

PROPRIETÁRIOS: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 76.995.448/0001-54, com sede à Rua Caramuru, 271, Centro, em Pato Branco-PR; **VALMIR TARTARI**, e sua esposa **MARISTELA TARTARI**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, **ele**, correto de imóveis, RG nº 6.601.068-6 SSP-PR e CPF nº 604.464.631-91, ela, comerciante, RG nº 5.666.934-5 SSP-PR e CPF nº 805.148.639-00; residentes e domiciliados à Rua Pedro Ramires de Mello, 1144, Centro, em Pato Branco-PR; **ERIDES MARIA LEONARDI MOTTA**, brasileira, viúva, do lar, RG nº 3.072.057-1 SSP-PR e CPF/MF nº 479.144.759-04, residente e domiciliada à Rua Pedro Ramires de Mello, 21, Aptº 302, Centro, em Pato Branco-PR; e **VERMOEHLEN & VERMOEHLEN LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 84.983.949/0001-49, com sede a Rodovia PRT 280, KM 146, em Vitorino - PR;

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat., R.1, 3, AV.4 e 5 - 12.332, do livro 02 deste Ofício. Protocolo nº 53.235, Pato Branco – PR, 07/0/2011.

AV.01 - 17.154 - Prot. nº 53.679 - 15/07/2011 – Através de Escritura Publica Declaratória, Publico de 12.07.2011, L. 295, fls. 138, do 2º Tabelionato Local, onde o Município de Pato Branco – PR, pessoa Jurídica de direito publico interno, CNPJ/MF nº 76.995.448/0001-54, *declara que a área de 5.283,70m², passará a ser Reserva Municipal do Loteamento Campo Seguro IV*, e a área de 6.361,92m², continuará a ser para futuros loteamentos. Dou fé. 630 VRC. R$ 88,83. Pato Branco – PR, -18/07/2011.

AV.02 - 17.154 - 22.07.2011 - Procedo esta averbação para constar que parte da área da presente, com *3.412,75m²* de propriedade do Município de Pato Branco, é área de **RESERVA MUNICIPAL** do Loteamento Bela Vista II, e não como constou-se por ocasião da abertura da presente. Fica fazendo parte integrante da matricula. Dou fé. Pato Branco – PR, 22/07/2011.

AV.03 - 17.154 - Prot. 53.793 - 25/07/2011 – Procedo esta averbação em conformidade com a Escritura Declaratória, de 22.07.2011, Lº 296, às fls. 95, do 2º Tabelionato Local, para constar que a área de *1.038,95m²*, de propriedade do Município de Pato Branco – PR, passará a ser Reserva Municipal, do Loteamento Bella Vista II, totalizando a área de ***4.451,70m²***, de Reserva Municipal, e ainda, que a área de 5.322,97m², de propriedade do Município de Pato Branco – PR, continuará sendo para futuros loteamentos. Dou fé. 630 VRC. R$ 88,83. Pato Branco - PR, 25.07.2011.

AV.04 - 17.154 - Prot. 55.393 - 04/11/2011 - Procedo esta averbação em conformidade com a Escritura Pública Declaratória de 04.11.2011, lavrada no Lº 302, às fls. 68, do 2º Tab. Local, para constar a alteração da denominação do Loteamento Bela Vista II, que passou a denominar-se "LOTEAMENTO BELA VISTA III". Dou fé. 60 VRC. R$ 8,46. Pato Branco – PR, 04/11/2011.

AV.05 - 17.154 - Prot. 55.947 - 13/12/2011 - Procedo esta averbação em conformidade com a Escritura Pública Declaratória, de 07.12.2011, L. 304, às fls. 021, do 2º Tabelionato Local, onde o Município de Pato Branco – PR, declara que a área de *2.331,24m²*, passará a ser Reserva Municipal do *Loteamento Novo Lar II*; *3.412,75m²* passará a ser Reserva Municipal do *Loteamento Bela Vista II*; 11.645,62m², para futuros loteamentos, e a área remanescente de *5.322,97m²*, referente a futuros loteamentos,

MATRÍCULA Nº 17.154

SÓ QUEM REGISTRA É DONO
A PRESENTE CERTIDÃO DA MATRÍCULA 17.154 CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE 28/06/2023 - QUALQUER ALTERAÇÃO NA IMAGEM SERÁ CONSIDERADA FRAUDE
Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Rua Pio XII nº 385 - Centro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-320 - (46)3224-5140 - www.pb2ri.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR ATUALIZADA

CNM: 080234.2.0017154-19

SÓ QUEM REGISTRA É DONO

A PRESENTE CERTIDÃO DA MATRÍCULA 17.154 CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE 28/06/2023 - QUALQUER ALTERAÇÃO NA IMAGEM SERÁ CONSIDERADA FRAUDE

CONTINUAÇÃO

passará a ser Reserva Municipal do *Loteamento Novo Lar III* . Dou fé. 630 VRC. R$ 88,83. Pato Branco – PR, 19/12/2011.

AV.06 - 17.154 - Prot. 56.159 - 29/12/2011 – **Re-Ratificação** - Procedo esta averbação em conformidade com a Escritura Pública de Re-Ratificação, lavrada no Lº 304, às fls. 200, do 2º Tabelionato Local, para constar que referente a AV.5 - 17.154, onde se lê onde "o Município de Pato Branco – PR, declara que a área de *2.331,24m²*, passará a ser Reserva Municipal do *Loteamento Novo Lar II*; *3.412,75m²* passará a ser Reserva Municipal do *Loteamento Bela Vista II*; 11.645,62m², para futuros loteamentos, e a área remanescente de *5.322,97m²*, referente a futuros loteamentos, passará a ser Reserva Municipal do *Loteamento Novo Lar III*", na realidade o correto é: "*a área de **2.331,24m²** são de área de Reserva Municipal do **Loteamento Novo Lar II**; **5.283,70m²**, são de Reserva Municipal do **Loteamento Campo Seguro IV**; **4.451,70m²** de Reserva Municipal do **Loteamento Bela Vista III** e **5.322,97m²** de Reserva Municipal do **Loteamento Novo Lar III***". Ratificam-se em todas as demais partes. Dou Fé. 630 VRC. R$ 88,83. Pato Branco - PR, 29.12.2011.

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE IMAGEM OU INFORMAÇÃO
CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
28 DE JUNHO DE 2023

Angela Cristina Schossler Rembold
Escrevente Juramentada

FUNARPEN

UE

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.W5nOv.sxp8
8-3ykTu.F930q
https://selo.funarpen.com.br

Pedido: 97.639 - Data do pedido: 28/06/2023 - Data da emissão: 28/06/2023 - Hora da emissão: 09:59 - Custas discriminadas da certidão: Emolumentos R$34,24 (139VRCs); Funrejus R$8,56 (35VRCs); ISS R$1,03 (4VRCs); FUNDEP R$1,71 (7VRCs); Selo R$8,00 (33VRCs); Buscas: R$4,92 (12VRCs) = Total: R$58,46.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGIVEIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 209/2023

1.1 Imóvel Urbano: Lote 01 da Quadra 1679, localizado na BR 158, Bairro Núcleo Bom Retiro, situado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de 18.455,43m² (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e cinco metros e quarenta e três decímetros quadrado), constante na matrícula 17.154 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco.

1.2 Trata-se de avaliação para fins de Doação para Governo do Estado do Paraná, para construção do Centro de Socioeducação - Cense no Municipio de Pato Branco.

1.3 Valor Venal do Imóvel conforme Certidão emitida em 09/08/2023 é de R$ 47,55 (quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), o metro quadrado, totalizando o valor de R$ 827.016,83 (oitocentos e vinte e sete mil dezesseis reais e oitenta e três centavos).

1.4 Valor avaliado pela Comissão PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGIVEIS é de R$ 336,30 (trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos), totalizando o valor de R$ 5.848.125,84 (cinco milhões oitocentos e quarenta e oito mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), sendo a área avaliada de 17.389,61m²(dezessete mil trezentos e oitenta e nove metros e sessenta e um decímetros quadrados).

1.5 Para a referida avaliação foi levado em consideração os valores Imobiliários praticados na circunvizinhança, nos últimos 45 dias e como ponto de partida o valor venal apresentado.

1.7 Foi Utilizado o Método Comparativo de Mercado.

Pato Branco, 10 de agosto de 2023

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGIVEIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO N° 209/2023

PRESIDENTE
ALANA PAULA MULHMANN

SECRETARIA
ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI

MEMBROS:

ANDRE FERNANDO HASS

ELISANGELA M. CALDATO ZANELLA

JEFFERSON BARBOSA BARÃO

KATIA MARIA DA SILVA

JOÃO CARLOS BAIER

EVANDRA CARLA FIORINI BIANCO

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1
Mov. 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro: SEJU
Em: 17/04/2023 11:22

Protocolo: 20.347.286-2

Interessado 1: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E CIDADANIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Interessado 2:
Assunto: PATRIMONIO **Cidade:** CURITIBA / PR
Palavras-chave: IMOVEL
Nº/Ano 16/2023
Detalhamento: TERRENO IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO CENSE NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA JUSTIÇA
E CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO – CGS

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DEA

Memorando nº 016/2023 – DEA/CGS/SEJU

Curitiba, 14 de Abril de 2023.

Ao GS /SEJU,

Assunto: Terreno implantação de um novo CENSE no Município de Pato Branco

Para prosseguimento das tratativas referentes à implantação de um novo CENSE no Município de Pato Branco, faz-se necessária análise e verificação, junto a essa Municipalidade, dos apontamentos relativos ao terreno indicado pelo Prefeitura Municipal (Lote 01-Quadra 1679-Bairro Planalto-Pato Branco), no que compete a área de atuação da Divisão de Engenharia e Arquitetura- DEA/SEJU, conforme Minuta de Ofício (campo "Anexos"- arquivo editável) a ser encaminhado ao Prefeito.

Assim sendo, encaminhamos a este Gabinete/SEJU para ciência e elaboração de Ofício endereçado ao senhor Prefeito de Pato Branco.

Atenciosamente,

Marcelle Ribas Porto Machado
Arquiteta – CAU A 43915-0
DEA/CGS/SEJU

Felipe Navarro Graboski
Eng. Eletricista – CREA PR 122.346/D
DEA/CGS/SEJU

Assinatura Avançada realizada por: **Marcelle Ribas Porto Machado (XXX.707.799-XX)** em 17/04/2023 11:42 Local: SEJU/CGS/DEA, **Felipe Navarro Graboski (XXX.821.549-XX)** em 17/04/2023 12:26 Local: SEJU/CGS/DEA. Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Isabela Kurten Ramos** em: 17/04/2023 11:22. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2a
Mov. 2

Documento: **MEMO_016_2023_SEJU.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcelle Ribas Porto Machado (XXX.707.799-XX)** em 17/04/2023 11:42 Local: SEJU/CGS/DEA, **Felipe Navarro Graboski (XXX.821.549-XX)** em 17/04/2023 12:26 Local: SEJU/CGS/DEA.

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Isabela Kurten Ramos** em: 17/04/2023 11:22.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **24668ed1b45b8bb313343a4d4aaedd42**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 3

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA JUSTIÇA
E CIDADANIA

Of. nº 404/2023 - GS/SEJU Curitiba, 18 de Abril de 2023.

Protocolo nº 20.347.286-2

Assunto: Terreno para implantação de novo CENSE no Município de Pato Branco.

Exmo. Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, a fim de dar prosseguimento às tratativas que visam atender aos Autos de nº 0004727-83.2017.8.16.0131 - Ação Civil Pública MPPR - Vara da Infância e da Juventude de Pato Branco, no qual o Estado do Paraná tem o dever de construir um novo Centro de Socioeducação - CENSE nesta municipalidade, observa-se que:

- O terreno para implantação do novo CENSE, de propriedade do Município de Pato Branco, tangencia a área rural, situando-se em frente à rodovia BR-158 e localiza-se no Lote 01, da Quadra 1679, Matrícula 17.154 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, possuindo área de 17.389,61m², sendo que desta área total, 2.227,75m² são de área não edificável, sendo essas faixas divididas em: ao Leste do terreno, faixa de domínio cerca de 40m e 5 m de faixa não edificável (pela Lei Complementar 46/2011) e ao Norte faixa de domínio de 7,5m e faixa não edificável de 5m (art. 114 da Lei Complementar 46/2011), o que resulta em 15.000m² de área edificável;
- A declividade do terreno é de 17% e está acima dos 5% indicados nos parâmetros recomendados pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, possuindo um desnível interno de aproximadamente 30m, da frente aos fundos

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 26/04/2023 17:04 Local: SEJU/GS. Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Jacqueline Silva Monteiro** em: 18/04/2023 10:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **63395bc0520bd62c60e0313edb1f937c**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

ICP Brasil

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 3

do lote, e conforme critérios informados pela Prefeitura Municipal em seu Parecer Técnico nº003/2023, e também por este motivo, a área é classificada como Apta com Restrições;

- Ainda, existe passagem de rede pública de fornecimento de água, porém sem rede de esgoto implantada.

Portanto, através dos documentos encaminhados pela Prefeitura Municipal, sendo estes: Matrícula do Imóvel, Parecer Técnico nº003/2023, Memorial Descritivo do Lote e Planta com Levantamento Topográfico (necessita ainda da ART da responsável pelo levantamento), considera-se que:

- Para viabilizar a implantação da edificação do referido imóvel, a Prefeitura deve providenciar vias de acesso de forma segura, considerando a especificidade da proximidade com a BR-158, (tanto principal quanto marginal-via vicinal) pavimentadas e prontas para utilização (inclusive para proporcionar o trânsito de caminhões e equipamentos durante a obra);
- Extensão da rede de iluminação pública até o lote;
- Considerando a alta declividade verificada pela topografia encaminhada, e a informação constante no Parecer, onde o lote enquadra-se como Áreas Aptas com Restrição- áreas com declividade entre 15% e 30%, para que os montantes de movimentação de terra (cortes e aterros) não inviabilizem a implantação da Unidade Socioeducativa, considerando que serão necessários a execução de platôs e muros de arrimo, é essencial prolongamento do terreno para que as rampas acessíveis estejam dentro das Normas e sejam viáveis de execução;
- Ainda, importante para continuidade do estudo de viabilidade, o fornecimento das viabilidades de SANEPAR,

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 26/04/2023 17:04 Local: SEJU/GS. Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Jacqueline Silva Monteiro** em: 18/04/2023 10:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **63395bc0520bd62c60e0313edb1f937c**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

ICP Brasil

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 3

COPEL e IAT e de Declarações da Prefeitura comprometendo-se quanto à: limpeza do terreno, considerando indicar se existem árvores de qualquer porte, espécies preservadas ou centenárias e arcando com o custo para retirada; Declaração de que o terreno não é atingido por alagamentos.

Importante destacar, que o processo de análise de viabilidade para a execução de obra dessa magnitude ocorre em conjunto, Município de Pato Branco e Secrtaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU, portanto colocamos à disposição a nossa equipe técnica (eng. Eletricista Felipe Navarro Graboski- felipegraboski@sejuf.pr.gov.br/ (41) 3210-24-79 e arquiteta Marcelle R. Porto Machado- marcelleribas@sejuf.pr.gov.br/ (41) 3210-25-41) e solicitamos a indicação de servidor da Prefeitura para comunicação direta entre as partes.

Sem mais para o presente momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*(**Assinado digitalmente**)*
Santin Roveda
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Excelentíssimo senhor
Robson Cantu
Prefeito
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Pato Branco - PR

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 26/04/2023 17:04 Local: SEJU/GS. Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Jacqueline Silva Monteiro** em: 18/04/2023 10:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **63395bc0520bd62c60e0313edb1f937c**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

ICP Brasil

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5a
Mov. 3

Documento: **Oficio404.2023TerrenoparaimplantacaodenovoCENSEnoMunicipiodePatoBranco.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 26/04/2023 17:04 Local: SEJU/GS.

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Jacqueline Silva Monteiro** em: 18/04/2023 10:15.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **63395bc0520bd62c60e0313edb1f937c**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388E e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

Despacho nº 148/2023 – GS/SEJU
(Protocolo nº 20.347.286-2)

1. Ciente;
2. O presente protocolado trata-se Ofício nº 404/2023 – GS/SEJU, enviado a Prefeitura de Pato Branco para solicitação de terreno para implantação de novo CENSE no Município;
3. Encaminhe-se ao NICS/CI/SEJU para conhecimento.

(Assinado digitalmente)
Jacqueline Monteiro
Assessoria do Gabinete do Secretário
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Assinatura Simples realizada por: **Jacqueline Silva Monteiro (XXX.886.069-XX)** em 09/05/2023 09:55 Local: SEJU/GS. Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Jacqueline Silva Monteiro** em: 09/05/2023 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1bd107a910e32655064e0961506f3ebc**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6a
Mov. 4

Documento: **Despachon148_2023Oficion404_2023GS_SEJUSEJUconhecimentoNICS.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Jacqueline Silva Monteiro (XXX.886.069-XX)** em 09/05/2023 09:55 Local: SEJU/GS.

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Jacqueline Silva Monteiro** em: 09/05/2023 09:55.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1bd107a910e32655064e0961506f3ebc**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388E e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388E

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 5

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo:	20.347.286-2
Assunto:	Terreno implantação de um novo CENSE no Município de Pato Branco
Interessado:	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E CIDADANIA
Data:	28/06/2023 13:41

DESPACHO

Ao SEJU/PTG,

Encaminhe-se para arquivo.

Atenciosamente,

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

Assinatura Simples realizada por: **Jacqueline Silva Monteiro (XXX.886.069-XX)** em 28/06/2023 13:41 Local: SEJU/GS. Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Jacqueline Silva Monteiro** em: 28/06/2023 13:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c65c1cffa202ebb7c23d50803e006cb8**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7a
Mov. 5

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Jacqueline Silva Monteiro (XXX.886.069-XX)** em 28/06/2023 13:41 Local: SEJU/GS.

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Jacqueline Silva Monteiro** em: 28/06/2023 13:41.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c65c1cffa202ebb7c23d50803e006cb8**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388E e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 6

PREF PATO BRANCO - PREFEITURA PATO BRANCO

GAB PATO BRANCO - GABINETE PREFEITURA PATO BRANCO

Protocolo:	20.347.286-2
Assunto:	Terreno implantação de um novo CENSE no Município de Pato Branco
Interessado:	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E CIDADANIA
Data:	13/07/2023 09:02

Certidão

O sistema eProtocolo certifica, que o usuário Leandra Cristina Matioda - XXX.XXX.959-58, visualizou a pendência Notificar no sistema eProtocolo, em 13/07/2023 09:02, protocolo número 20.347.286-2.

ANEXO DE DOCUMENTO

Prazo para manifestação: 03/08/2023.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Sistema eProtocolo** em: 13/07/2023 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fb79ef56b59266eaed98de1e23c81887**.

ICP Brasil

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720232114572

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 7

1. Responsável Técnico

ADRIELLEN SIMIONATO CAMPARA

Título profissional: **ENGENHEIRA AGRIMENSORA**

RNP: **1713624532**
Carteira: **PR-180190/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
CNPJ: **76.995.448/0001-54**

R ARARIBOIA, 94
PLANEJAMENTO URBANO CENTRO - PATO BRANCO/PR 85501-260

Contrato: (Sem número)
Celebrado em: 25/04/2023
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ROD BR-158, SN
DAL ROSS - PATO BRANCO/PR 85509-262

Data de Início: 26/04/2023 **Previsão de término:** 30/06/2023

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Levantamento] *de levantamento topográfico planialtimétrico*	17389,61	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ADRIELLEN SIMIONATO CAMPARA, registro Crea-PR PR-180190/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 25/04/2023 e hora 08h46.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO- CNPJ: 76.995.448/0001-54

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 96,62 **Registrada em : 27/04/2023** **Valor Pago: R$ 96,62** **Nosso número: 2410101720232114572**

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Leandra Cristina Matioda** em: 13/07/2023 09:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d72adc4c65fb0c40b91b91abef821b17**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

ICP Brasil

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 8

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao Ofício nº 404/2023 da Secretaria de Justiça e Cidadania - SEJU do Governo do Estado do Paraná, a Prefeitura Municipal de Pato Branco declara para os devidos fins que se compromete a providenciar a movimentação de terra conforme orientação dos projetos e vias de acesso seguras para o imóvel Lote 01 da Quadra 1679, pavimentadas e prontas para utilização, inclusive para proporcionar o trânsito de caminhões e equipamentos durante a obra do novo Centro de Socioeducação - CENSE, conforme definido em reunião no dia 11/05/2023 presentes equipe técnica da SEJU, Secretário de Estado da Justiça e Cidadania Santin Roveda e Prefeito Robson Cantu.

Sem mais para o momento, subscrevo.

Pato Branco, 05 de Junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON CANTU
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Robson Cantu
Prefeito Municipal

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Leandra Cristina Matioda** em: 13/07/2023 09:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2ccf2d0fef8eff00ea1b6b546d826d80**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

ICP Brasil

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 9

Memorial Descritivo

O presente memorial descritivo refere-se ao Lote 01 da Quadra 1679, matrícula 17.154 do 2°Of., com área de 17.389,61 m². Assim dentro dos seguintes limites e confrontações:

Lote 01 da Quadra 1679, com área de 17.389,61 m², sem benfeitorias:

NORTE confronta com a Estrada Municipal por uma distância de 188,20 m e Az 83°59'00".

LESTE confronta com a área de domínio da BR 158/373 por uma distância de 94,29 m e Az 179°59'21".

SUL confronta com o Lote 02 da Quadra 1679 por uma distância de 182,72 m e Az 263°43'05".

OESTE confronta com a propriedade de Vilson Batista dos Santos por uma distância de 94,52 m e Az 358°37'33".

Pato Branco, 13 de Fevereiro de 2023.

Adriellen S. Câmpara

Adriellen Simionato Câmpara
CREA-PR 180190/D
Engenheira Cartógrafa e Agrimensora

Município de Pato Branco
CNPJ: 76.995.448/0001-54
Proprietário

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Leandra Cristina Matioda** em: 13/07/2023 09:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c276393bedf91708cbe3010d75550f9b**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

ICP Brasil

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 10

PARECER TÉCNICO nº 003 / 2023

O presente parecer trata sobre a análise de terreno para a implantação do Centro de Socioeducação - CENSE de Pato Branco, instituição estadual de atendimento a adolescentes que cometeram atos infracionais e cumprem medidas socioeducativas, vinculado à Secretaria da Justiça, Família e Trabalho do Paraná.

A construção do CENSE havia sido inicialmente destinada a um terreno no bairro Jardim Floresta, tendo sido impedida devido a incompatibilidades no enquadramento urbanístico municipal, conforme Procedimento Administrativo nº MPPR-0105.22.000335-1, instaurado pelo Ministério Público do Estado do Paraná. Este imóvel que havia sido doado ao Estado foi devolvido ao município no segundo semestre de 2022, mediante compromisso de destinação de nova área adequada para abrigar a instituição.

Assim, prossegue a análise urbanística do novo terreno pretendido para construção do CENSE. O imóvel refere-se ao Lote 01 da Quadra 1679 pertencente a Reserva Municipal, registrado sob Matrícula nº 17.154 do 2º Ofício de Imóveis de Pato Branco, com área de 17.389,61m² e localizado na Região Oeste, no bairro Planalto, conforme ilustrado na Figura 01.

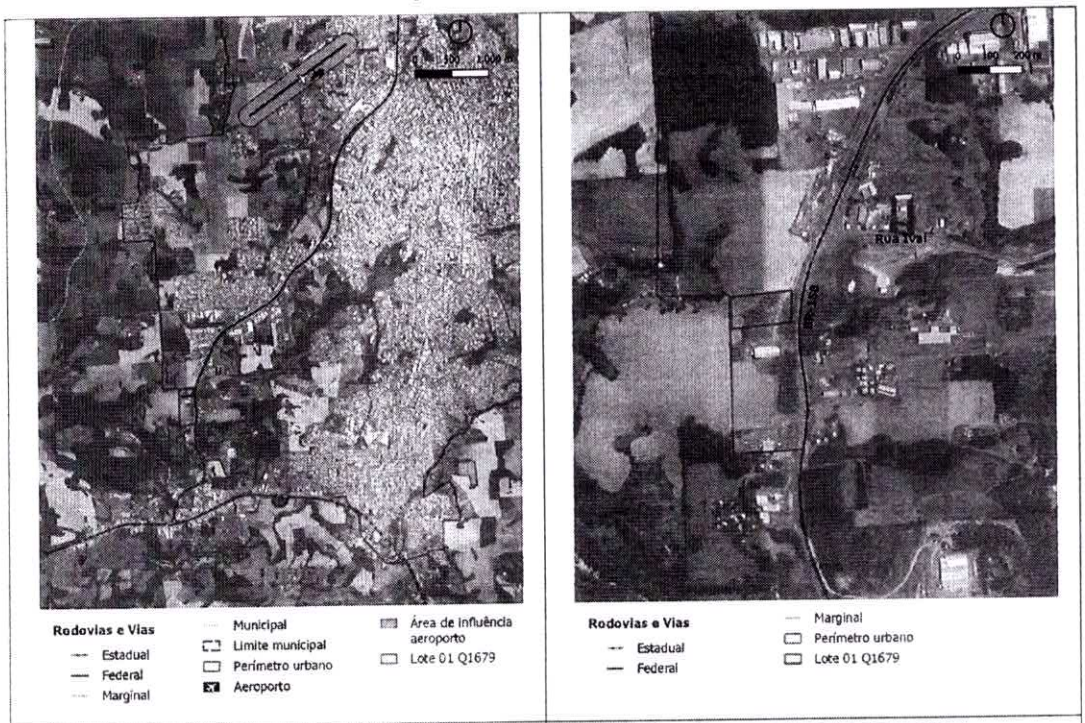
No contexto do entorno destaca-se a presença da rodovia BR-158, que favorece o escoamento de bens e produtos, assim como a conexão da área com outros municípios. Considerando a abrangência regional do Centro de Socioeducação, este é um aspecto positivo do local em questão. Tendo em conta a aptidão logística e de transportes do entorno, há relevante presença de estabelecimentos industriais e de serviços, assim como de áreas industriais do próprio Município, instaladas nas proximidades do imóvel, situação que **oportuniza o acesso facilitado dos socioeducandos à vagas de trabalho**.

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Leandra Cristina Matioda** em: 13/07/2023 09:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **263776e0b2ad509f1dd1d069b5a4c0be**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 10

Figura 01 - Localização do terreno



I - Localização do terreno na Região Oeste | II - Localização aproximada do terreno

O terreno propriamente dito encontra-se dentro da área urbana, tangenciando o perímetro urbano e, portanto, na divisa com a área rural. Esta proximidade reforça a presença de chácaras no entorno imediato do terreno (Figura 01 - II). É importante ressaltar que o traçado vigente do perímetro urbano está sendo reavaliado junto ao processo de revisão do Plano Diretor. A proposição em discussão compreende a ampliação da área urbana em cerca de 200 hectares para o sentido oeste nas proximidades deste local, o que indica potencial de desenvolvimento e consolidação da área nos próximos anos.

Ao leste, o terreno em análise encosta na rodovia BR-158 (Figura 02), sendo assim afetado pela faixa de domínio de 40m e pela faixa não edificável de 5 metros (Lei Complementar 46/2011). De modo similar, em sua testada norte, o imóvel faz divisa com uma estrada municipal vicinal, que de acordo com a legislação municipal apresenta faixa de domínio de 7,5m e faixa não edificável de 5 metros (art. 114 da Lei Complementar 46/2011). De acordo com a legislação, as faixas de domínio são áreas públicas - neste caso, respectivamente federal e municipal, medidas perpendicularmente a partir do eixo da via e que **devem ser mantidas livres e sem qualquer elemento construído**. A faixa

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Leandra Cristina Matioda** em: 13/07/2023 09:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **263776e0b2ad509f1dd1d069b5a4c0be**.

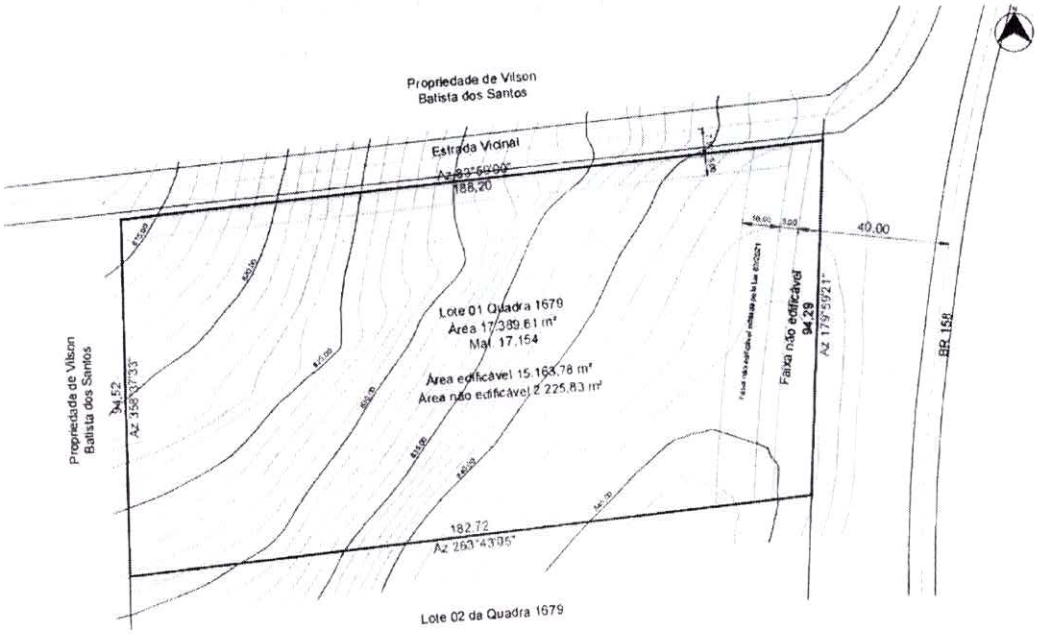
Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 10

não edificável, também conhecida como área *non aedificandi*, por sua vez, faz parte da propriedade particular, embora também deva ser mantida livre de edificações.

A incidência das faixas de domínio e não edificáveis supracitadas sobre a Reserva Municipal em análise encontram-se representadas na figura a seguir. Ainda na Figura 02 é possível verificar a distribuição das curvas de nível no terreno.

Figura 02 - Faixas de domínio e faixas não edificáveis no terreno



O imóvel em análise fica a aproximadamente 4 quilômetros da Região Central da cidade, onde há concentração de atividades comerciais, de serviços e amenidades diversas. Apesar da distância indicada, o acesso do terreno em questão para o centro é facilitado através da Rua Ivaí, via coletora que se conecta à BR-158 a cerca de 200 metros do imóvel (Figura 01 - II).

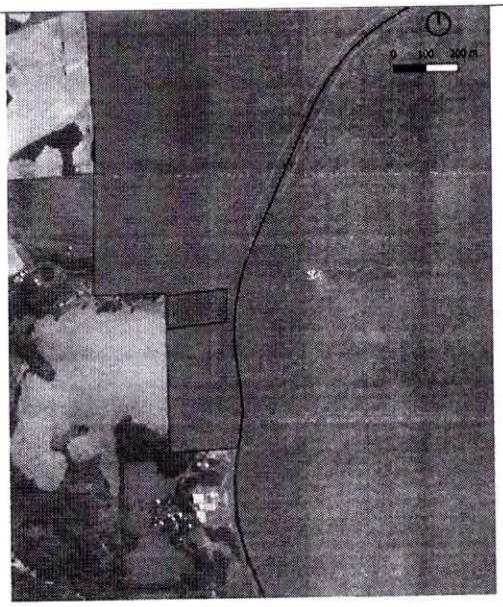
As condições de uso e ocupação do solo são estabelecidas pelas disposições da legislação municipal pertinentes à matéria urbanística, entre elas, notadamente o Plano Diretor (Lei 28/2008) e a Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo (Lei Complementar 46/2011). As classificações incidentes sobre o terreno são a Zona Industrial 1 (ZI-1) e o Nível de Incomodidade V, conforme ilustrado:

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Leandra Cristina Matioda** em: 13/07/2023 09:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **263776e0b2ad509f1dd1d069b5a4c0be**.

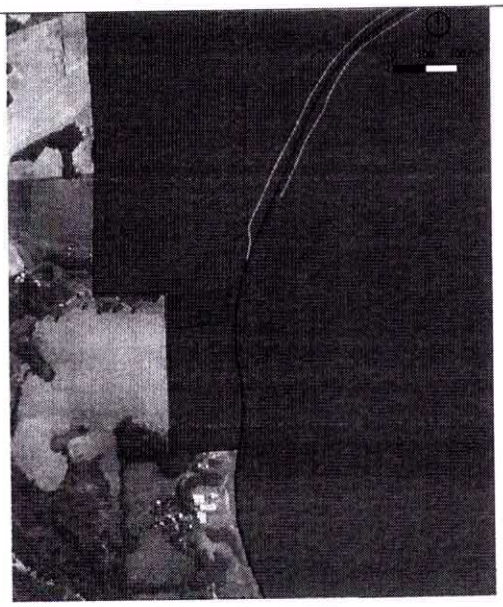
Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 10

Figura 03 - Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo



I - Zoneamento



II - Nível de Incomodidade

Os parâmetros de ocupação do solo, ou seja, **os limites a serem respeitados na construção de edificações na Zona Industrial 1 (ZI-1)** constam no Anexo XIV da Lei Complementar nº 46/2011 e estão indicados abaixo. Ainda, a terceira coluna do Quadro 01 compreende a *simulação* dos parâmetros da ZI-1 no terreno em análise, que conforme mencionado anteriormente, conta com 17.389,61m² de área.

Quadro 01: Tabela de Ocupação do Solo - Anexo XIV da LC nº 46/2011

Zona	Zona Industrial 1	Índices relativos ao Lote 01 da Quadra 1679
Sigla	ZI-1	-
Coeficiente de aproveitamento básico	1,8	31.301,30 m²
Taxa de ocupação (%)	75	13.042,21 m²
Taxa de permeabilidade (%)	15	2.608,44 m²
Nº máximo de pavimentos	3	3
Altura máxima (m)	15	15m
Área mínima do lote (m²)	1000	-

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Leandra Cristina Matioda** em: 13/07/2023 09:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **263776e0b2ad509f1dd1d069b5a4c0be**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

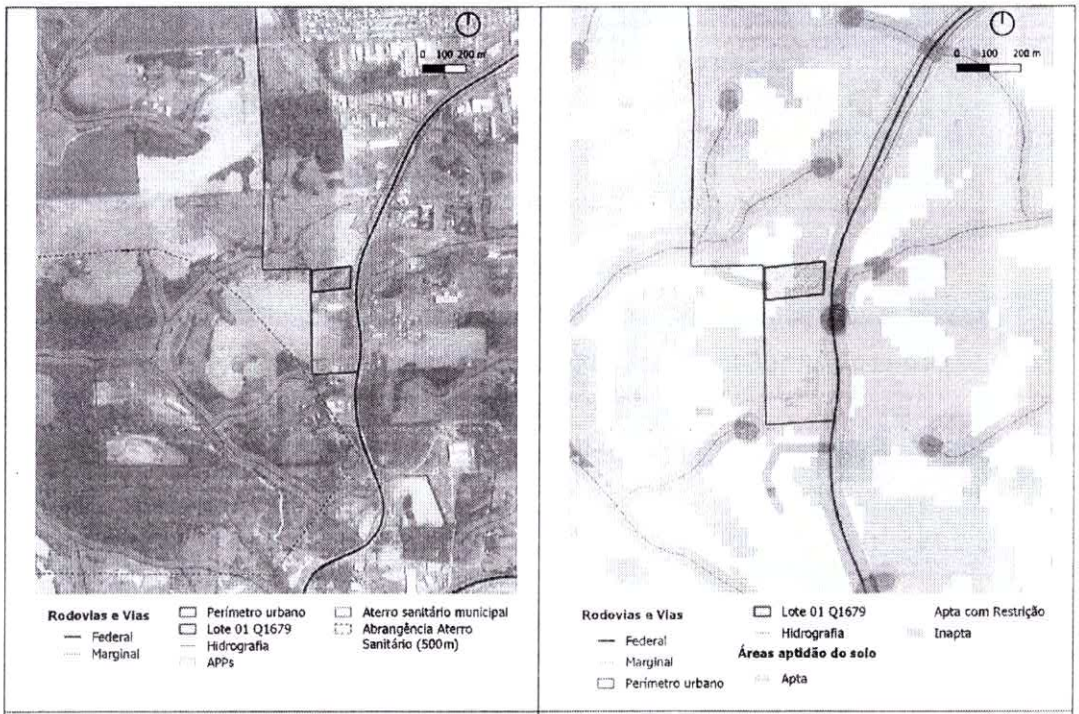
ICP Brasil

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 10

Já o uso do solo determina quais tipos de atividades são compatíveis e, portanto, passíveis de instalação nas diferentes áreas da cidade, de acordo com a Tabela de Uso do Solo Urbano e Rural - Anexo XVI da Lei Complementar nº 46/2011. Esta classificação ocorre atrelando as atividades a diferentes níveis de incomodidade, onde o uso é permitido, permissível mediante análises específicas ou proibido.

No caso proposto, o CENSE é enquadrado como *"instituição de serviços públicos municipal, estadual e federal"*, sendo permitida sua instalação em áreas classificadas como de nível II, III, IV e V. Conforme representado na Figura 03 - II, a incomodidade do terreno em análise tem **classificação Nível V**, **estando a atividade pretendida no local, portanto, em consonância com a norma vigente**.

Figura 04 - Condicionantes ambientais do entorno e do terreno



I - Condicionantes do entorno | II - Aptidão do Solo

É importante destacar a presença do Aterro Sanitário municipal a cerca de 1000m (1km) do terreno em análise (Figura 04 - I). Tal equipamento de infraestrutura urbana exige alguns cuidados com a implementação de atividades em sua proximidade: a NBR 13.896/1997, aponta que deve ser respeitada uma *distância mínima de 500 metros no*

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Leandra Cristina Matioda** em: 13/07/2023 09:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **263776e0b2ad509f1dd1d069b5a4c0be**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

ICP Brasil

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 10

entorno de aterros sanitários sem a presença de manchas urbanas, devido a possibilidade de odores ou contaminações que possam causar prejuízos a saúde humana.

Este raio de abrangência de 500 metros, definido pela norma citada, encontra-se representada na Figura 04 - I e, conforme ilustrado, não abrange o terreno em questão. Ou seja, a área em análise **não apresenta limitações relacionadas ao Aterro Sanitário** municipal.

De modo complementar, o território do município pode ser dividido em áreas aptas, aptas com restrição e inaptas à ocupação, de acordo com restrições ambientais e outras condicionantes definidas pela legislação. A ocupação não é permitida, por exemplo, nas faixas de preservação de recursos hídricos (APPs) e em locais com declividades iguais ou superiores a 30%, onde o parcelamento é proibido em função do elevado risco de deslizamento (Lei Federal nº 6.766/79). A listagem completa dos critérios de aptidão do solo é apresentada no quadro a seguir:

Quadro 02: Critérios adotados para o mapeamento da aptidão do solo de Pato Branco

CLASSIFICAÇÃO DA ÁREA	PARÂMETROS
ÁREAS INAPTAS	• Áreas com declividade entre 0 e 3% a partir dos cursos d'água, cota de inundação sujeitas a alagamentos; • Áreas com declividade superior a 30%, conforme Lei Federal N°. 6766/1979; • Áreas de preservação permanente (APP), conforme Código Florestal, Lei Federal N°. 112651/2012; • Áreas sujeitas à erosão; • Unidades de conservação; • Áreas Estratégicas de Conservação da Biodiversidade, conforme Resolução Conjunta SEMA/IAP N°. 005/2009; • Zona Especial de Proteção de Aeródromo, estabelecida pela LUPA (2011); • Faixas de domínio das rodovias e estradas conforme os seguintes parâmetros definidos pela LUPA (2011): • Rodovias Federais - 40,00m; • Rodovias Estaduais - 12,50m; • Estradas Municipais Principais - 15,00m; • Estradas Municipais Secundárias - 10,00m; • Estradas Municipais Vicinais - 7,5m.
ÁREAS APTAS COM RESTRIÇÃO	• Áreas com declividade entre 15 e 30%; • Área de Manancial da Bacia do Rio Pato Branco; • Zona de Amortecimento do Parque Estadual Vitório Piassa, conforme Plano de Manejo de 2018.
ÁREAS APTAS	• Demais áreas, as quais se encontram aptas à ocupação antrópica.

Fonte: URBTEC™ (2022).

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Leandra Cristina Matioda** em: 13/07/2023 09:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **263776e0b2ad509f1dd1d069b5a4c0be**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

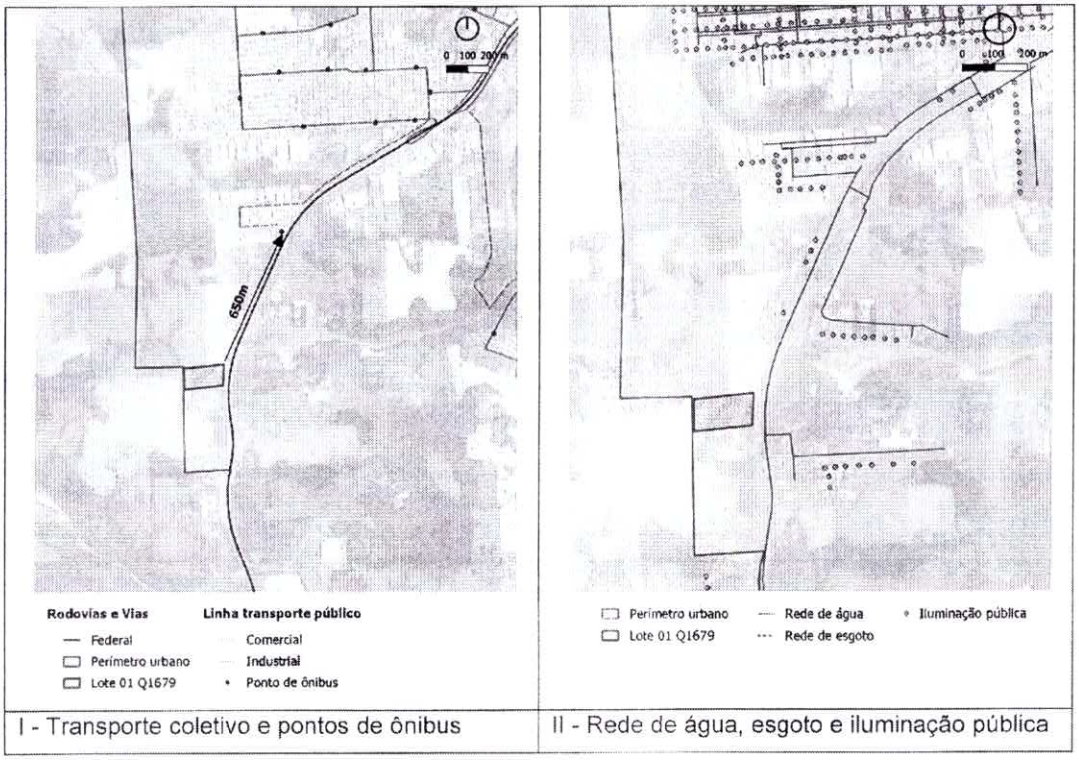
ICP Brasil

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 10

Com base nos critérios apresentados no Quadro 02 e ilustrados na Figura 04 - II, assim como as curvas de nível apresentadas na Figura 02, **o terreno em questão possui área majoritariamente apta,** ou seja, sem restrições à ocupação e com inclinações favoráveis entre 3% e 15%. Parte da área é apta com restrições, configurando trechos com declividade entre 15 e 30%, **onde a ocupação é permitida, embora demande ajustes de corte e aterro**. Portanto, as restrições de ocupação se limitam às faixas de domínio e não edificantes anteriormente abordadas.

Em relação a cobertura do transporte coletivo, é registrada a disponibilidade de um ponto de ônibus a aproximadamente 650 metros do terreno, atendida pelo trajeto da Linha Industrial 203. Além desta, em um raio de 1500 metros do local incidem também os trajetos das Linhas Comerciais 112 e 115 e das Linhas Industriais 302-A, 302-E e 305-D (Figura 05 - I).

Figura 05 - Transporte coletivo, redes de água e esgoto e iluminação pública



I - Transporte coletivo e pontos de ônibus | II - Rede de água, esgoto e iluminação pública

É verificada passagem da rede de água nas imediações do terreno, contudo o local não é servido de rede de esgoto, conforme ilustrado na Figura 05 - II. Portanto, **a solução projetual deve prever um modo alternativo para o destinamento dos**

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Leandra Cristina Matioda** em: 13/07/2023 09:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **263776e0b2ad509f1dd1d069b5a4c0be**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 10

dejetos, como fossa séptica. Por último, a iluminação pública atualmente não se estende ao terreno propriamente dito, uma vez que o local ainda não apresenta edificações consolidadas. O ponto de iluminação pública mais próximo está a 250 metros do terreno, oportunizando a extensão facilitada da infraestrutura quando da construção da instituição.

Considerando os aspectos apontados ao longo deste parecer, a Secretaria de Planejamento Urbano conclui em se tratar de área **ADEQUADA para a instalação do Centro de Socioeducação - CENSE**.

Pato Branco, 15 de Fevereiro de 2023.

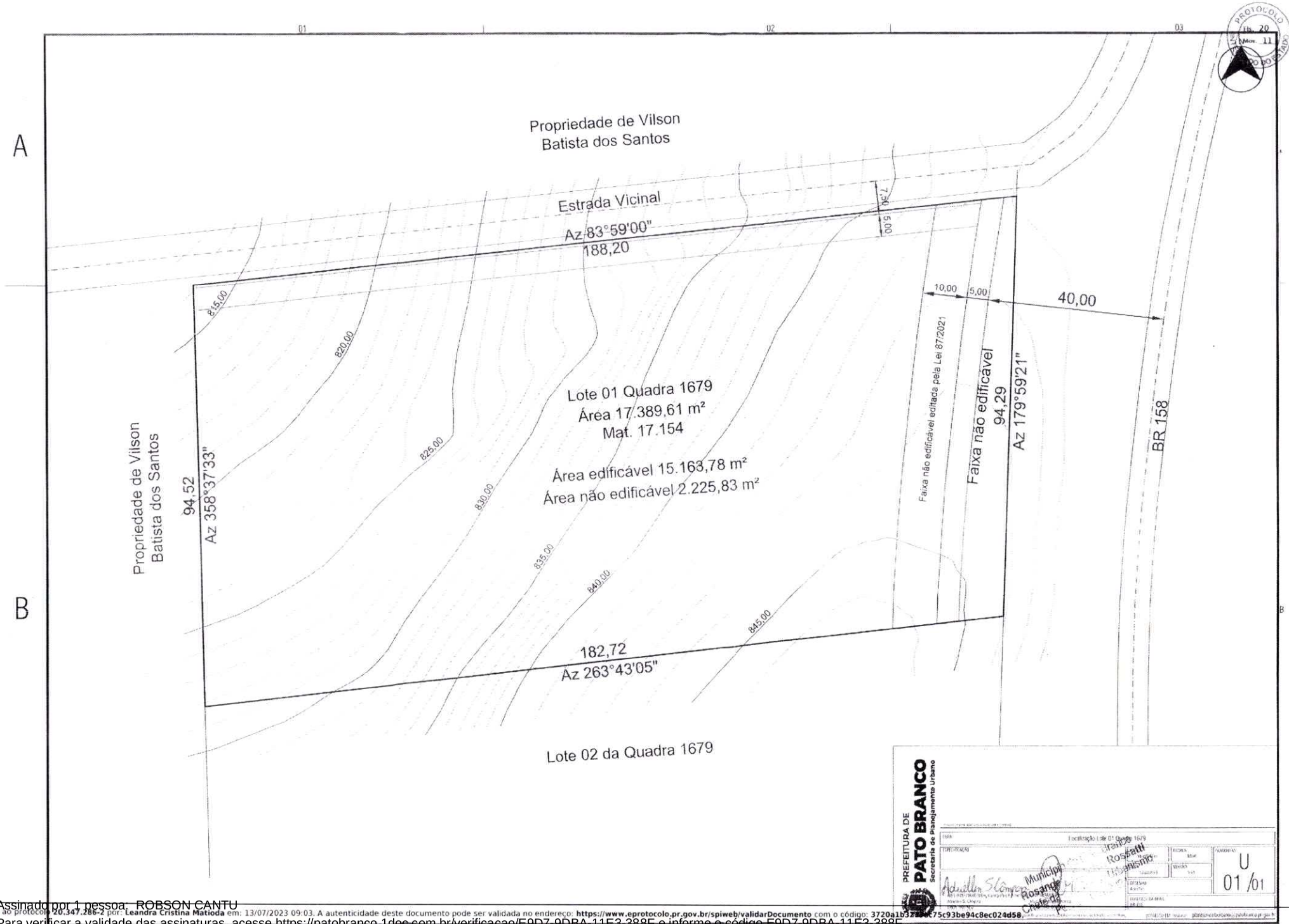
Município de Pato Branco
Gilmar Tumelero
Arquiteto e Urbanista
Secretário de Planejamento Urban
PCT. 58[illegible]021 - CAU [illegible]38011-[illegible]

Gilmar Tumelero
Arquiteto e Urbanista
Secretário de Planejamento Urbano

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Leandra Cristina Matioda** em: 13/07/2023 09:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **263776e0b2ad509f1dd1d069b5a4c0be**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

ICP Brasil



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 12

Memorando 5- 12.070/2023

De: André P. - SMA-EAT

Para: SMA - Secretaria de Meio Ambiente - A/C Matheus N.

Data: 05/06/2023 às 13:40:16

Setores envolvidos:

SMA, SPU-DDU-DA, SMA-EAT

Declaração de limpeza e indicação de árvores - Terreno CENSE

Prezados, segue para assinatura do Secretário

--

André Gustavo Patel
Chefe de Gestão Ambiental

Anexos:

Memorando_CENSE.pdf

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ GUSTAVO PATEL e MATHEUS EDUARDO HEBERLE NICHETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2AF2-B519-C25E-CA4E e informe o código 2AF2-B519-C25E-CA4E

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Leandra Cristina Matioda** em: 13/07/2023 09:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6568c1bb623a6b4e8d8b2412ac4aeaee**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22
Mod. 12

ANUÊNCIA

Conforme Memorando nº 12.070/2023 expedido pela Secretaria de Planejamento Urbano na data de 02 de maio de 2023 onde solicita uma declaração desta Secretaria Municipal de meio Ambiente comprometendo-se quanto à: limpeza do terreno, considerando indicar se existem árvores de qualquer porte, espécies preservadas ou centenárias e arcando com o custo para retirada.

Quanto ao pedido a Secretaria de Meio Ambiente declara a quem possa interessar que no local não há áreas de preservação permanente e não será necessária nem um tipo de intervenção em vegetação nativa. Ainda a secretaria compromete-se a realizar a limpeza do terreno.

Pato Branco, 02 de junho de 2023.

Matheus E. H. Nichetti
Secretário de Meio Ambiente

André Gustavo Patel
Engenheiro Ambiental
Chefe do Setor de Gestão Ambiental

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ GUSTAVO PATEL e MATHEUS EDUARDO HEBERLE NICHETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2AF2-B519-C25E-CA4E e informe o código 2AF2-B519-C25E-CA4E

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Leandra Cristina Matioda** em: 13/07/2023 09:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6568c1bb623a6b4e8d8b2412ac4aeaee**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mov. 12

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2AF2-B519-C25E-CA4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANDRÉ GUSTAVO PATEL (CPF 069.XXX.XXX-40) em 05/06/2023 13:40:42 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MATHEUS EDUARDO HEBERLE NICHETTI (CPF 081.XXX.XXX-08) em 05/06/2023 13:41:55 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2AF2-B519-C25E-CA4E

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Leandra Cristina Matioda** em: 13/07/2023 09:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6568c1bb623a6b4e8d8b2412ac4aeaee**.

ICP Brasil

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 13

DECLARAÇÃO Nº 013/2023

Em atendimento ao Ofício nº 404/2023 da Secretaria de Justiça e Cidadania - SEJU do Governo do Estado do Paraná, a Secretaria de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Pato Branco declara para os devidos fins que o imóvel correspondente ao Lote 01 da Quadra 1679, registrado na Matrícula nº 17.154 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, não é atingido por alagamentos.

Sem mais para o momento, subscrevo.

Pato Branco, 02 de Maio de 2023.

Gilmar Tumelero
Arquiteto e Urbanista
Secretário de Planejamento Urbano

Rua Arariboia, 94, Centro | Cep 85.501-260 | Pato Branco | Pr
46 3225.5334|planejamentoubrano@patobranco.pr.gov.br | www.patobranco.pr.gov.br

1
Assinado por 1 pessoa: GILMAR TUMELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6520-506F-248B-4D2E e informe o código 6520-506F-248B-4D2E

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Leandra Cristina Matioda** em: 13/07/2023 09:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8b4185c788685baa20112877a511b88e**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

ICP Brasil

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25
Mov. 13

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6520-506F-248B-4D2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ GILMAR TUMELERO (CPF 914.XXX.XXX-91) em 02/05/2023 15:58:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6520-506F-248B-4D2E

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Leandra Cristina Matioda** em: 13/07/2023 09:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8b4185c788685baa20112877a511b88e**.

ICP Brasil

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 14

COPEL
Companhia Paranaense de Energia

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Protocolo: 01.20234461891238
Pato Branco, 03 de Maio de 2023.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
AV TUPY, 0, -
CEP:

VIABILIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA COPEL

Em atendimento à sua solicitação, comunicamos que há viabilidade técnica/operacional para implantação de rede de energia elétrica no empreendimento abaixo identificado:

Empreendimento	CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO - CENSE	Ofício: 019/2023
Local	BR 158 - PROX AO TREVO DA IVAÍ - BAIRRO PLANALTO - REF. ELETÉTRICA TR 86288P6651	
Município	PATO BRANCO	Unidades: 1

Informamos, ainda, que para a determinação do custo da obra e de seu prazo de execução é necessária a apresentação do projeto definitivo do empreendimento, devidamente aprovado por órgão competente.

Poderá, ainda, optar pela contratação particular de empreiteira habilitada no cadastro da COPEL para a elaboração do projeto e execução da obra, cuja relação está disponível no site www.copel.com, através do caminho: O que você quer fazer? / Fornecedores e parceiros / Cadastro de fornecedores / Consulta / Informações / Construção de redes por particular # Empreiteiras. As normas técnicas aplicáveis estão disponíveis no mesmo endereço, através do caminho: O que você quer fazer? / Fornecedores e parceiros / Normas Técnicas / Projeto de redes de distribuição e Montagens de redes de distribuição.

Atenciosamente,

Aprovado Eletronicamente
MAICON LUIZ WATHIER
VPROES - DV PROJ DE REDES OESTE

Recebido em _____/_____/_____

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Leandra Cristina Matioda** em: 13/07/2023 09:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **904d20a500faccfc2f1a08a02427d71**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

ICP Brasil

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23 Fls. 27
Mov. 4 Mov. 15

Ofício nº 262/2023/WS

Pato Branco, 19 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Em atenção ao vosso requerimento protocolo nº 20.469.353-6, em nome Município de Pato Branco/Pr, em que pede manifestação de parecer prévio sobre a possibilidade de uso de imóvel urbano quanto a viabilidade para instalação **Centro de Socioeducação - CENSE**, em convênio com a Secretaria da Justiça e Cidadania, sendo o pedido:

> O presente requerimento tem como objetivo solicitar a esta autarquia, um parecer técnico ambiental prévio, sobre a viabilidade para a implantação do Centro De Socioeducação CENSE de Pato Branco.
>
> Esta análise prévia, se faz necessária a pedidos da Secretaria da Justiça e Cidadania, a qual para firmar convênio e iniciar os projetos necessita deste parecer prévio que garanta a possibilidade da Implantação do CENSE.
>
> O imóvel refere-se ao Lote 01 da Quadra 1679 pertencente a Reserva Municipal, registrado sob Matrícula nº 17.154 do 2º Ofício de Imóveis de Pato Branco, com área de 17.389,61m² e localizado na Região Oeste, no bairro Planalto, (cidade de Pato Branco/PR).

Considerando a solicitação e documentos apresentados no requerimento, as variáveis ambientais da área e seu entorno próximo, também, quanto a infraestrutura urbana existente no local, não vislumbramos qualquer aspecto socioambiental que pese em desfavor do normal uso da área em consulta (acima descrita), para a finalidade proposta.

Contudo, em pretendendo efetivamente realizar a obra em proposta/consulta deverá no momento oportuno e previamente requer o competente licenciamento ambiental, na modalidade em que se enquadre de acordo com sistema normativo específico, apresentando os documentos e projetos definitivos.

Sendo o que se apresentava no momento.

p/ Chefe Regional IAT/ERPAB

Exmº Senhor
ROBSON CANTU
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Rua Caramuru, 271 – Centro
CEP 85.501-064 – Pato Branco - Paraná

Inserido ao protocolo **20.469.353-6** por: **Ketlyn Gris Souza** em: 22/05/2023 09:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fb6ce756a69c227ed5b7e771926eb4e2**.

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Leandra Cristina Matioda** em: 13/07/2023 09:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4b4ff6c8d06bae31ef8cb7d21f7238dd**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

ICP Brasil

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1 Fls. 28
Mov. 16

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	CIDADAO
Em:	03/05/2023 08:38
Protocolo:	**20.416.741-9**
Interessado 1:	(CNPJ: XX.XXX.448/0001-54) PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Interessado 2:	
Assunto:	SANEAMENTO BASICO
Cidade:	PATO BRANCO / PR
Palavras-chave:	CIDADAO
Nº/Ano	-
Detalhamento:	SOLICITAÇÃO
Código TTD:	-

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Leandra Cristina Matioda** em: 13/07/2023 09:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5ee3847790295e3511cba57af5082a0e**.

ICP Brasil

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2 Vis. 29
Mov. 7 Rub. 16

Assunto: SANEAMENTO BASICO
Protocolo: 20.416.741-9
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Solicitação

Prezado(a),

Segue anexo Ofício no 18/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, solicitando viabilidade da SANEPAR quanto ao atendimento de
abastecimento de água para futura edificação no Lote 01 da Quadra 1679, localizado em frente a BR-158, nas proximidades do trevo de acesso a Rua Ivaí.

Me mantenho à disposição para esclarecimentos necessários.
Atenciosamente,

Eloá Eidt
Secretaria de Planejamento Urbano
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Inserido ao protocolo **20.416.741-9** por: **Eloá Júlia de Cezaro Eidt** em: 03/05/2023 08:38. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **db9fd0cab851ccbb1a58467c787da965**.

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Leandra Cristina Matioda** em: 13/07/2023 09:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5ee3847790295e3511cba57af5082a0e**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

ICP Brasil

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3 Fls. 30
Mov. 3 Mov. 16

Ofício nº 018/2023 Pato Branco, 02 de Maio de 2023.

Ao exímio Senhor Edenilson Albani,

Viemos por meio deste, solicitar a vossa senhoria a carta de Viabilidade para construção do novo **Centro de Socioeducação - CENSE**. Essa viabilidade certifica ao Governo do Estado do Paraná que o imóvel possui o devido atendimento de abastecimento de água para a instalação da edificação. O Imóvel será implantado na seguinte localização:

Endereço: Estrada Vicinal, próxima a Rodovia BR-158 nas imediações do trevo de acesso a Rua Ivaí. **Bairro:** Planalto.

Quadra: 1679

Lote: 01

Imagem 01: Vista aérea do imóvel



Fonte: Município de Pato Branco, 2019.

Sendo estas as informações para o momento, permanecemos a disposição. Atenciosamente,

Gilmar Tumelero
Secretário de Planejamento Urbano
Portaria 585/2021

Rua Arariboia, 94, Centro | Cep 85.501-260 | Pato Branco | Pr
46 3225.5334 | planejamentoubrano@patobranco.pr.gov.br | www.patobranco.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GILMAR TUMELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3217-3FFA-A685-AD39 e informe o código 3217-3FFA-A685-AD39

Inserido ao protocolo **20.416.741-9** por: **Eloá Júlia de Cezaro Eidt** em: 03/05/2023 08:38. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d762bf8a9a9866f673389de2eb5b076a**.

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Leandra Cristina Matioda** em: 13/07/2023 09:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5ee3847790295e3511cba57af5082a0e**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4 Fls. 31
Mov. 3 Mov. 16

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3217-3FFA-A685-AD39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ GILMAR TUMELERO (CPF 914.XXX.XXX-91) em 02/05/2023 15:34:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3217-3FFA-A685-AD39

Inserido ao protocolo **20.416.741-9** por: **Eloá Júlia de Cezaro Eidt** em: 03/05/2023 08:38. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d762bf8a9a9866f673389de2eb5b076a**.

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Leandra Cristina Matioda** em: 13/07/2023 09:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5ee3847790295e3511cba57af5082a0e**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

ICP Brasil

SANEPAR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5 Fls. 32
Mov. 4 Mov. 16

Carta Resposta à Análise de Atendimento com abastecimento de Água e Coleta de Esgoto

Pato Branco, 06 de junho de 2023.

Prezado(a) Senhor(a):

Informamos abaixo as condições técnicas existentes e/ou exigidas para abastecimento de água e atendimento com coleta de esgoto sanitário do seguinte empreendimento:

Protocolo: 20.416.741-9 Município: Pato Branco.

Empreendimento: Centro de Socioeducação - CENSE.

Endereço: Estrada vicinal, próx. BR-158, quadra 1679, lote 01 Nº: s/n.

Categoria do empreendimento: Poder público.
Nº de economias: 41

Condições para abastecimento de água:

☑ Área não atendida por sistema de abastecimento de água, porém com possibilidade de atendimento por meio de expansão de rede de distribuição de água, com extensão e diâmetro a serem definidos através de levantamento *in loco* após análise do projeto. Os custos das expansões de redes serão às expensas do empreendedor.

Dados para interligação ao sistema de abastecimento de água.

✓ Diâmetro da ligação: DN 50 mm.
✓ Endereço do Ponto de interligação: BR-158
✓ O empreendimento deverá ser abastecido por ligação(ões) individual(ais).

Observação: É vedado a conexão da instalação predial com tubulações alimentadas com água não procedente da rede de distribuição da Sanepar.

Condições para atendimento com coleta de esgoto:

☑ Não há possibilidade de atendimento com coleta de esgoto sanitário e não há previsão de implantação de sistema coletor nos próximos 5 anos. Consulte o órgão competente para soluções de esgotamento sanitário.

Assinatura Avançada realizada por: **Kleber Leonardo Palaro (XXX.453.049-XX)** em 06/06/2023 10:46 Local: SANEPAR/09242. Inserido ao protocolo **20.416.741-9** por: **Kleber Leonardo Palaro** em: 06/06/2023 10:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6ff735a37db4ed58ccf82b94a8bf6cbe**.

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Leandra Cristina Matioda** em: 13/07/2023 09:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5ee3847790295e3511cba57af5082a0e**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

ICP Brasil

SANEPAR

PROTOCOLO REGISTRADO DO ESTADO
Fls. 6 Fls. 33
Mov. 4 Mov. 16

Carta Resposta à Análise de Atendimento com abastecimento de Água e Coleta de Esgoto

Informações complementares:

- VT 32/2023-GRPB

Para mais informações, acesse o site www.sanepar.com.br, e selecione o menu PROJETO HIDROSSANITÁRIO ou ligue 0800-200-0115.
Este documento é válido por 01 ano, a partir desta data. Se nesse período, o empreendedor não apresentar Projeto Hidrossanitário à Sanepar, será necessário solicitar novo estudo de viabilidade técnica.
Este documento não possui rasuras e somente as opções assinaladas acima devem ser consideradas válidas.

Atenciosamente,

Kleber Leonardo Palaro
Responsável pela análise do Projeto Hidrossanitário
Companhia de Saneamento do Paraná

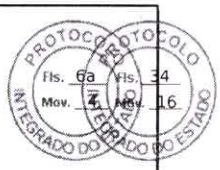
Assinatura Avançada realizada por: **Kleber Leonardo Palaro (XXX.453.049-XX)** em 06/06/2023 10:46 Local: SANEPAR/09242. Inserido ao protocolo **20.416.741-9** por: **Kleber Leonardo Palaro** em: 06/06/2023 10:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6ff735a37db4ed58ccf82b94a8bf6cbe**.

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Leandra Cristina Matioda** em: 13/07/2023 09:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5ee3847790295e3511cba57af5082a0e**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

ICP Brasil

ePROTOCOLO



Documento: **VT32_2023_CentrodeSocioeducacao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Kleber Leonardo Palaro (XXX.453.049-XX)** em 06/06/2023 10:46 Local: SANEPAR/09242.

Inserido ao protocolo **20.416.741-9** por: **Kleber Leonardo Palaro** em: 06/06/2023 10:45.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6ff735a37db4ed58ccf82b94a8bf6cbe**.

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Leandra Cristina Matioda** em: 13/07/2023 09:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5ee3847790295e3511cba57af5082a0e**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F



PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 35
Mov. 16
Fls. 5
Mov. 5

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU em 07/06/2023 10:45 e pela identidade deste ou pode ser validada em https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F com o código:
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36
Mov. 17

Assunto: Fwd: Re: Terrenos ofertados para o Cense
De: projetos4@patobranco.pr.gov.br
Data: 10/07/2023 16:33
Para: Aline Barão <secprefeito@patobranco.pr.gov.br>

-------- Mensagem original --------
Assunto: Fwd: Re: Terrenos ofertados para o Cense
Data: 2023-06-28 15:20
De: sec.urbanismo@patobranco.pr.gov.br
Para: projetos4@patobranco.pr.gov.br

-------- Mensagem original --------
Assunto: Re: Terrenos ofertados para o Cense
Data: 2023-06-05 15:54
De: sec.urbanismo@patobranco.pr.gov.br
Para: Felipe Navarro Graboski <felipegraboski@seju.pr.gov.br>

Em 2023-05-15 10:56, Felipe Navarro Graboski escreveu:

> Bom dia Gilmar,
>
> Para que possamos ter uma estimativa mais precisa da movimentação de terra necessária para o Terreno do novo CENSE, a prefeitura possui um levantamento planialtimétrico mais amplo do terreno, que informe o nível da rodovia?
>
> Att,
>
> Felipe Navarro Graboski
> SEJUF / ATA - Eng Eletricista
> 41 3210.2443
> felipegraboski@sejuf.pr.gov.br
> Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N - 5º Andar Ala C
> Centro Cívico | Curitiba /PR | CEP 80530140
>
> Em 19/04/2023 às 13:50 horas, sec.urbanismo@patobranco.pr.gov.br escreveu:
>
> > Prezado Felipe
> > Conforme conversamos via fone, a respeito de vossa solicitação, segue em
> > anexo o parecer informativo das tratativas de ofertas de terreno destinado ao Cense, para o Município de Pato Branco.
> >
> > Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição.
> >
> > Att
> >
> > Gilmar Tumelero - Secretário de Planejamento Urbano

Prezado Felipe
Segue os documentos relativos ao cense.

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Leandra Cristina Matioda** em: 13/07/2023 09:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c0cf3f12e4354fc9e343acb160539065**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

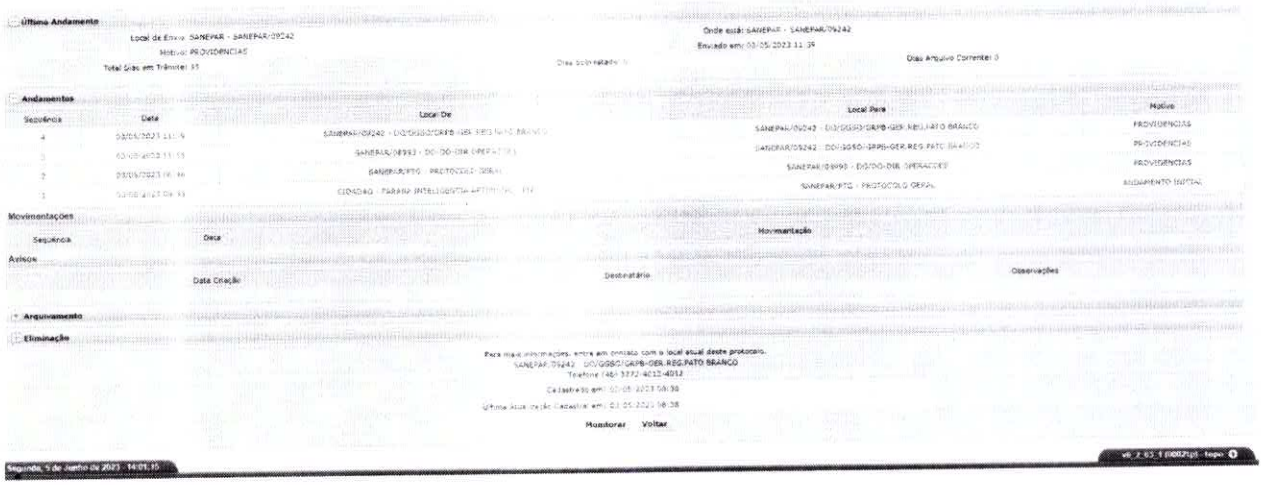
ICP Brasil

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mov. 17

Com relação ao terreno a faixa lateral norte não deverá ser subdividida, é apenas o afastamento da estrada municipal, que poderá ser utilizado internamente sem edificar, como jardim, área permeável, circulação, estre outros.
Informamos que a SANEPAR, não nos passou as informações pertinentes a anuência solicitada, tão logo tenhamos, encaminharemos a vocês.

Para Maiores informações, estamos a disposição.
Att
Gilmar Tumelero

7. Protocolo SANEPAR - em análise.jpg



Anexos:

1. ART Levantamento Planialtimetrico Terreno CENSE.pdf	792KB
2. Planta Lote 01 Quadra 1679.pdf	198KB
3. Carta de Viabilidade COPEL - Lote 01 Quadra 1679.pdf	434KB
4. Viabilidade IAT.pdf	486KB
5. Declaração Secretaria de Meio Ambiente.pdf	135KB
6. Declaração 013 - 2023 Lote CENSE.pdf	138KB
7. Protocolo SANEPAR - em análise.jpg	219KB
8. Termo Comprometimento Cense.pdf	145KB

10/07/2023 17:08
Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Leandra Cristina Matioda** em: 13/07/2023 09:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c0cf3f12e4354fc9e343acb160539065**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

ICP Brasil

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 38
Mov. 18

Assunto: Fwd: Re: Re: Terrenos ofertados para o Cense
De: projetos4@patobranco.pr.gov.br
Data: 10/07/2023 16:33
Para: Aline Barão <secprefeito@patobranco.pr.gov.br>

-------- Mensagem original --------
Assunto: Fwd: Re: Re: Terrenos ofertados para o Cense
Data: 2023-06-28 15:19
De: sec.urbanismo@patobranco.pr.gov.br
Para: projetos4@patobranco.pr.gov.br

-------- Mensagem original --------
Assunto: Re: Re: Terrenos ofertados para o Cense
Data: 2023-06-05 16:28
De: Felipe Navarro Graboski <felipegraboski@seju.pr.gov.br>
Para: sec.urbanismo@patobranco.pr.gov.br
Cópia: Marcelle Ribas Porto Machado <marcelleribas@seju.pr.gov.br>

Boa tarde Gilmar,

Obrigado pelo breve retorno. Já estamos trabalhando no levantamento da movimentação de terra a ser realizada pela Prefeitura em contra partida à aceitação do terreno.

Quando vocês receberem a viabilidade da Sanepar, por gentileza, encaminhem todos os documentos oficialmente em resposta ao Oficio nº 404/2023 - GS/SEJU.

Quaisquer dúvidas ou demais informações, estamos a disposição.

Att,

[1]

Felipe Navarro Graboski
Eng. Eletricista - CREA/PR 122.346/D

Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura - UTEA

(41)3210-2479 | felipegraboski@seju.pr.gov.br
https://www.justica.pr.gov.br
Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Em 05/06/2023 às 15:55 horas, sec.urbanismo@patobranco.pr.gov.br escreveu:

> Em 2023-05-15 10:56, Felipe Navarro Graboski escreveu:
>
> Bom dia Gilmar,

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Leandra Cristina Matioda** em: 13/07/2023 09:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c8a2b9438be64b7dbd615849eb12f4a8**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

ICP Brasil

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39
Mov. 18

> Para que possamos ter uma estimativa mais precisa da movimentação de
> terra necessária para o Terreno do novo CENSE, a prefeitura possui um
> levantamento planialtimétrico mais amplo do terreno, que informe o
> nível da rodovia?
>
> Att,
>
> Felipe Navarro Graboski
> SEJUF / ATA - Eng Eletricista
> 41 3210.2443
> felipegraboski@sejuf.pr.gov.br
> Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N - 5º Andar Ala C
> Centro Cívico | Curitiba /PR | CEP 80530140
>
> Em 19/04/2023 às 13:50 horas, sec.urbanismo@patobranco.pr.gov.br
> escreveu:
>
> > Prezado Felipe
> > Conforme conversamos via fone, a respeito de vossa solicitação,
> > segue em
> > anexo o parecer informativo das tratativas de ofertas de terreno
> > destinado ao Cense, para o Municipio de Pato Branco.
> >
> > Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição.
> >
> > Att
> >
> > Gilmar Tumelero - Secretário de Planejamento Urbano

Prezado Felipe
Segue os documentos relativos ao cense.

Com relação ao terreno a faixa lateral norte não deverá ser
subdividida,
é apenas o afastamento da estrada municipal, que poderá ser
utilizado
internamente sem edificar, como jardim, area permeável,
circulação,
estre outros.
Informamos que a SANEPAR, não nos passou as informações pertinentes
a
anuência solicitada, tão logo tenhamos, encaminharemos a vocês.

Para Maiores informações, estamos a disposição.
Att
Gilmar Tumelero

Links:

[1] https://www.justica.pr.gov.br

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Leandra Cristina Matioda** em: 13/07/2023 09:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c8a2b9438be64b7dbd615849eb12f4a8**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

ICP Brasil

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40
Mov. 19

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Rua Pio XII nº 385 - Centro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-320 - (46)3224-5140 - www.pb2ri.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR ATUALIZADA

SÓ QUEM REGISTRA É DONO

A PRESENTE CERTIDÃO DA MATRÍCULA 17.154 CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE 07/02/2022 - QUALQUER ALTERAÇÃO NA IMAGEM SERÁ CONSIDERADA FRAUDE

2º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 78.278.728/0001-77

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.
Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

REGISTRO GERAL — FICHA 1

MATRÍCULA N.º 17.154 — RUBRICA

10 de junho de 2011.

IMÓVEL URBANO: Lote nº 01 - Quadra nº 1679, situado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de **18.455,43m²** (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS E QUARENTA E TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS). **Sem benfeitorias.** Limites e confrontações: **NORTE**: Por linha seca, confronta com a estrada do Lote 42, do Núcleo Bom Retiro, medindo 188,54m; **SUL**: Por linha seca, confronta com o lote 02 da quadra 1679, medindo 182,72m; **LESTE**: Por linha seca, confronta-se com a BR 158/373 medindo 100,00m; **OESTE**: Por linha seca, confronta-se com terras de Vilson Batista dos Santos, medindo 100,20m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o Provimento 183/2010, Capítulo 16, Item 16.2.7.2, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Públicos de 13.06.2008, Lº 238, às fls. 07/08, do 2º Tab. Local; 09.10.2009, Lº 262, às fls. 28/42, da 1ª Serventia Notarial de Pato Branco - PR e 23.02.2011, Lº 288, às fls. 67/88, do 2º Tab. Local. Do imóvel acima a área 2.227,75m² são de "área não edificável" devido ao afastamento da BR; O imóvel acima fica assim dividido: *94,224897%, ou sejam 17.389,61m², pertencem ao Município de Pato Branco – PR; (onde 2.331,24m² são de área de Reserva Municipal do Loteamento Novo Lar II; 3.412,75m² de Reserva Legal do Loteamento Bela Vista II e 11.645,62m², referente a futuros loteamentos); 1,16%, ou sejam 213,164m², pertencem à Valmir Tartari e sua Esposa; 2,31%, ou sejam, 426,328m² pertencem à Erides Maria Leonardi Motta e 2,31%, ou sejam, 426,328m², pertencem à Vermoehlen & Vermoehlen Ltda – ME.*

PROPRIETÁRIOS: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 76.995.448/0001-54, com sede à Rua Caramuru, 271, Centro, em Pato Branco-PR; **VALMIR TARTARI**, e sua esposa **MARISTELA TARTARI**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, ele, correto de imóveis, RG nº 6.601.068-6 SSP-PR e CPF nº 604.464.631-91, ela, comerciante, RG nº 5.666.934-5 SSP-PR e CPF nº 805.148.639-00; residentes e domiciliados à Rua Pedro Ramires de Mello, 1144, Centro, em Pato Branco-PR; **ERIDES MARIA LEONARDI MOTTA**, brasileira, viúva, do lar, RG nº 3.072.057-1 SSP-PR e CPF/MF nº 479.144.759-04, residente e domiciliada à Rua Pedro Ramires de Mello, 21, Aptº 302, Centro, em Pato Branco-PR; e **VERMOEHLEN & VERMOEHLEN LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 84.983.949/0001-49; com sede a Rodovia PRT 280, KM 146, em Vitorino - PR;

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat., R.1, 3, AV.4 e 5 - 12.332, do livro 02 deste Ofício. Protocolo nº 53.235, Pato Branco – PR, 07/0/2011.

AV.01 - 17.154 - Prot. nº 53.679 - 15/07/2011 – Através de Escritura Publica Declaratória, Publico de 12.07.2011, L. 295, fls. 136, do 2º Tabelionato Local, onde o Município de Pato Branco – PR, pessoa Jurídica de direito publico interno, CNPJ/MF nº 76.995.448/0001-54, *declara que a área de 5.283,70m², passará a ser Reserva Municipal do Loteamento Campo Seguro IV*, e a área de 6.361,92m², continuará a ser para futuros loteamentos. Dou fé. 630 VRC. R$ 88,83. Pato Branco – PR, -18/07/2011.

AV.02 - 17.154 - 22.07.2011 - Procedo esta averbação para constar que parte da área da presente, com *3.412,75m²* de propriedade do Município de Pato Branco, é área de **RESERVA MUNICIPAL** do Loteamento Bela Vista II, e não como constou-se por ocasião da abertura da presente. Fica fazendo parte integrante da matricula. Dou fé. Pato Branco – PR, 22/07/2011.

AV.03 - 17.154 - Prot. 53.793 - 25/07/2011 – Procedo esta averbação em conformidade com a Escritura Declaratória, de 22.07.2011, Lº 296, às fls. 95, do 2º Tabelionato Local, para constar que a área de *1.038,95m²*, de propriedade do Município de Pato Branco – PR, passará a ser Reserva Municipal, do Loteamento Bella Vista II, totalizando a área de ***4.451,70m²***, de Reserva Municipal, e ainda, que a área de 5.322,97m², de propriedade do Município de Pato Branco – PR, continuará sendo para futuros loteamentos. Dou fé. 630 VRC. R$ 88,83. Pato Branco - PR, 25.07.2011.

AV.04 - 17.154 - Prot. 55.393 - 04/11/2011 - Procedo esta averbação em conformidade com a Escritura Pública Declaratória de 04.11.2011, lavrada no Lº 302, às fls. 68, do 2º Tab. Local, para constar a alteração da denominação do Loteamento Bela Vista II, que passou a denominar-se "**LOTEAMENTO BELA VISTA III**". Dou fé. 60 VRC. R$ 8,46. Pato Branco – PR, 04/11/2011.

AV.05 - 17.154 - Prot. 55.947 - 13/12/2011 - Procedo esta averbação em conformidade com a Escritura Pública Declaratória, de 07.12.2011, L. 304, às fls. 021, do 2º Tabelionato Local, onde o Município de Pato Branco – PR, declara que a área de *2.331,24m²*, passará a ser Reserva Municipal do *Loteamento Novo Lar II*; *3.412,75m²* passará a ser Reserva Municipal do *Loteamento Bela Vista II*; 11.645,62m², para futuros loteamentos, e a área remanescente de *5.322,97m²*, referente a futuros loteamentos,

MATRÍCULA Nº 17.154

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Leandra Cristina Matioda** em: 13/07/2023 09:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c7fdd767a82032c8f368bc0f426d8eb1**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Rua Pio XII nº 385 - Centro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-320 - (46)3224-5140 - www.pb2ri.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR ATUALIZADA

CONTINUAÇÃO

passará a ser Reserva Municipal do *Loteamento Novo Lar III* . Dou fé. 630 VRC. R$ 88,83. Pato Branco – PR, 19/12/2011.

AV.06 - 17.154 - Prot. 56.159 - 29/12/2011 – **Re-Ratificação** - Procedo esta averbação em conformidade com a Escritura Pública de Re-Ratificação, lavrada no Lº 304, às fls. 200, do 2º Tabelionato Local, para constar que referente a AV.5 - 17.154, onde se lê onde "o Município de Pato Branco – PR, declara que a área de *2.331,24m²*, passará a ser Reserva Municipal do *Loteamento Novo Lar II*; *3.412,75m²* passará a ser Reserva Municipal do *Loteamento Bela Vista II*; 11.645,62m², para futuros loteamentos, e a área remanescente de *5.322,97m²*, referente a futuros loteamentos, passará a ser Reserva Municipal do *Loteamento Novo Lar III*", na realidade o correto é: "*a área de **2.331,24m²** são de área de Reserva Municipal do **Loteamento Novo Lar II**; **5.283,70m²**, são de Reserva Municipal do **Loteamento Campo Seguro IV**; **4.451,70m²** de Reserva Municipal do **Loteamento Bela Vista III** e 5.322,97m² de Reserva Municipal do **Loteamento Novo Lar III***". Ratificam-se em todas as demais partes. Dou Fé. 630 VRC. R$ 88,83. Pato Branco - PR, 29.12.2011.

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE IMAGEM OU INFORMAÇÃO CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
07 DE FEVEREIRO DE 2022

Emily Caroline Beguetto
Escrevente Juramentada

FUNARPEN

SELO DIGITAL
F930V.eUqPC.cqh3
5-feDr3.OrvGA
https://selo.funarpen.com.br

Pedido: 89.914 - Data do pedido: 07/02/2022 - Data da emissão: 07/02/2022 - Hora da emissão: 10:19 - Custas discriminadas da certidão: Emolumentos R$34,24 (139VRCs); Buscas R$2,22 (9VRCs); Selo R$5,95 (24VRCs); Funrejus R$9,12 (37VRCs); ISS R$1,10 (4VRCs); FUNDEP R$1,82 (7VRCs) = Total. R$54,45.

SÓ QUEM REGISTRA É DONO

A PRESENTE CERTIDÃO DA MATRÍCULA 17.154 CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE 07/02/2022 - QUALQUER ALTERAÇÃO NA IMAGEM SERÁ CONSIDERADA FRAUDE

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Leandra Cristina Matioda** em: 13/07/2023 09:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c7fdd767a82032c8f368bc0f426d8eb1**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

ICP Brasil

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 42
Mov. 20

Ofício nº 412/2023/GP

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Assunto: e-Protocolo nº 20.347.286-2 - Terreno para implantação de novo CENSE no Município de Pato Branco.

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 404/2023 - GS/SEJU, vimos através do presente encaminhar a cópia das informações já prestadas à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano (e-mails anexos).

Outrossim, informamos que a área a ser doada pelo Município restringe-se tão somente à área contida na Matrícula nº 17.154, do 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco.

Por fim, ressaltamos que, para que seja possível avançar na doação do referido imóvel, faz-se necessário o retorno da SEJU com relação a oficialização das escrituras públicas de revogação das doações efetuadas com base nas Leis Municipais nºs. 4.062/2013 e 5.434/2019, enviadas à Divisão de Patrimônio do Estado em dezembro/2022.

Sendo assim, cumpridas as orientações expedidas pela equipe técnica da SEJU, colocamo-nos à disposição.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON CANTU
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU
Curitiba - PR

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Robson Cantu** em 13/07/2023 08:47. Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Leandra Cristina Matioda** em: 13/07/2023 09:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a9211212efcb4acda1101791eea1b9ce**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

ICP Brasil

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 42a
Mov. 20

Documento: **Oficio4122023GPSEJU.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Robson Cantu** em 13/07/2023 08:47.

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Leandra Cristina Matioda** em: 13/07/2023 09:04.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a9211212efcb4acda1101791eea1b9ce**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

Fls. 43
Mov. 21
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA JUSTIÇA
E CIDADANIA

Despacho nº 317/2023 – GS/SEJU
(Protocolo nº 20.347.286-2)

1. O presente protocolo trata-se de resposta ao do Município de Pato Branco ao Ofício nº 404/2023 – GS/SEJU;
2. Encaminhe-se ao DEA/SEJU para providências.

(Assinado digitalmente)
Jacqueline Monteiro
Assessoria de Gabinete do Secretario
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Assinatura Simples realizada por: **Jacqueline Silva Monteiro (XXX.886.069-XX)** em 13/07/2023 09:51 Local: SEJU/GS. Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Jacqueline Silva Monteiro** em: 13/07/2023 09:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c92192e804a6365b27118a333f1e1faf**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

ICP Brasil

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 43a
Mov. 21

Documento: **Despachon317_2023doacaoterrenocensepatobranco.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Jacqueline Silva Monteiro (XXX.886.069-XX)** em 13/07/2023 09:51 Local: SEJU/GS.

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Jacqueline Silva Monteiro** em: 13/07/2023 09:51.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c92192e804a6365b27118a333f1e1faf**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 44
Mov. 22

INFORMAÇÃO TÉCNICA nº 039/2023 – UTEA/SEJU

(Protocolo nº 20.347.286-2)

Assunto: Terreno para Implantação de Novo CENSE no Município de Pato Branco – Pato Branco/PR

Em atendimento ao Despacho n° 317/2023 GS/SEJU (fls. 43), em referência ao Ofício n° 412/2023/GP da Prefeitura Municipal de Pato Branco (fls. 42), o qual encaminha documentação referente à área contida na Matricula n° 17.154, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, destinado à implantação de novo CENSE naquela Municipalidade, ao que compete a atuação desta Unidade Técnica, informamos:

- Considerando os documentos encaminhados pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, esta UTEA/SEJU elaborou Estudo de Viabilidade de Implantação de uma nova Unidade Socieducativa para **30 vagas de internação definitiva** (02 blocos de alojamentos) e **15 vagas de internação provisória** (01 bloco de alojamento), totalizando **45 vagas**.
- Em atendimento às diretrizes do SINASE, neste estudo de viabilidade foram previstos os seguintes espaços:

- ✓ 01 Bloco Administração + Depósito – 799,95 m²
- ✓ 01 Bloco Guarita de Acesso – 66,68 m²
- ✓ 04 Blocos Torres de Vigia – 4 x 11,48 = 45,92 m²
- ✓ 01 Bloco Saúde – 268,57 m²
- ✓ 01 Bloco Visitas + Ecumênico – 134,60 m²
- ✓ 01 Bloco Escola/Oficina Definitivo – 310,14 m²
- ✓ 01 Bloco Escola/Oficina Provisório – 92,92 m²
- ✓ 01 Bloco Ginásio Coberto – 677,47 m²
- ✓ 03 Blocos Alojamentos – 3 x 250,08 = 750,24 m²
- ✓ 01 Bloco Cultivo – 51,68 m²
- ✓ 03 Blocos Abrigos de Resíduos – 3 x 9,32 = 27,96 m²
- ✓ 01 Bloco Central GLP – 7,56 m²

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Navarro Graboski (XXX.821.549-XX)** em 28/07/2023 16:24 Local: SEJU/CGS/DEA, Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Felipe Navarro Graboski** em: 28/07/2023 16:22. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16b9368257c75c584e44607e20b9d852**.

ICP Brasil

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 22

- ✓ 01 Bloco Subestação de Energia – 50,60 m²
- ✓ 01 Bloco Reservatório de Água Elevado – 46,40 m²
- ➢ **Totalizando 3.595,19 m² de Área Construída** (sem considerar passarelas cobertas, que serão definidas na elaboração dos projetos de implantação)

Relação de Pranchas Estudo do Viabilidade:

- ✓ ARQ_01_IMP_CENSE_PATO_BRANCO.R02
- ✓ ARQ_02_IMP_PERFIS_TERRENO_CENSE_PATO_BRANCO.R02
- ✓ ARQ_03_IMP_CURVAS_MODIFICADAS_CENSE_PATO_BRANCO.R02
- ✓ ARQ_04_IMP_PLATOS_CENSE_PATO_BRANCO.R02
- ✓ ARQ_05_IMP_SEÇÕES_MOV._TERRA_CENSE_PATO_BRANCO.R02

Relação de Pranchas – Projeto Padrão Unidades Socieducativas SEJUF:

- ✓ 17_ADM_MOBILIÁRIO (Bloco Administração + Depósito)
- ✓ 01_P1_PT_COB_ELEV_CORT (Bloco Guarita de Acesso)
- ✓ 08_LAYOUT MOBILIÁRIO_ (Bloco Saúde)
- ✓ 13_A_LAYOUT_ (Bloco Serviços)
- ✓ 09_ALOJ_MOB (Bloco Alojamento)
- ✓ 08_DET_MOB (Bloco Escola/Oficina Definitivo)
- ✓ 01_PLANTA_CORTE B (Bloco Ginásio)
- ✓ Visitas + Ecumênico
- ✓ 01_P1_P2_Co_C_E (Bloco Cultivo)
- ✓ 01_ARQ_GLP (Bloco Central GLP)
- ✓ 01_P1_P2_Co_C_E_PAG.P._DET (Bloco Torre Vigia)
- ✓ 01_PLAN_COB (Bloco Abrigo de Resíduos)

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Navarro Graboski (XXX.821.549-XX)** em 28/07/2023 16:24 Local: SEJU/CGS/DEA. Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Felipe Navarro Graboski** em: 28/07/2023 16:22. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16b9368257c75c584e44607e20b9d852**.

ICP Brasil

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 46
Mov. 22

- ✓ 01_ARQ_RESERVATÓRIO D'ÁGUA (Bloco Reservatório de Água Elevado)
- ✓ 01_ADM_CABINE_TRANSFORMADOR (Bloco Subestação de Energia)

- ➢ Devido à atual declividade acentuada do terreno (aproximadamente **17%**), acima dos **5%** recomendados pelo SINASE, para viabilizar técnica e economicamente a implantação da referida Unidade neste terreno, a prefeitura se comprometeu a providenciar a movimentação de terra da parte frontal do terreno, conforme estudos elaborados por esta UTEA/SEJU.

- ➢ No estudo de viabilidade elaborado por esta UTEA/SEJU, estimou-se o volume de terra a ser movimentado e retirado do terreno pela Prefeitura Municipal de Pato Branco de aproximadamente **62.154,09 m³**, conforme croqui em anexo (ARQ_05_IMP_SEÇOES_MOV TERRA_CENSE PATO BRANCO.R02).

- ➢ Mesmo com a realização da retirada deste volume de terra pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, continuará sendo necessária, durante a execução da obra, a movimentação de terra de aproximadamente **25.426,89 m³** a ser custeada pelo Estado do Paraná. Permitindo assim que a declividade do terreno atinja **7,3%,** acima do recomendado pelo SINASE de **5%**.

- ➢ Vale ainda destacar, que estes **7,3%** de desnível correspondem a **14 m** do nível mais alto do terreno ao nível mais baixo, portanto o bloco da **Administração** estará no nível de **836 m** e a **via de contorno** e o **muro de proteção posterior** da Unidade estarão no nível **822 m**, o que pode ser observado pela quantidade de rampas e muros de arrimo previstos, fator que deve ser considerado devido ao deslocamento dos servidores e demais pessoas que transitam dentro da Unidade.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Navarro Graboski (XXX.821.549-XX)** em 28/07/2023 16:24 Local: SEJU/CGS/DEA. Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Felipe Navarro Graboski** em: 28/07/2023 16:22. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16b9368257c75c584e44607e20b9d852**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47
Mov. 22

- Outro fator de atenção é que o nível do terreno que faz divisa com os fundos da Unidade será de **816 m**, visto que o nível mais baixo do terreno para implantação da Unidade será de **822 m**, teremos um muro de arrimo de **6m** somado ao muro de divisa da Unidade de **5m**, conforme recomendações do SINASE, resultará em um muro total de **11m** de altura.

Tendo em vista os elementos e informações apresentados por esta UTEA/SEJU, em que pese as particularidade e ressalvas do imóvel em questão, entendemos viável tecnicamente, do ponto de vista de Engenharia e Arquitetura, a implantação de uma Unidade Socieducativa, respeitando as premissas consideradas no presente estudo de viabilidade.

Assim sendo, encaminhamos o presente protocolado a esta Coordenação de Gestão do Sistema Socieducativo para ciência, análise e deliberação quanto à aprovação das informações e elementos apresentados, com vistas à resposta a Prefeitura Municipal de Pato Branco quanto à aceitação ou não do terreno em questão para implantação de nova Unidade Socieducativa no município. Resaltamos que caso o terreno seja aceito, deverá ser encaminhado

Curitiba, 28 de julho de 2023.

(Assinado digitalmente)
Felipe Navarro Graboski
Eng. Eletricista – CREA PR 122.346/D
Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Navarro Graboski (XXX.821.549-XX)** em 28/07/2023 16:24 Local: SEJU/CGS/DEA. Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Felipe Navarro Graboski** em: 28/07/2023 16:22. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16b9368257c75c584e44607e20b9d852**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47a
Mov. 22

Documento: **INF_039PI20.347.2862TerrenoparaimplantacaodenovoCENSEnomunicipiodePatoBranco.pdf**.

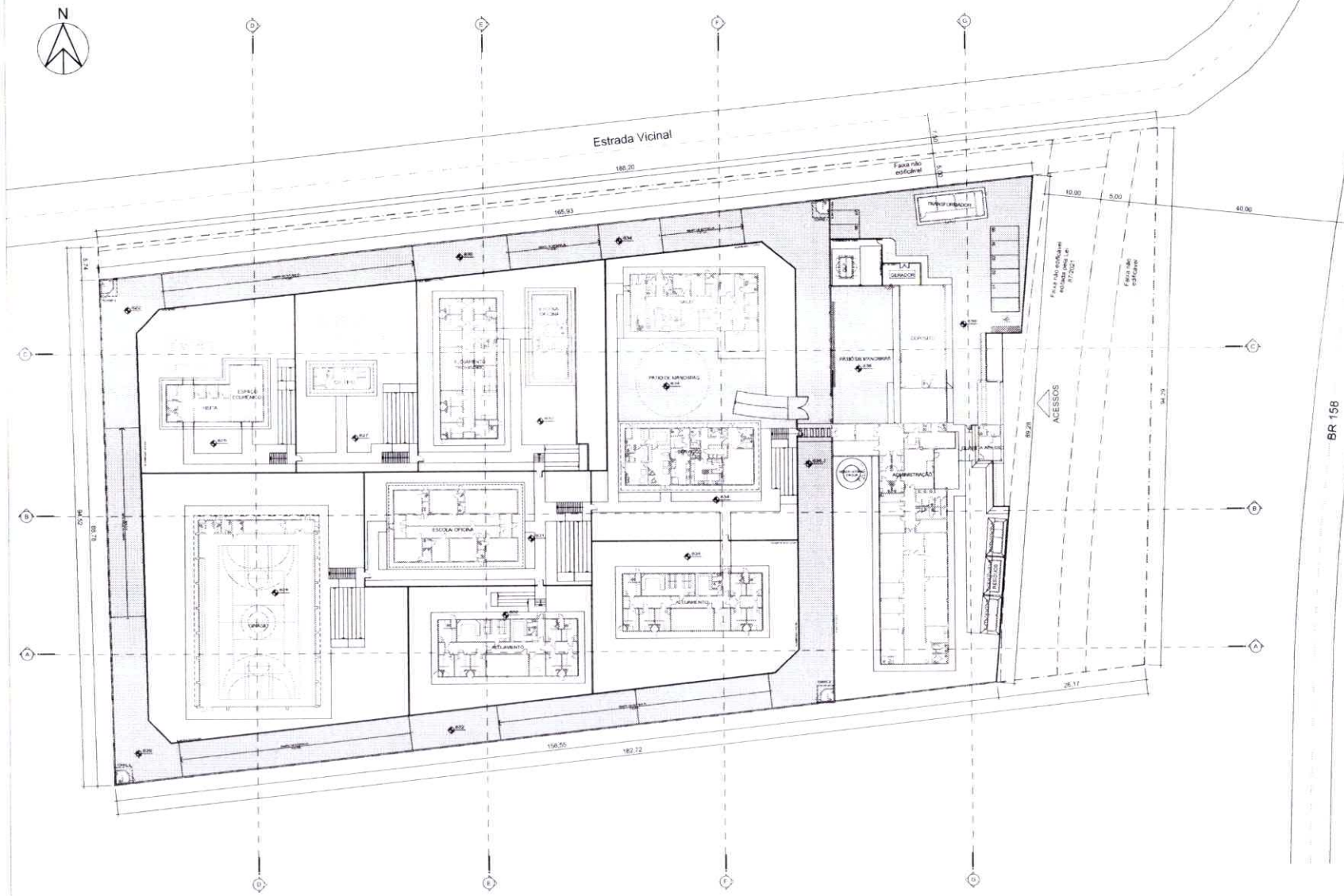
Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Navarro Graboski (XXX.821.549-XX)** em 28/07/2023 16:24 Local: SEJU/CGS/DEA.

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Felipe Navarro Graboski** em: 28/07/2023 16:22.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16b9368257c75c584e44607e20b9d852**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:250



PLANTA DE SITUAÇÃO
SEM ESCALA

ESTATÍSTICA

MÓDULOS	ÁREA CONSTRUÍDA COMPUTÁVEL
GUARITA ACESSO	86,88 m²
ADMINISTRAÇÃO	788,95 m²
TORRE 2 DE VIGIA (4 un. x 11,48m²)	45,92 m²
SAÚDE	288,57 m²
SERVIÇOS	284,52 m²
VESTIÁS	134,00 m²
ESCOLA OFICINA DEFINITIVO	310,14 m²
ESCOLA OFICINA PROVISÓRIO	92,92 m²
GINÁSIO	677,47 m²
ALOJAMENTOS (5un. x 280,99 m²)	750,24 m²
CULTIVO	51,66 m²
ABRIGO DE RESÍDUOS (3 un. x 9,52 m²)	27,96 m²
CENTRAL G.L.P.	7,56 m²
GERADOR CABINA DE TRANSFORMAÇÃO	50,50 m²
RESERVATÓRIO ÁGUA	45,40 m²
TOTAL CONSTRUÍDO MÓDULOS	3.595,19 m²
TOTAL CONSTRUÍDO	3.595,19 m²

ÁREA DO TERRENO IMPLANTADO	11.189,61 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO	3.595,19 m² / 11.189,61 m² = 32,13%
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	0,32
PERMEABILIDADE	6.431,71 m² = 57,50 %
CAPACIDADE MÁXIMA DA UNIDADE	81 VAGAS

LEGENDA

- ASFALTO
- GRAMA
- PASSARELA
- EDIFICAÇÃO
- CURVAS DE NÍVEL NATURAIS E RETIFICADAS
- CURVAS DE NÍVEL ELIMINADAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SEAU - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

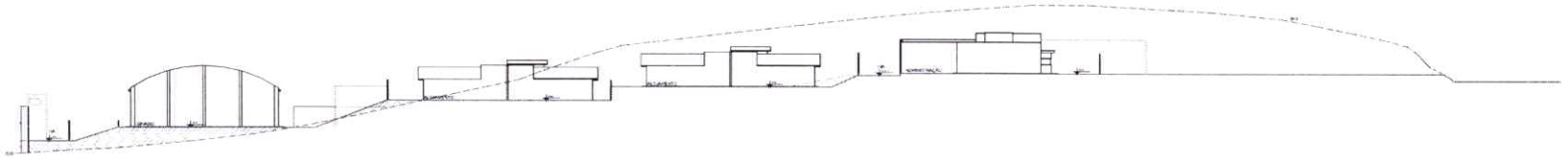
CENSE PATO BRANCO

IMPLANTAÇÃO ARQUITETÔNICA 3.595,19 m²

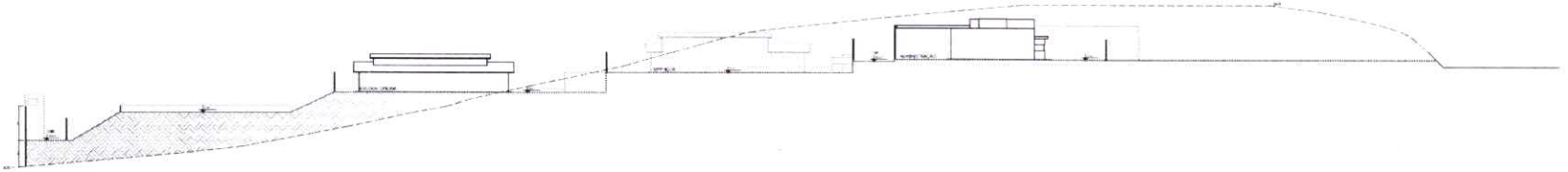
IMPLANTAÇÃO | ESTATÍSTICA | PLANTA SITUAÇÃO

ARQ 01 05

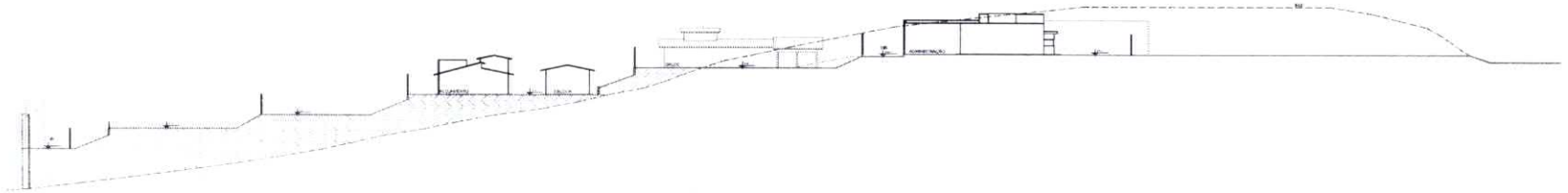
Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F



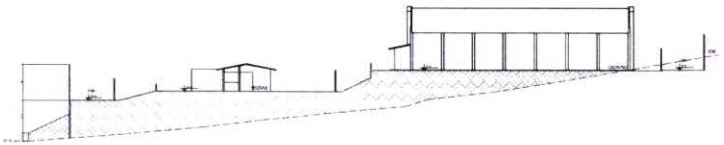
PERFIL AA
ESCALA 1:250



PERFIL BB
ESCALA 1:250



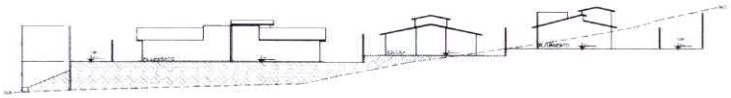
PERFIL CC
ESCALA 1:250



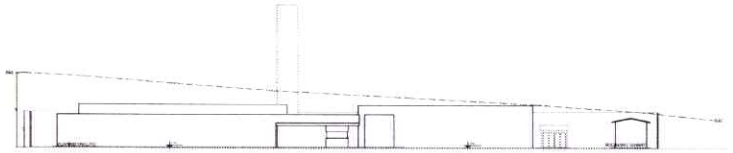
PERFIL DD
ESCALA 1:250



PERFIL FF
ESCALA 1:250



PERFIL EE
ESCALA 1:250



PERFIL GG
ESCALA 1:250



PLANTA DE SITUAÇÃO
SEM ESCALA

ESTATÍSTICA

MÓDULOS	ÁREA CONSTRUÍDA COMPUTÁVEL
GUARITA ACESSO	66,56 m²
ADMINISTRAÇÃO	788,95 m²
TORREO DE VIGIA (4 un. x 11,48m²)	45,92 m²
SAÚDE	298,57 m²
SERVIÇOS	264,50 m²
VISITAS	134,80 m²
ESCOLA OFICINA TIPOGRÁFICO	310,14 m²
ESCOLA OFICINA PROVISÓRIO	82,92 m²
GINÁSIO	677,47 m²
ALOJAMENTOS (5un. x 250,08 m²)	750,24 m²
CULTO	51,56 m²
ABRIGO DE RESÍDUOS (1 un. x 9,32 m²)	27,96 m²
CENTRAL GLP	7,56 m²
GERADOR / CABINA DE TRANSFORMAÇÃO	50,82 m²
RESERVATÓRIO D'ÁGUA	48,40 m²
TOTAL CONSTRUÍDO MÓDULOS	3.595,19 m²
TOTAL CONSTRUÍDO	(100% passando) 3.595,19 m²

ÁREA DO TERRENO IMPLANTADO	17.369,61 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO	3.595,19m²/17.369,61m² = 20,87%
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	0,20
PERMEABILIDADE	4.438,23 m² = 25,55 %
CAPACIDADE MÁXIMA DA UNIDADE	45 VAGAS

LEGENDA

- ASFALTO
- GRAMA
- PASSARELA
- EDIFICAÇÃO
- CURVAS DE NÍVEL NATURAIS E RETIFICADAS
- CURVAS DE NÍVEL ELIMINADAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SEAJU - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

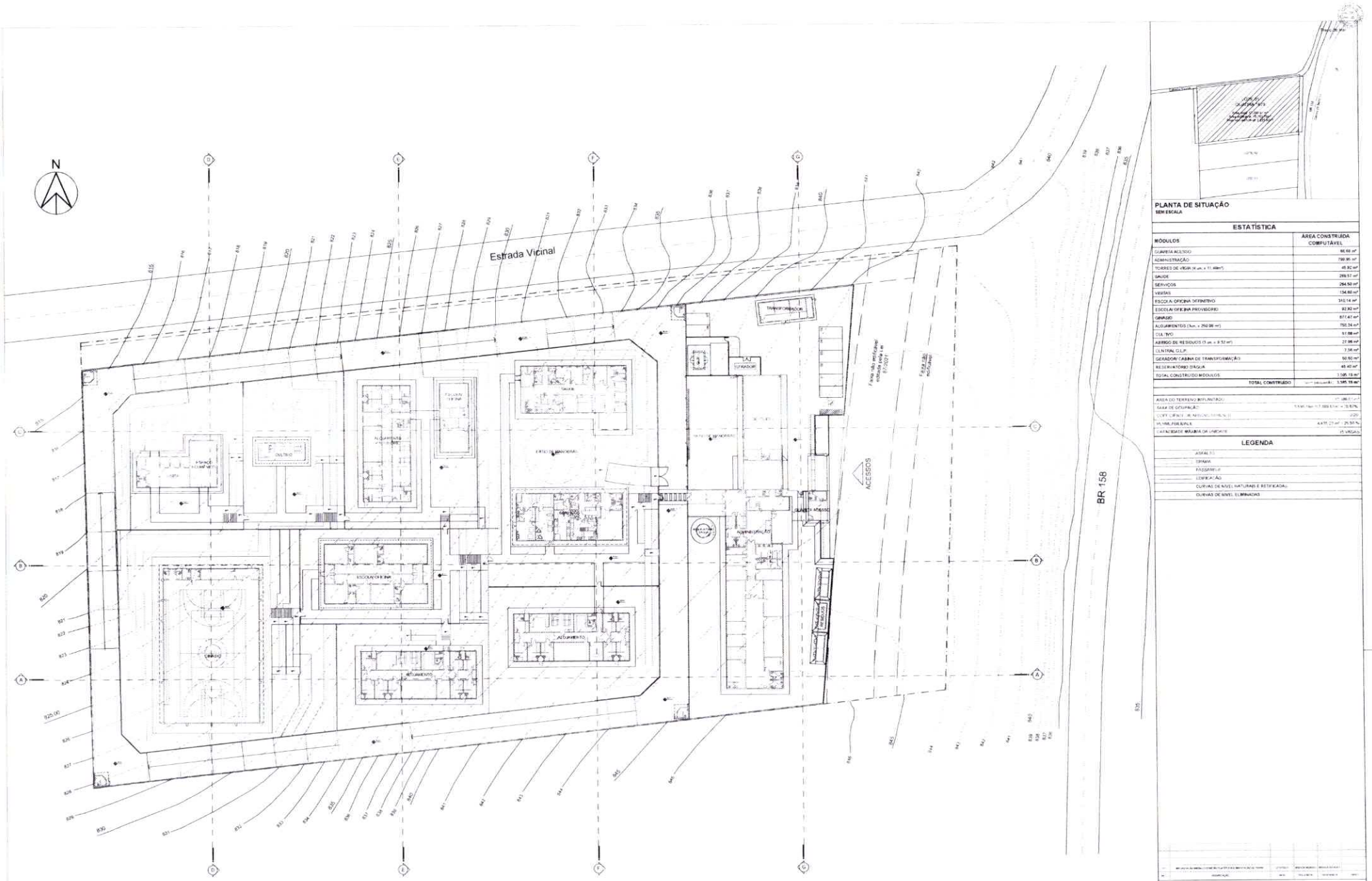
CENSE PATO BRANCO

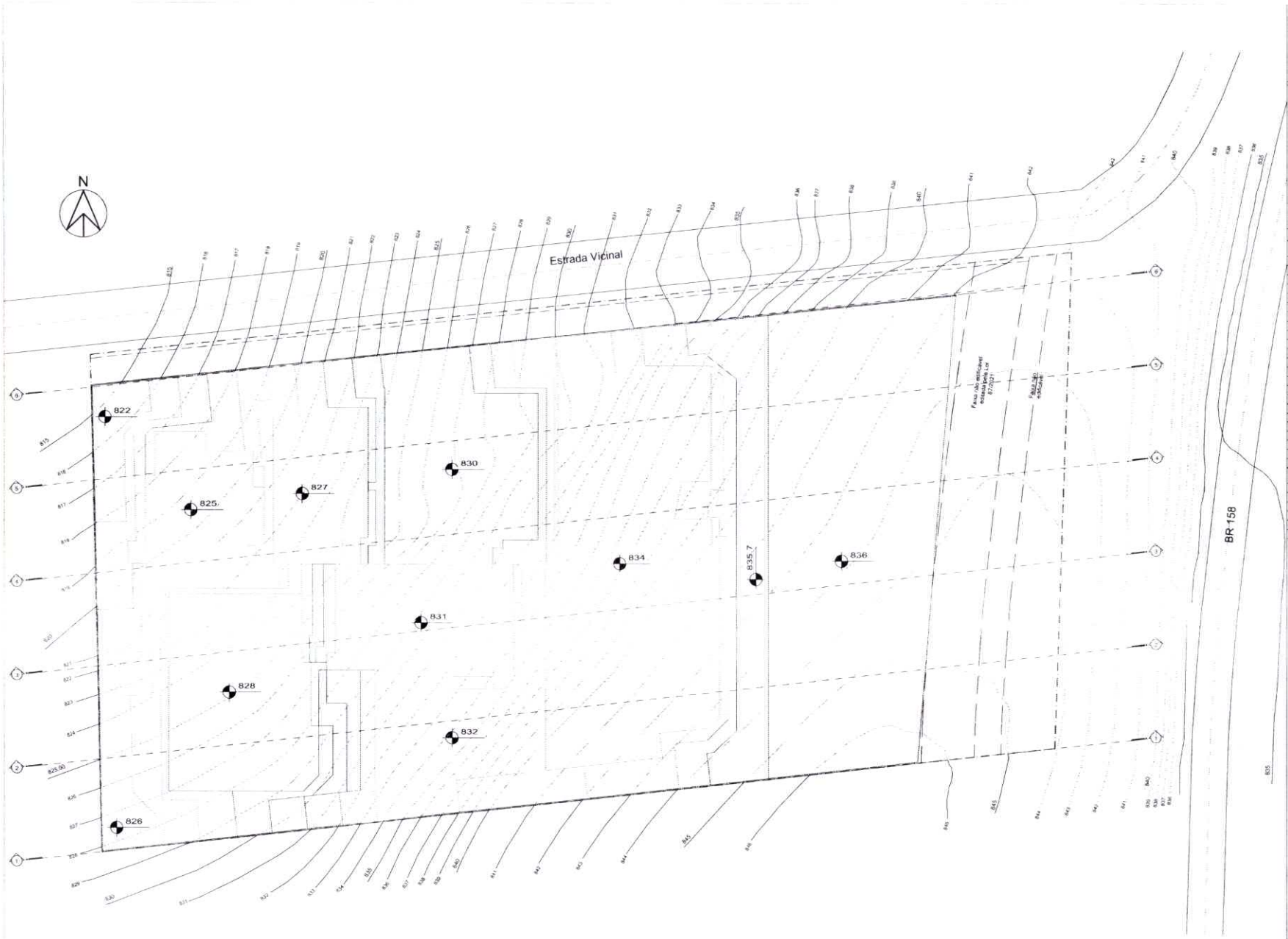
IMPLANTAÇÃO ARQUITETÔNICA — 3.595,19 m²

PERFIS TERRENO - AA/ BB/ CC/ DD/ EE/ FF/ GG

ARQ 02 05

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F


N
Estrada Vicinal
BR 158
ACESSOS
TRANSFORMADOR
GUARITA ACESSO
ADMINISTRAÇÃO
SAÚDE
ESCOLA DE BAR
ALOJAMENTO
ALOJAMENTO
ALOJAMENTO



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO COM PLATÔS
ESCALA 1:250



PLANTA DE SITUAÇÃO
SEM ESCALA

ESTATÍSTICA

MÓDULOS	ÁREA CONSTRUÍDA COMPUTÁVEL
GUARITA ACESSO	99.56 m²
ADMINISTRAÇÃO	786.91 m²
TORRES DE VIGIA (4 un. x 11.48m²)	45.92 m²
SAÚDE	288.51 m²
SERVIÇOS	264.50 m²
VESTIÁRIO	174.50 m²
ESCOLA OFICINA DEFINITIVO	310.14 m²
ESCOLA OFICINA PROVISÓRIO	92.92 m²
GINÁSIO	677.47 m²
ALOJAMENTOS (1un. x 250.08 m²)	750.24 m²
CULTIVO	51.98 m²
ABRIGO DE RESÍDUOS (3 un. x 9.32 m²)	27.96 m²
CENTRAL G.L.P.	7.56 m²
GERADOR/CABINE DE TRANSFORMAÇÃO	50.80 m²
RESERVATÓRIO D'AGUA	48.40 m²
TOTAL CONSTRUÍDO MÓDULOS	3.595,19 m²
TOTAL CONSTRUÍDO	(sem passeio) **3.595,19 m²**

ÁREA DO TERRENO IMPLANTADO	17.389,61 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO	3.595,19m²/17.389,61m² = 20,67%
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	0,20
PERMEABILIDADE	4.439,23 m² = 25,60 %
CAPACIDADE MÁXIMA DA UNIDADE	85 VAGAS

LEGENDA

- ASFALTO
- GRAMA
- PASSARELA
- EDIFICAÇÃO
- CURVAS DE NÍVEL NATURAIS E RETIFICADAS
- CURVAS DE NÍVEL ELIMINADAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SEAJ - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

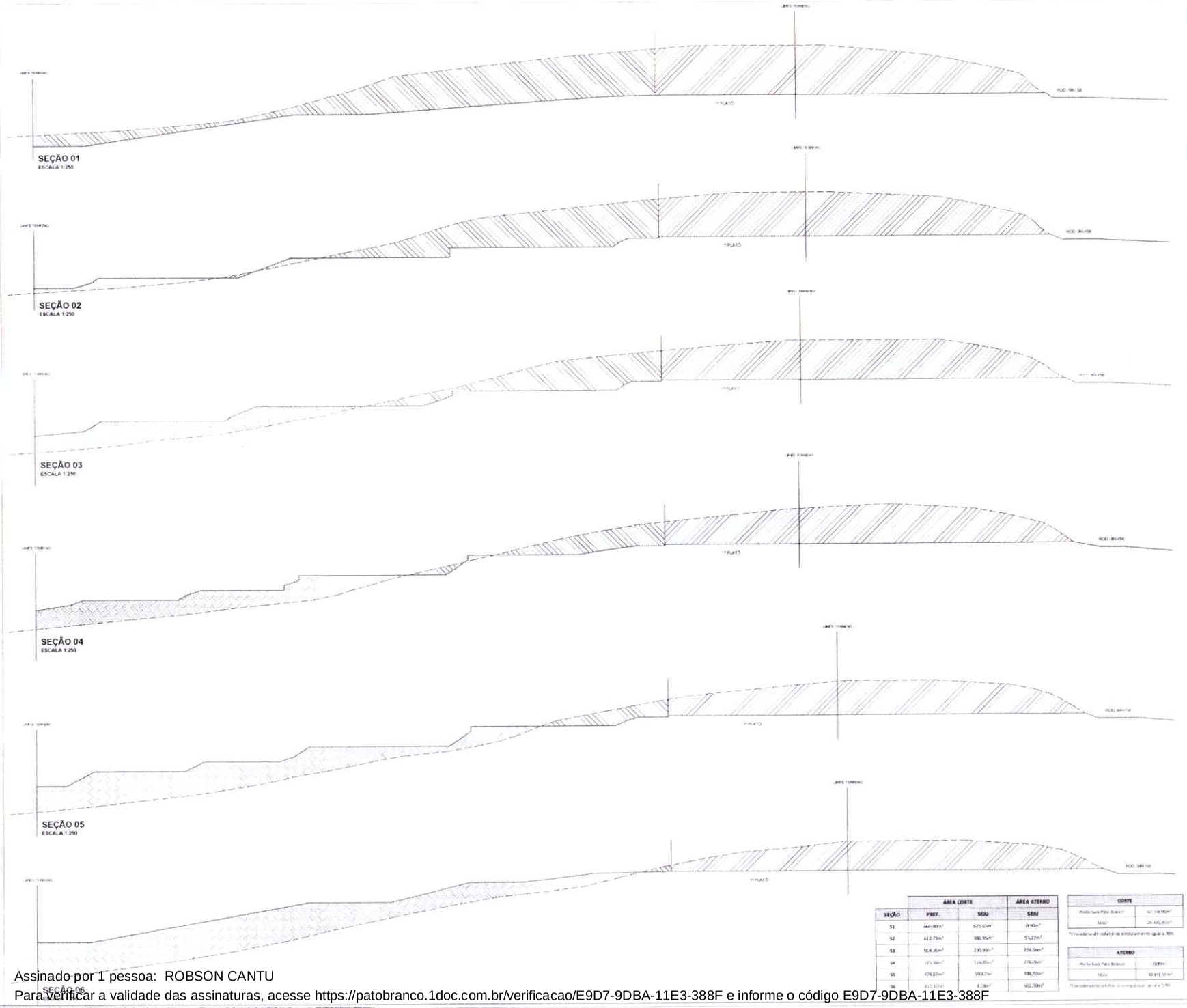
CENSE PATO BRANCO

IMPLANTAÇÃO ARQUITETÔNICA 3.595,19 m²

IMPLANTAÇÃO COM PLATÔS

ARQ 04 05

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F



SEÇÃO	ÁREA CORTE		ÁREA ATERRO
	PREF.	SEJU	SEJU
S1	660,00m²	625,65m²	0,00m²
S2	612,78m²	388,95m²	51,27m²
S3	564,36m²	230,93m²	224,56m²
S4	525,66m²	116,80m²	276,36m²
S5	478,67m²	59,67m²	139,82m²
S6	432,00m²	4,38m²	602,90m²

CORTE	
Preferitura Pato Branco	927,14(M³)
SEJU	25.426,85(M³)

*Considerando fator de empolamento igual a 30%

ATERRO	
Preferitura Pato Branco	0,00m³
SEJU	10.911,57 m³

*Considerando fator de compactação igual a 30%



PLANTA DE SITUAÇÃO
SEM ESCALA

ESTATÍSTICA

MÓDULOS	ÁREA CONSTRUÍDA COMPUTÁVEL
QUARTA ACESSO	86,88 m²
ADMINISTRAÇÃO	788,96 m²
TORRES DE VIGIA (4 un. x 11,48m²)	45,92 m²
SAÚDE	288,57 m²
SERVIÇOS	264,50 m²
VISITAS	134,80 m²
ESCOLA OFICINA DEFINITIVO	310,14 m²
ESCOLA OFICINA PROVISÓRIO	92,92 m²
GINÁSIO	677,47 m²
ALOJAMENTOS (5un. x 250,68 m²)	750,34 m²
CULTIVO	51,88 m²
ABRIGO DE RESÍDUOS (3 un. x 8,32 m²)	21,96 m²
CENTRAL G.L.P.	7,56 m²
GERADOR/ CABINA DE TRANSFORMAÇÃO	10,80 m²
RESERVATÓRIO D'AGUA	45,40 m²
TOTAL CONSTRUÍDO MÓDULOS	3.595,19 m²
TOTAL CONSTRUÍDO	(ou 1 pavimento) 3.595,19 m²

ÁREA DO TERRENO IMPLANTADO	17.389,51 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO	3.595,19m²/17.389,51m² = 22,67%
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	0,20
PERMEABILIDADE	4.434,25 m² = 25,50 %
CAPACIDADE MÁXIMA DE UNIDADE	85 VAGAS

LEGENDA

- ASFALTO
- GRAMA
- MEIO-FIO
- EDIFICAÇÃO
- CURVAS DE NÍVEL NATURAIS E RETIFICADAS
- CURVAS DE NÍVEL ELEVADAS
- CORTE DE TERRA - EXECUTADO PELA PREFEITURA DE PATO BRANCO
- CORTE DE TERRA - EXECUTADO PELA SEJU
- ATERRO DE TERRA - EXECUTADO PELA SEJU

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SEJU - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

CENSE PATO BRANCO

IMPLANTAÇÃO ARQUITETÔNICA — 3.595,19 m²

SEÇÕES MOVIMENTO DE TERRA

ARQ 05 05

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 53
Mov. 28

Despacho nº 09/2023 – CH/SEJU
(Protocolo nº **20.347.286-2**)

1. Ciente;
2. O p.p trata de Terreno para Implantação de Novo CENSE no Município de Pato Branco - /PR;
3. Conforme informação Técnica nº 039/2023 – UTEA/SEJU, apontando a viabilidade de construção no terreno sugerido pela Prefeitura municipal, temos em análise quanto a implantação do novo Cense o parecer desta Coordenação é pela aceitação do terreno indicado;
4. Encaminha-se à DIJU para ciência e encaminhamentos.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente)
Alex Sandro da Silva
Coordenador de Gestão do Sistema Socioeducativo
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Substituído

Página(s) 53 a 53 substituída(s) por Alex Sandro da Silva em: 12/09/2023 11:39 motivo: Necessidade de substituição da informação acostada por esta coordenação..

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 53a
Mov. 28

Página(s) 53 a 53 substituída(s) por Alex Sandro da Silva em: 12/09/2023 11:39 motivo: Necessidade de substituição da informação acostada por esta coordenação..

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e51846fc49193be9bc8710a65b2326f7**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 54
Mov. 29

CANCELADO

Página(s) 54 a 54 cancelada(s) por Jerson Prestes de Quadros Junior em: 12/09/2023 11:19 motivo: Necessidade de correção de informação da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 54a
Mov. 29

Página(s) 54 a 54 cancelada(s) por Jerson Prestes de Quadros Junior em: 12/09/2023 11:19 motivo: Necessidade de correção de informação da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aad23d3f04cf4767472e5a63eea5ac09**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 55
Mov. 30

Despacho nº 24/2023 – CH/CGS/SEJU
(Protocolo nº **20.347.286-2**)

1. Ciente;
2. O p.p trata de Terreno para Implantação de Novo CENSE no Município de Pato Branco - /PR;
3. Na Informação Técnica nº 039/2023 – UTEA/SEJU, aponta a viabilidade de construção no terreno sugerido pela Prefeitura municipal, desde que não houvesse alterações no projeto;
4. A direção da atual unidade, com vistas a melhor operacionalização dos trabalhos na nova unidade, em a análise realizada no projeto proposto, informa a necessidade de adequações apontadas nos documentos anexos, demandando novo estudo da UTEA/SEJU, para verificação se as alterações não geram prejuízos à futura implantação no Terreno proposto;
5. Cumpre destacar ainda que no momento o recurso disponível refere-se a contratação de projetos para futura execução da obra, enquanto que para a licitação para construção da obra o recurso foi previsto no PCA, cabendo ainda a análise da Secretaria de Estado da Fazenda.
6. Encaminha-se à DIJU para ciência e encaminhamentos, sugerindo que diante da necessidade de resposta à prefeitura, seja encaminhado ao GS/SEJU, para conhecimento.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente)
Alex Sandro da Silva
Coordenador de Gestão do Sistema Socioeducativo
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Alex Sandro da Silva** em: 12/09/2023 12:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **191a39de55bc4bf7c7040b208f815cb9**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

ICP Brasil

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56
Mov. 31

Gmail

Alex Silva <alexdeasepr@gmail.com>

Apontamentos a ser anexado ao protocolo 20.347.286-2

1 mensagem

Eloi Kassiano Valiati Beckhauser <eloibeckhauser@seju.pr.gov.br> 8 de agosto de 2023 às 14:19
Para: Felipe Navarro Graboski <felipegraboski@seju.pr.gov.br>, Heron Carlos Fontes <heronfontes@seju.pr.gov.br>, Lidia Ivone Ribas <lidiaribas@seju.pr.gov.br>, Alex Sandro da Silva <alex_sandro@seju.pr.gov.br>, katia <katiasilva@sejuf.pr.gov.br>

Boa tarde! Considerando a reunião realizada para tratar das alterações no projeto do novo Cense de Pato Branco, segue abaixo os itens a serem incluídos na informação a ser encaminhada à SEJU/UTEA no protocolo 20.347.286-2.

ADMINISTRAÇÃO

- Prever adequação para futura instalação do Body Scanner;

ESCOLA/OFICINA

- Prever a utilização das Salas de Aula (01 a 04) como Salas Multiuso com 02 bancadas de concreto (0,70 x 2,40) e 01 Mesa (0,70 x 1,20) em cada;
- Prever a instalação de aparelhos de ar condicionado, fechadura eletromecânica e painel de senha nas Salas Multiuso 01 a 04 e na Sala de Informática - abertura e visualização na Sala dos Agentes;
- Substituir quadro Verde por Lousa Interativa;
- Substituir porta dos banheiros por porta de madeira maciça;

ALOJAMENTOS

- Prever quarto com beliche e banheiro (ducha) para os agentes, com acesso externo, no local da sala de estar;
- Prever Ar Condicionado na Sala dos agentes, Quarto dos Agentes e na sala de atendimento;
- Prever o fechamento superior dos solários;
- Prever a instalação de fechaduras eletromecânicas + ferrolho - abertura na Sala dos Agentes
- Prever 1 tomada de energia e 1 tomada para cabo hdmi alta na parede interna de cada alojamento para instalação de televisores e Computador + Divisor HDMI para escolha da programação na sala dos agentes;
- Prever a inclusão das seguintes câmeras de CFTV: + 1 no canto superior direito do Solário, + 2 nos corredores dos alojamentos cruzando as existentes, + 1 na saída do corredor de revista para visualização da sala de atendimento e solário, +1 na sala de refeições;

PROVISÓRIO

- Prever do Alojamento 01 ao 05 individuais, 06 e 07 duplos e 08 PDC individual;

GINÁSIO

- Rever o projeto da porta de ferro principal para que seja apenas de grade, sem chapa de ferro,

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Alex Sandro da Silva** em: 12/09/2023 12:12. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5cdb83c845a664a98f24008b5f14038**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

ICP Brasil

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57
Mov. 31

para facilitar a visualização externa.

SAÚDE

- Sala de Atendimento 01, prever mais uma tomada de energia e uma tomada de rede lógica média para realização de audiências;

IMPLANTAÇÃO

- Inverter a posição dos blocos Visitas e Cultivo e remover o bloco Cultivo;
- Inverter a posição dos blocos Saúde e Serviços;
- Prever Acessibilidade em toda a Unidade;
- Prever Passarelas Cobertas;
- Prever Iluminação Externa LED;
- Prever Sistema de CFTV nas áreas externas;

CFTV

Prever a inclusão das seguintes câmeras de CFTV, conforme croquis em anexo:

- 05 Câmeras nos blocos Alojamentos;
- 10 Câmeras no bloco Saúde;
- 01 Câmera no bloco Visitas;
- 03 Câmeras no bloco Ginásio;

Sendo o que tínhamos a contribuir.
Att,

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Eloi Kassiano Valiati Beckhauser
Diretor

Cense de Pato Branco

(45)3272-1308 | eloibeckhauser@seju.pr.gov.br
https://www.justica.pr.gov.br

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

---------- Mensagem encaminhada ----------
Remetente: "eloi kassiano valiati beckhauser" <eloikassiano@yahoo.com.br>
Data: 08/08/2023 14:05 (02 minutos atrás)
Assunto: Apontamentos para projeto
Para: "eloi kassiano valiati beckhauser" <eloibeckhauser@sejuf.pr.gov.br>

Enviado do Yahoo Mail para iPhone

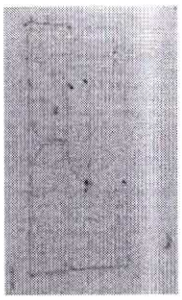
4 anexos

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Alex Sandro da Silva** em: 12/09/2023 12:12. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5cdb83c845a664a98f24008b5f14038**.

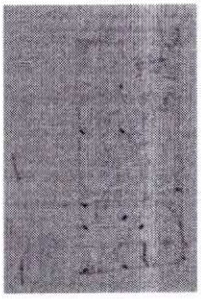
Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

ICP Brasil

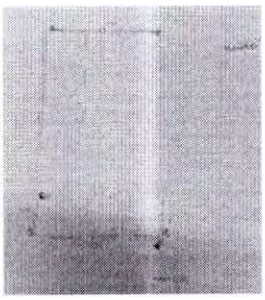
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 58
Mov. 31



IMG_1219.jpg
1361K



IMG_1217.jpg
1473K



F5C29239-1E5F-4239-8536-9EE1D7CDC15D.jpg
619K



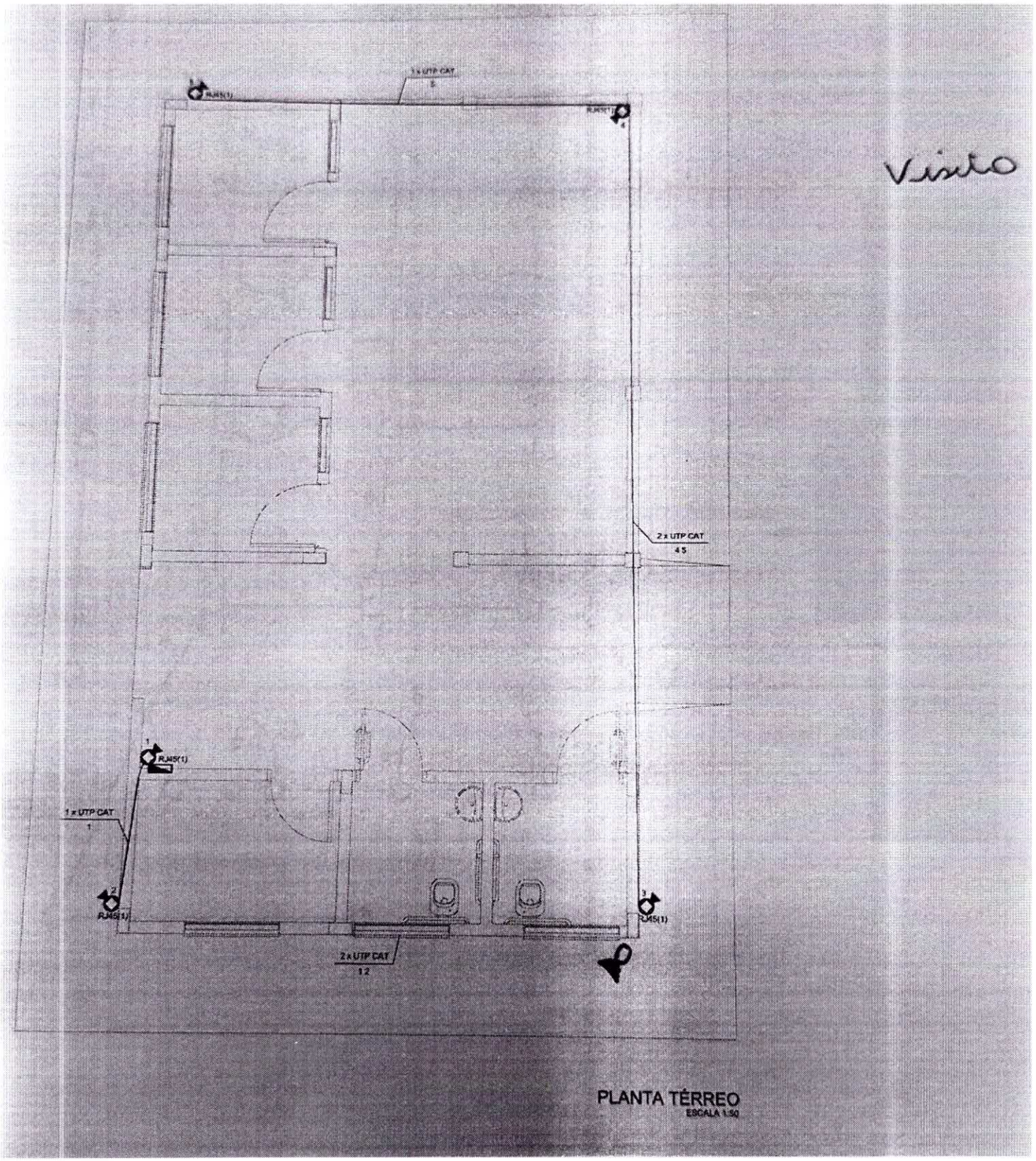
IMG_1218.jpg
1197K

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Alex Sandro da Silva** em: 12/09/2023 12:12. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5cdb83c845a664a98f24008b5f14038**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

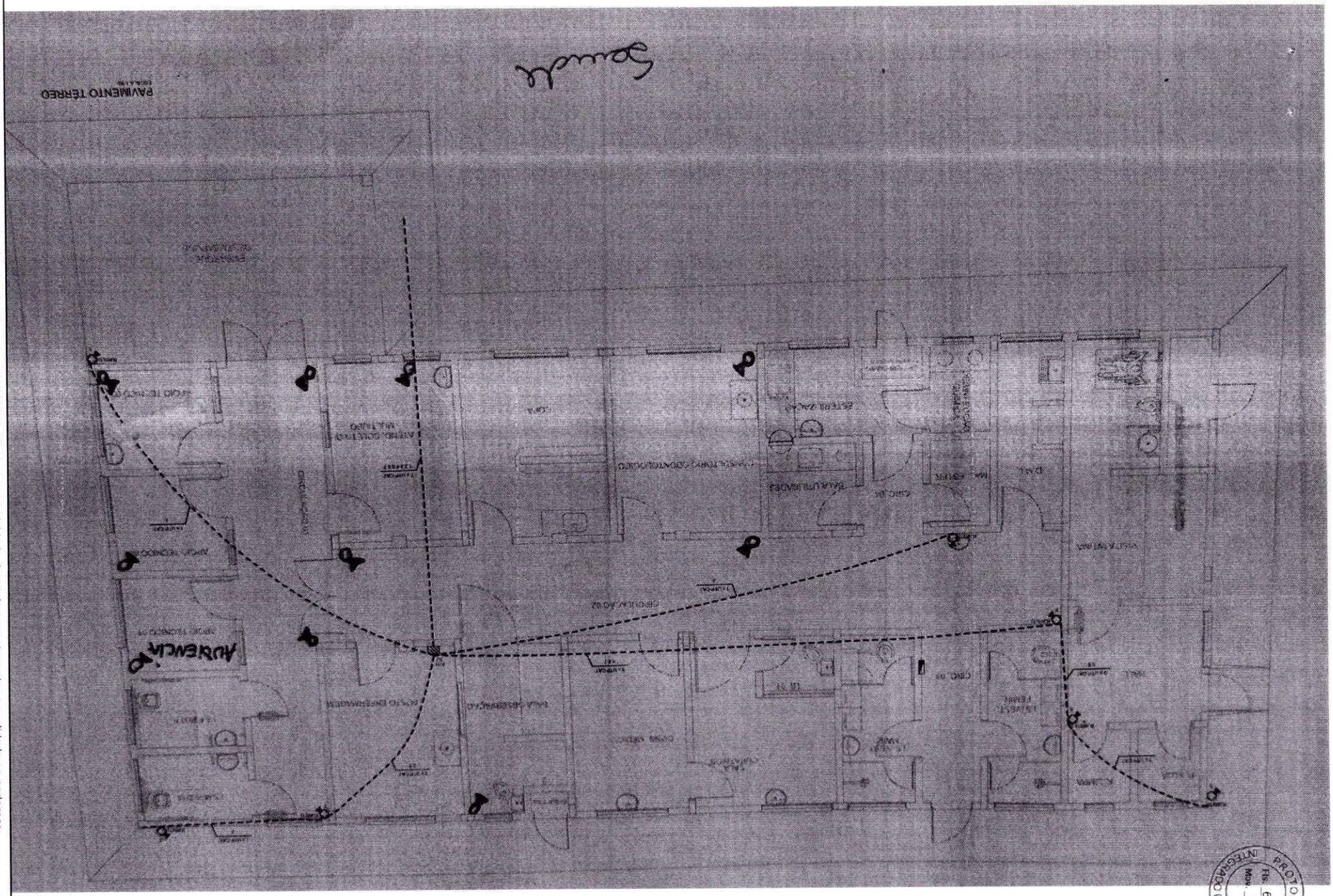
ICP Brasil

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59
Mov. 32



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

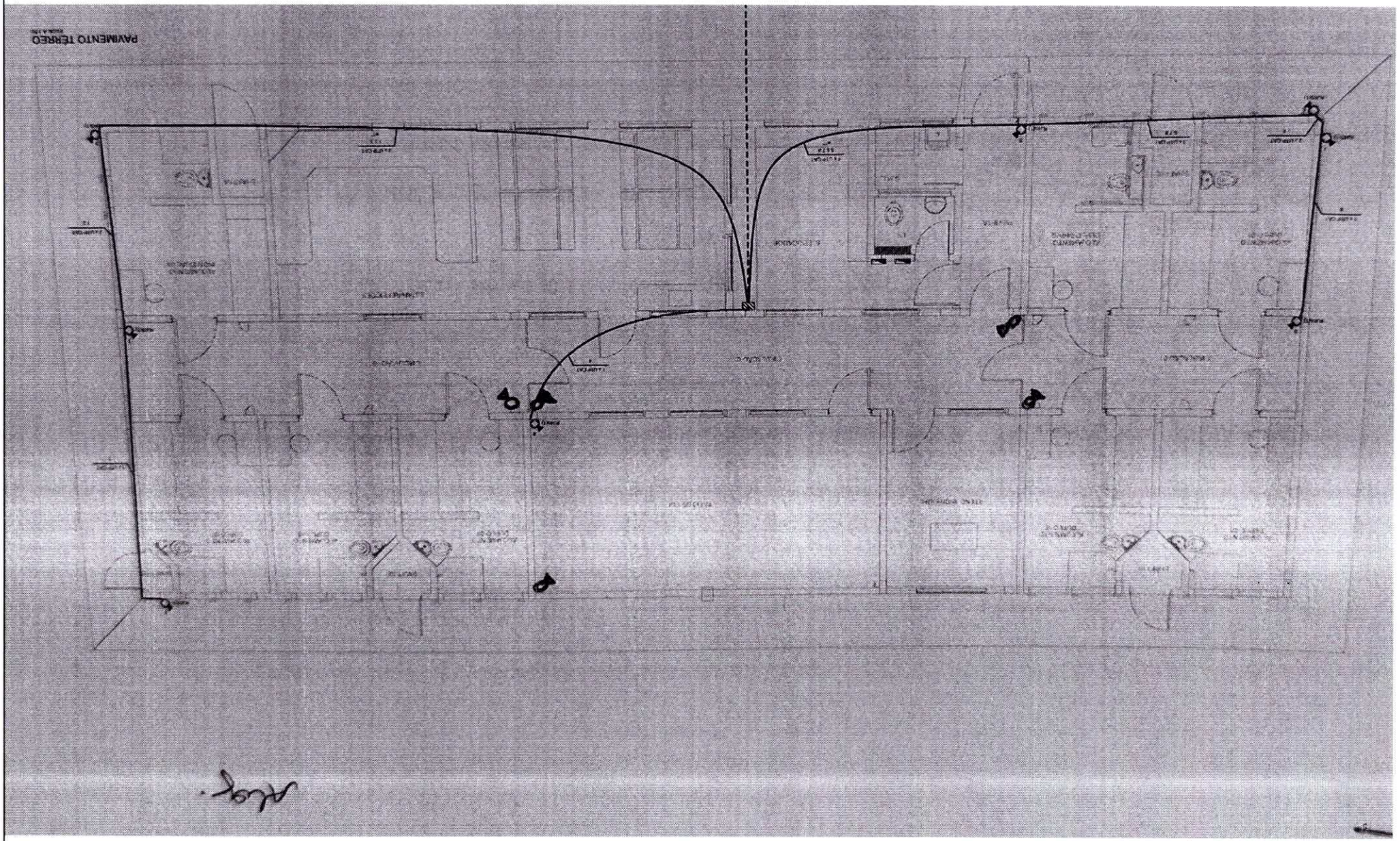
Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Alex Sandro da Silva** em: 12/09/2023 12:14. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8027841ee3a9b9a55e8969a169a6d04**.



Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Alex Sandro da Silva** em: 12/09/2023 12:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2ad551663aa59d166cdcc9433e1f8434**.

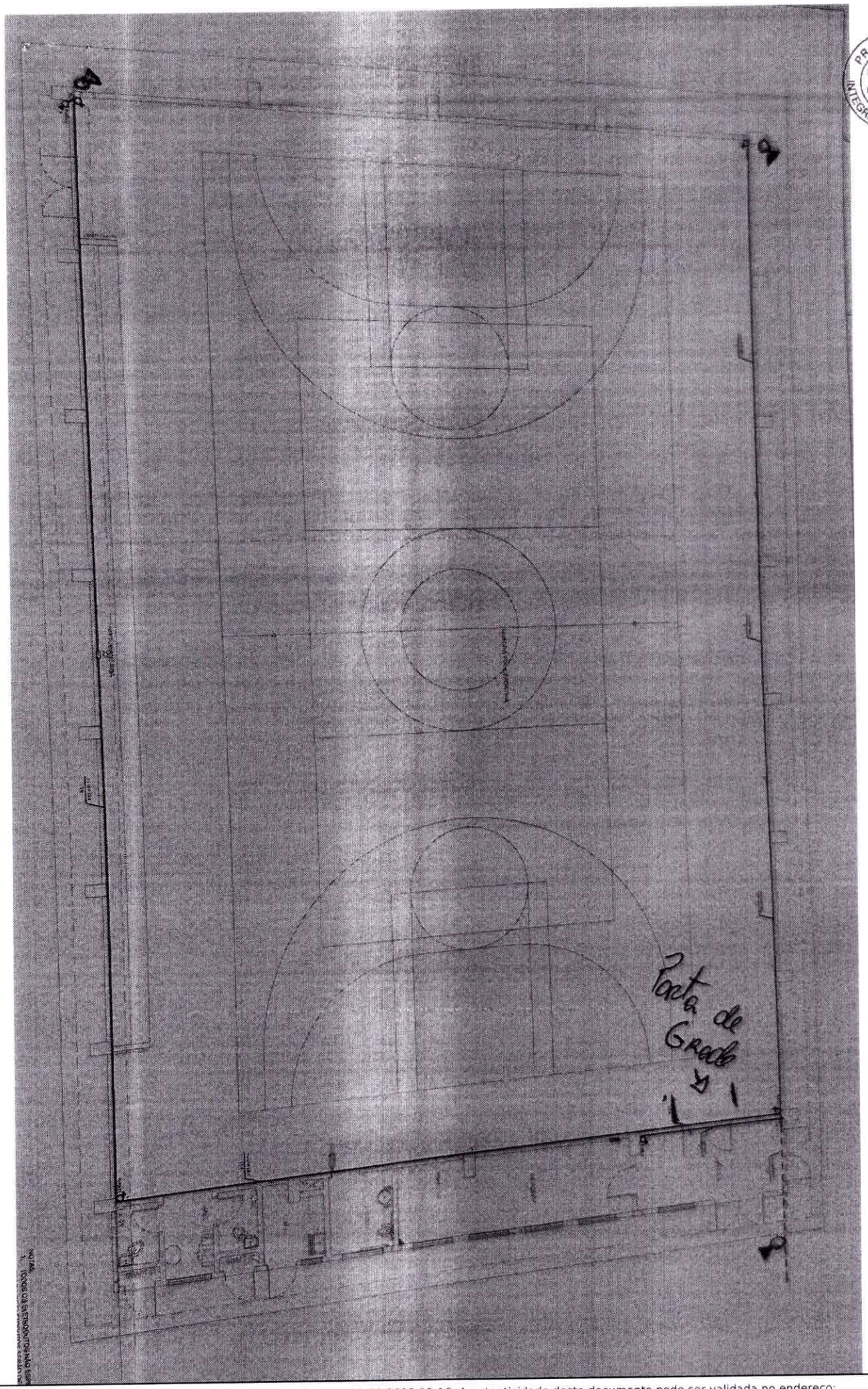
Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Alex Sandro da Silva** em: 12/09/2023 12:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **59aea052d9e58e0489cfc1ba6ccd447a**.



PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 61
Mov. 34

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F



PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 62
Mov. 35

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Alex Sandro da Silva** em: 12/09/2023 12:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **47d85e7b898dd455e0d35c49ac59ed4b**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63
Mov. 36

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DIRETORIA DE JUSTIÇA

Protocolo:	20.347.286-2
Assunto:	Terreno implantação de um novo CENSE no Município de Pato Branco
Interessado:	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E CIDADANIA
Data:	13/09/2023 09:00

DESPACHO

1. Ciente;

2. Trata-se o presente protocolo de terreno para Implantação de Novo CENSE no Município de Pato Branco - Paraná;

3. Considerando o exposto e as manifestações do Chefe da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo essa Diretoria autoriza a continuidade do presente protocolo. Nesse sentido, encaminhe-se ao Gabinete do Secretário da Justiça e Cidadania para conhecimento e demais deliberações;

Francisco Caricati
Diretoria de Justiça - DIJU
Secretaria de Justiça e Cidadania - SEJU

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco Alberto Caricati (XXX.677.658-XX)** em 13/09/2023 09:38 Local: SEJU/DIJU. Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Jerson Prestes de Quadros Junior** em: 13/09/2023 09:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d66a5c83f1bc26456dc0feaa475df0d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63a
Mov. 36

Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco Alberto Caricati (XXX.677.658-XX)** em 13/09/2023 09:38 Local: SEJU/DIJU.

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Jerson Prestes de Quadros Junior** em: 13/09/2023 09:00.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d66a5c83f1bc26456dc0feaa475df0d**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA JUSTIÇA
E CIDADANIA

Despacho nº 450/2023 – GS/SEJU
(Protocolo nº 20.347.286-2)

1. O presente protocolo trata-se de terreno para implementação do novo CENSE Pato Branco;
2. Considerado manifestação da Direção da Unidade solicitando alterações ao projeto, encaminhe-se a UTEA/SEJU para manifestação sobre a possibilidade de realiar as alterações;
3. Retorne a esta GS/SEJU no prazo de 5 dias.

(Assinado digitalmente)
Eduardo Marafon
Diretoria de Gabinete
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Assinatura Simples realizada por: **Eduardo Marafon Silva (XXX.206.969-XX)** em 14/09/2023 15:33 Local: SEJU/GS. Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Eduardo Marafon Silva** em: 14/09/2023 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a683c0216622378a8f778fe3c6d438c7**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 64a
Mov. 37

Documento: **Despachon450_2023TerrenoCENCEpatobranco.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Eduardo Marafon Silva (XXX.206.969-XX)** em 14/09/2023 15:33 Local: SEJU/GS.

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Eduardo Marafon Silva** em: 14/09/2023 15:33.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a683c0216622378a8f778fe3c6d438c7**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 65
Mov. 38

INFORMAÇÃO TÉCNICA nº 051/2023 – UTEA/SEJU

(Protocolo nº 20.347.286-2)

Assunto: Terreno para Implantação de Novo CENSE no Município de Pato Branco – Pato Branco/PR

Em atendimento ao Despacho n° 450/2023 GS/SEJU (fls. 64), em referência ao Despacho nº 24/2023 – CH/CGS/SEJU (fls. 55 a 62), o qual solicita que sejam feitas alterações na implantação e mudanças no layout interno, rede de elétrica e lógica do Estudo de Viabilidade apresentado anteriormente (fls. 44 a 52), buscando o melhor funcionamento da futura Unidade Socioeducativa de Pato Branco. Sendo assim, informamos:

- Considerando a necessidade de alteração na implantação da Unidade (inverter a posição dos blocos de Saúde e Serviços e retirar bloco de Cultivo), foi realizado novo Estudo de Viabilidade para a unidade no terreno em estudo;
- As alterações de projeto interno aos prédios (layout, projeto arquitetônico, projeto de instalações elétricas, rede lógica e CFTV), serão realizadas pelos contratados após a licitação dos projetos;
- Em atendimento às diretrizes do SINASE, esta unidade possui os seguintes espaços:
 - ✓ 01 Bloco Administração + Depósito – 799,95 m²
 - ✓ 01 Bloco Guarita de Acesso – 66,68 m²
 - ✓ 04 Blocos Torres de Vigia – 4 x 11,48 = 45,92 m²
 - ✓ 01 Bloco Saúde – 268,57 m²
 - ✓ 01 Bloco Visitas + Ecumênico – 134,60 m²
 - ✓ 01 Bloco Escola/Oficina Definitivo – 310,14 m²
 - ✓ 01 Bloco Escola/Oficina Provisório – 92,92 m²
 - ✓ 01 Bloco Ginásio Coberto – 677,47 m²
 - ✓ 03 Blocos Alojamentos – 3 x 250,08 = 750,24 m²
 - ✓ 03 Blocos Abrigos de Resíduos – 3 x 9,32 = 27,96 m²

Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Navarro Graboski (XXX.821.549-XX)** em 19/09/2023 18:02 Local: SEJU/UTEA. Assinatura Simples realizada por: **Brenda Mendes (XXX.807.519-XX)** em 19/09/2023 16:22 Local: SEJU/UTEA. Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Brenda Mendes** em: 19/09/2023 16:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

ICP Brasil

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 66
Mov. 38

- ✓ 01 Bloco Central GLP – 7,56 m²
- ✓ 01 Bloco Subestação de Energia – 50,60 m²
- ✓ 01 Bloco Reservatório de Água Elevado – 46,40 m²

➢ **Totalizando 3.595,19 m² de Área Construída** (sem considerar passarelas cobertas que serão definidas na elaboração dos projetos de implantação);

➢ Devido à declividade acentuada do terreno (aproximadamente 17%), para viabilizar técnica e economicamente a implantação da referida Unidade neste terreno, a prefeitura se comprometeu a providenciar a movimentação de terra da parte frontal do terreno, conforme estudos elaborados por esta UTEA/SEJU.

➢ Mesmo assim haverá necessidade de movimentação de terra durante a execução da obra, a ser custeada pelo Estado do Paraná. Permitido assim que a declividade média do terreno passe a ser de aproximadamente **9,7%**, ainda acima da declividade recomendada pelo SINASE que é de **5%**.

➢ Cabe destacar que esta declividade média corresponde a uma diferença de **9m** entre o nível onde está localizado o **Bloco da Administração** e o **Bloco de Visita/Espaço Ecumênico**, e ainda uma diferença de **16m** entre o Bloco de Administração e o ponto mais baixo da via de contorno da área de segurança. O que resultou na necessidade de implantação de várias rampas e muros de arrimo, informação que precisa ser considerada devido ao deslocamento dos servidores e visitantes dentro da Unidade.

➢ Outro ponto de atenção é que o nível do terreno que faz divisa com os fundos da Unidade é atualmente de **816 m**, e que o nível mais baixo da implantação da Unidade está no nível **820m**, sendo assim teríamos neste ponto um muro de arrimo de 4m que somado ao muro de divisa de 5m (conforme recomendações do SINASE), resultará em um muro com 9m de altura.

Tendo em vista os elementos e informações apresentados por esta UTEA/SEJU, em que pese as particularidades e ressalvas do imóvel em questão, entendemos viável tecnicamente do ponto de vista de Engenharia e Arquitetura a implantação de uma Unidade Socieducativa, respeitando as premissas consideradas no presente Estudo de Viabilidade.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Navarro Graboski (XXX.821.549-XX)** em 19/09/2023 18:02 Local: SEJU/UTEA. Assinatura Simples realizada por: **Brenda Mendes (XXX.807.519-XX)** em 19/09/2023 16:22 Local: SEJU/UTEA. Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Brenda Mendes** em: 19/09/2023 16:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ICP Brasil

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 67
Mov. 38

Assim sendo, encaminhamos o presente protocolado a esta Coordenação de Gestão do Sistema Socieducativo para ciência, análise e deliberação quanto à aprovação das informações e elementos apresentados, com vistas à resposta a Prefeitura Municipal de Pato Branco quanto à aceitação ou não do terreno em questão para implantação de nova Unidade Socieducativa no município. Considerando o estudo elaborado por essa UTEA/SEJU nesta data e em anexo.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente)
Brenda Mendes
Assistente Administrativa Terceirizada
Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

(Assinado digitalmente)
Felipe Navarro Graboski
Eng. Eletricista – CREA PR 122.346/D
Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Navarro Graboski (XXX.821.549-XX)** em 19/09/2023 18:02 Local: SEJU/UTEA. Assinatura Simples realizada por: **Brenda Mendes (XXX.807.519-XX)** em 19/09/2023 16:22 Local: SEJU/UTEA. Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Brenda Mendes** em: 19/09/2023 16:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 67a
Mov. 38

Documento: **INF_051PI20.347.2862TerrenoparaImplantacaodeNovoCENSEnoMunicipiodePatoBranco.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Navarro Graboski (XXX.821.549-XX)** em 19/09/2023 18:02 Local: SEJU/UTEA.

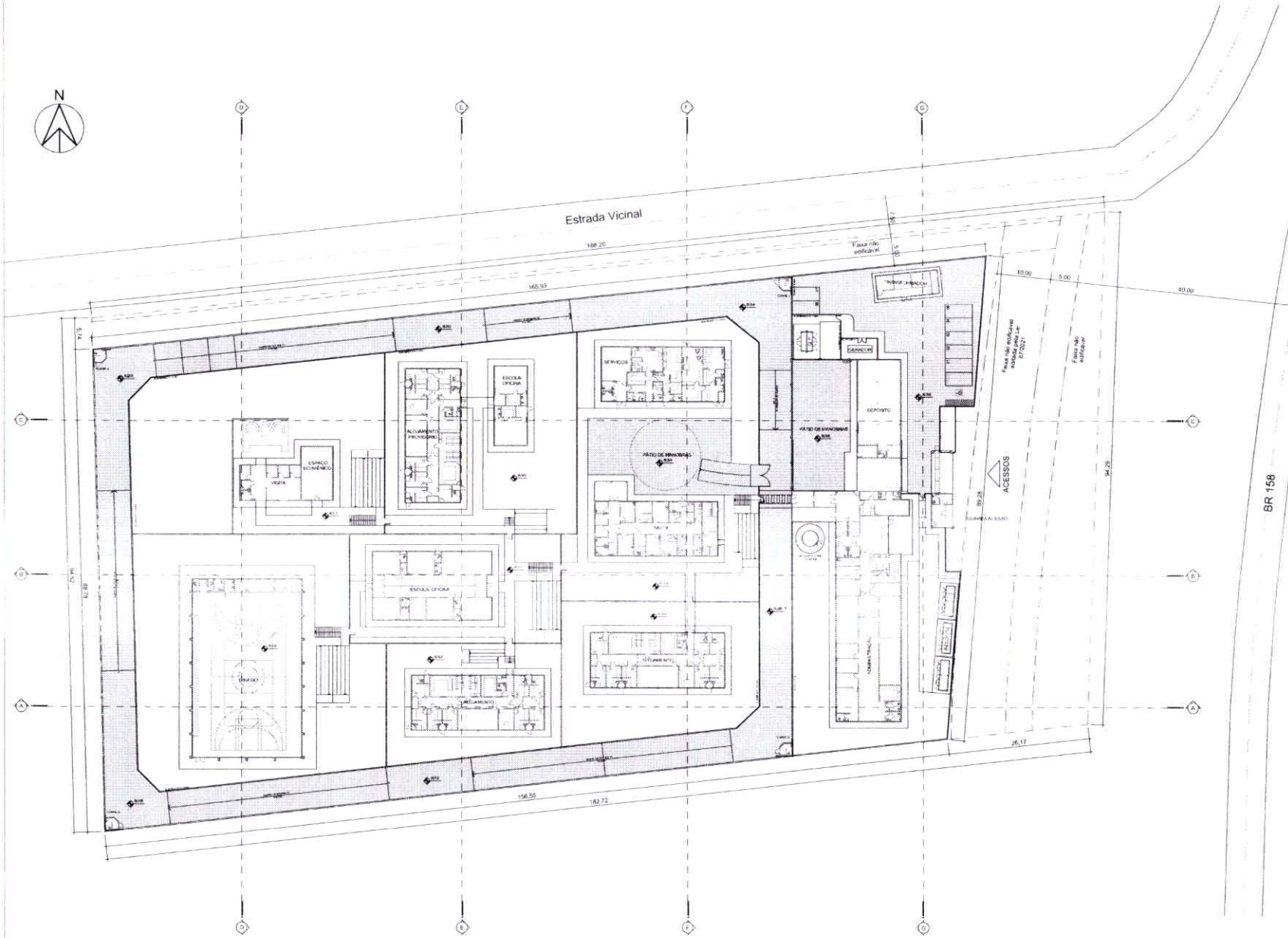
Assinatura Simples realizada por: **Brenda Mendes (XXX.807.519-XX)** em 19/09/2023 16:22 Local: SEJU/UTEA.

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Brenda Mendes** em: 19/09/2023 16:10.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **80f986e79cd5f5b73de3d82e2c6c98c8**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:250



PLANTA DE SITUAÇÃO
SEM ESCALA

ESTATÍSTICA

MÓDULOS	ÁREA CONSTRUÍDA COMPUTÁVEL
GUARITA ACESSO	86,98 m²
ADMINISTRAÇÃO	799,95 m²
TORRES DE VIGIA (4 un. x 17,48m²)	69,92 m²
SAÚDE	288,51 m²
SERVIÇOS	288,50 m²
VISITAS	134,80 m²
ESCOLA OFICINA DEFINITIVO	310,14 m²
ESCOLA OFICINA PROVISÓRIO	92,92 m²
GINÁSIO	577,43 m²
ALOJAMENTOS (3un. x 250,08 m²)	750,24 m²
CULTO	51,58 m²
ABRIGO DE RESÍDUOS (3 un. x 9,52 m²)	27,96 m²
CENTRAL G.L.P.	7,56 m²
GERADOR/ CABINA DE TRANSFORMAÇÃO	50,80 m²
RESERVATÓRIO D'ÁGUA	48,40 m²
TOTAL CONSTRUÍDO MÓDULOS	3.595,19 m²
TOTAL CONSTRUÍDO	3.595,19 m²

ÁREA DO TERRENO IMPLANTADO	17.388,81 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO	3.595,19m²/17.388,81m² = 20,67%
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	0,20
PERMEABILIDADE	4.435,23 m² = 25,52 %
CAPACIDADE MÁXIMA DA UNIDADE	45 VAGAS

LEGENDA

- ASFALTO
- GRAMA
- PASSARELA
- EDIFICAÇÃO
- CURVAS DE NÍVEL NATURAIS E RETIFICADAS
- CURVAS DE NÍVEL ELIMINADAS
- ATERRO DE TERRA - EXECUTADO PELA SEED

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SEAJU - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

CENSE PATO BRANCO

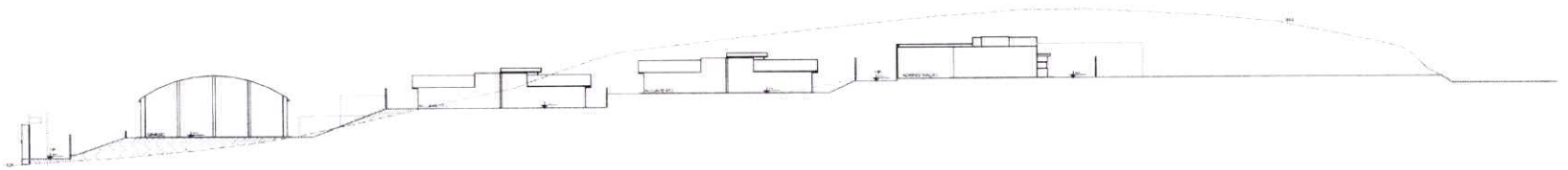
IMPLANTAÇÃO ARQUITETÔNICA 3.595,19 m²

IMPLANTAÇÃO / ESTATÍSTICA / PLANTA SITUAÇÃO

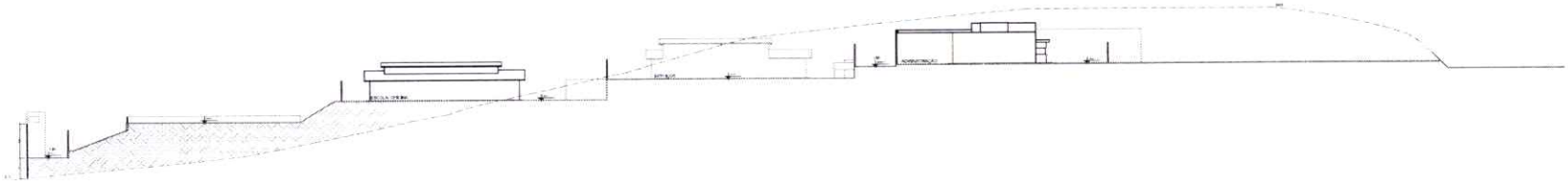
UNIDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - UTEA

ARQ 01 03

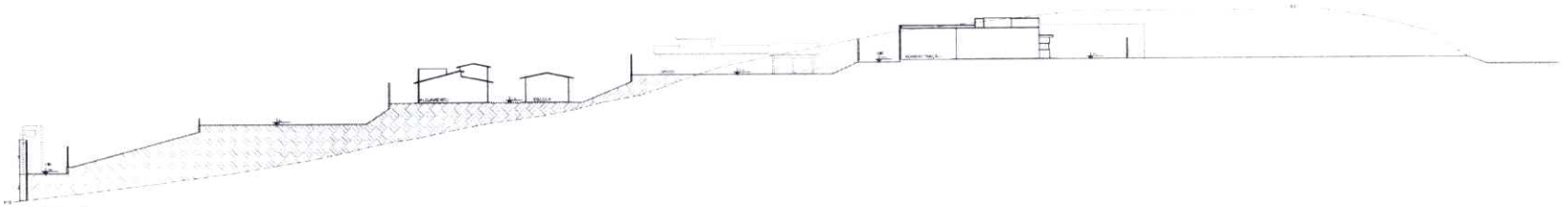
Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F



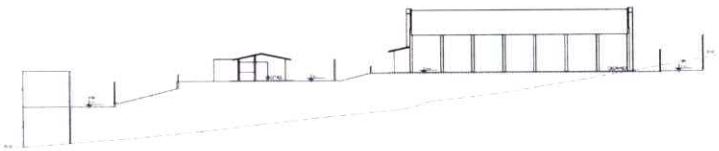
PERFIL AA
ESCALA 1:250



PERFIL BB
ESCALA 1:250



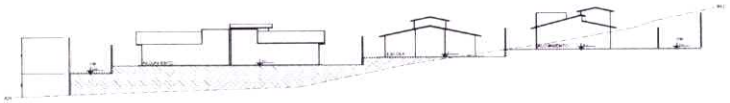
PERFIL CC
ESCALA 1:250



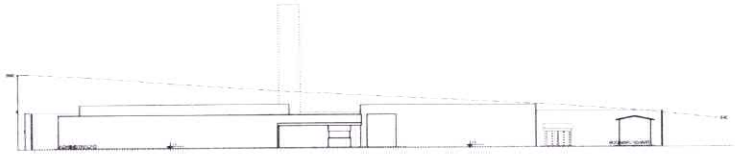
PERFIL DD
ESCALA 1:250



PERFIL FF
ESCALA 1:250



PERFIL EE
ESCALA 1:250



PERFIL GG
ESCALA 1:250



PLANTA DE SITUAÇÃO
SEM ESCALA

ESTATÍSTICA

MÓDULOS	ÁREA CONSTRUÍDA COMPUTÁVEL
GUARITA ACESSO	96,88 m²
ADMINISTRAÇÃO	788,95 m²
TORRES DE VIGIA (4 un. x 11,48m²)	45,92 m²
SAÚDE	286,57 m²
SERVIÇOS	264,50 m²
VISITAS	134,80 m²
ESCOLA OFICINA DEFINITIVO	313,14 m²
ESCOLA OFICINA PROVISÓRIO	92,52 m²
DINAMO	677,47 m²
ALOJAMENTOS (5un. x 250,08 m²)	750,24 m²
CULTIVO	51,88 m²
ABRIGO DE RESÍDUOS (3 un. x 8,32 m²)	27,96 m²
CENTRAL G.L.P.	7,56 m²
GERADOR/ CABINA DE TRANSFORMAÇÃO	50,90 m²
RESERVATÓRIO D'AGUA	65,40 m²
TOTAL CONSTRUÍDO MÓDULOS	3.595,19 m²
TOTAL CONSTRUÍDO	3.595,19 m²

ÁREA DO TERRENO IMPLANTADO	[illegible]
TAXA DE OCUPAÇÃO	[illegible]
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	[illegible]
PERMEABILIDADE	[illegible]
CAPACIDADE MÁXIMA DE UMIDADE	[illegible]

LEGENDA

- ASFALTO
- GRAMA
- PASSARELA
- EDIFICAÇÃO
- CURVAS DE NÍVEL NATURAIS E RETIFICADAS
- CURVAS DE NÍVEL ELIMINADAS
- ATERRO DE TERRA - EXECUTADO PELA SEJU

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SEJU - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

CENSE PATO BRANCO

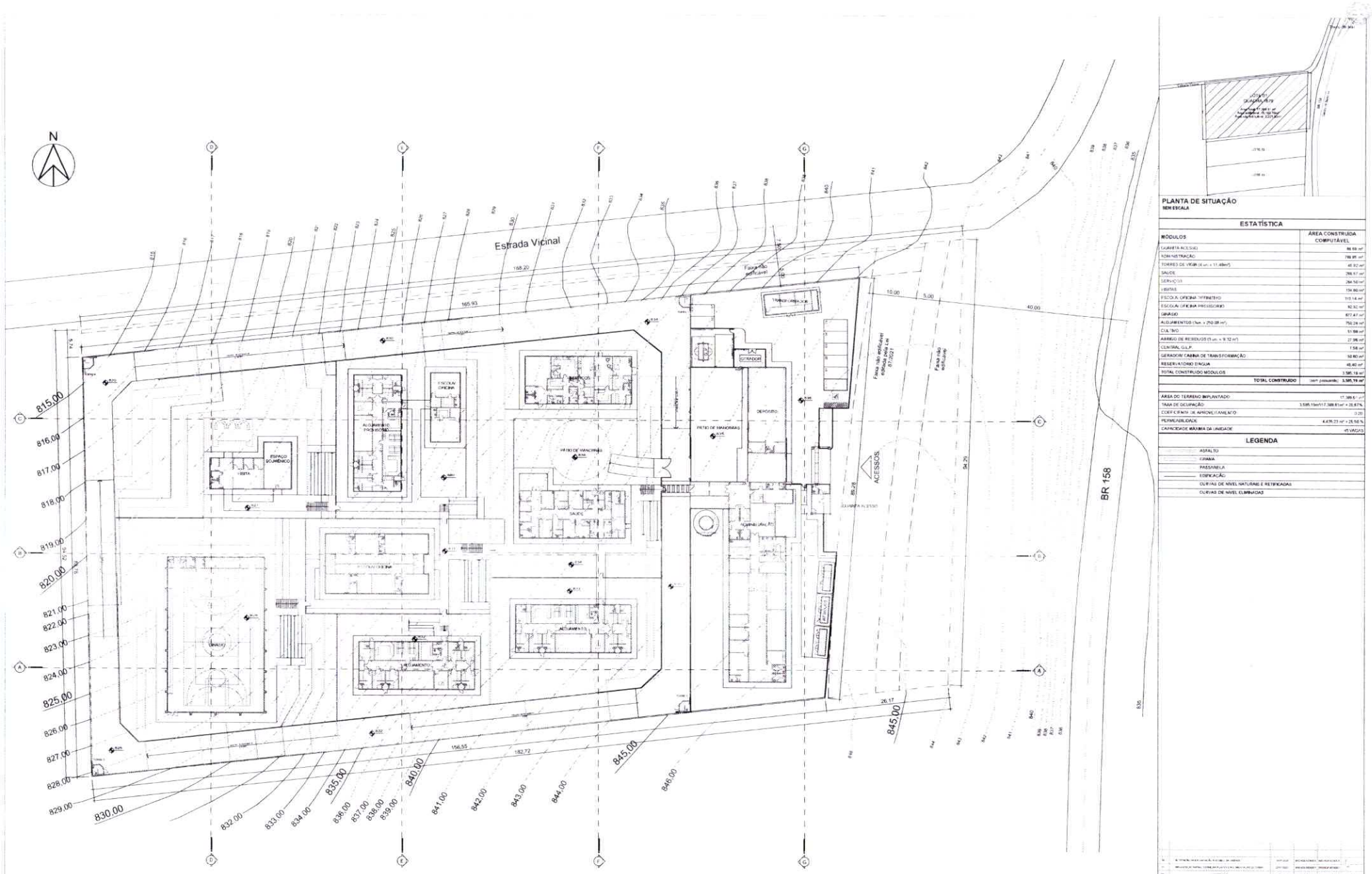
IMPLANTAÇÃO ARQUITETÔNICA 3.595,19 m²

PERFIL TERRENO - AA / BB / CC / DD / EE / FF / GG

UNIDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA
E ARQUITETURA - UTEA

ARQ
01 03

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO COM CURVAS DE NÍVEL ALTERADAS
ESCALA 1:250

PLANTA DE SITUAÇÃO
SEM ESCALA

ESTATÍSTICA

MÓDULOS	ÁREA CONSTRUÍDA COMPUTÁVEL
GUARITA ACESSO	86,66 m²
ADMINISTRAÇÃO	788,85 m²
TORRES DE VIGIA (4 un. x 11,48m²)	45,92 m²
SAÚDE	288,57 m²
SERVIÇOS	284,50 m²
VISITAS	134,80 m²
ESCOLA/ OFICINA DEFINITIVO	310,14 m²
ESCOLA/ OFICINA PROVISÓRIO	92,52 m²
GINÁSIO	677,47 m²
ALOJAMENTOS (Num. x 250,08 m²)	750,24 m²
CULTIVO	51,59 m²
ABRIGO DE RESÍDUOS (1 un. x 9,12 m²)	27,36 m²
CENTRAL GLP	7,56 m²
GERADOR/ CABINE DE TRANSFORMAÇÃO	16,80 m²
RESERVATÓRIO D'AGUA	48,40 m²
TOTAL CONSTRUÍDO MÓDULOS	3.595,19 m²
TOTAL CONSTRUÍDO	(sem pavimento) **3.595,19 m²**
ÁREA DO TERRENO IMPLANTADO	17.389,61 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO	3.595,19m²/17.389,61m² = 20,67%
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	0,20
PERMEABILIDADE	4.476,23 m² = 25,56 %
CAPACIDADE MÁXIMA DA UNIDADE	45 VAGAS

LEGENDA

- ASFALTO
- GRAMA
- PASSARELA
- EDIFICAÇÃO
- CURVAS DE NÍVEL NATURAIS E RETIFICADAS
- CURVAS DE NÍVEL ELIMINADAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SEJU - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

CENSE PATO BRANCO

IMPLANTAÇÃO ARQUITETÔNICA — 3.595,19 m²

IMPLANTAÇÃO COM CURVAS DE NÍVEL ALTERADAS

UNIDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - UTEA

ARQ 01 03

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

PODER EXECUTIVO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 71
Mov. 42

Of. nº XX/2023 – GS/SEJU

Curitiba, XX de XX de 2023.

Protocolo n. 20.347.286-2

Assunto: Terreno para implantação de novo CENSE no Município de Pato Branco.

Exmo. Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, e visando prosseguir com as trativas para implantação de novo Centro de Socioeducação – CENSE no Município de Pato Branco, em atendimento à decisão judicial nos autos de Ação Civil Pública de nº 0004727-83.2017.8.16.0131, cumpre manifestar o que segue.

Por meio do Ofício nº 412/2023/GP, o Município de Pato Branco informou que a área a ser doada ao Estado do Paraná restringe-se à contida na Matrícula nº 17.154, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, e ressaltou que, para que seja possível avançar na doação do referido imóvel, faz-se necessário o retorno da SEJU com relação à oficialização das escrituras públicas de revogação das doações efetuadas com base nas Leis Municipais 4.062/2013 e 5.434/2019. Ainda, encaminhou cópia das informações já prestadas ao Estado do Paraná por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Com base nas informações prestadas, a Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – UTEA/SEJU realizou Estudo de Viabilidade (em anexo) para implantação de nova unidade socioeducativa no terreno indicado, com capacidade para 45 educandos, sendo 30 vagas de internação (divididas em dois blocos de alojamentos) e 15 vagas de internação provisória (contidas em um bloco de alojamentos). Em atendimento às diretrizes do SINASE, e considerando apontamentos realizados pela Direção do atual CENSE, o Estudo prevê os seguintes espaços:

- 1 Bloco Administração + Depósito – 799,95 m²
- 1 Bloco Guarita de Acesso – 66,68 m²
- 4 Blocos Torres de Vigia – 4 x 11,48 = 45,92 m²
- 1 Bloco Saúde – 268,57 m²
- 1 Bloco Visitas + Ecumênico – 134,60 m²
- 1 Bloco Escola/Oficina Definitivo – 310,14 m²
- 1 Bloco Escola/Oficina Provisório – 92,92 m²
- 1 Bloco Ginásio Coberto – 677,47 m²

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Fernando Henrique Foltran Ulbrich** em: 02/10/2023 08:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cede9eb390a9f02913130374ecf455a**.

ICP Brasil

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 72
Mov. 42

- 3 Blocos Alojamentos – 3 x 250,08 = 750,24 m²
- 3 Blocos Abrigos de Resíduos – 3 x 9,32 = 27,96 m²
- 1 Bloco Central GLP – 7,56 m²
- 1 Bloco Subestação de Energia – 50,60 m²
- 1 Bloco Reservatório de Água Elevado – 46,40 m²
- Total: 3.595,19 m² de área construída (sem considerar passarelas cobertas que serão definidas na elaboração dos projetos de implantação).

Da análise das informações prestadas, esta Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania manifesta que **aceita** o terreno disponibilizado pelo Município de Pato Branco, e tomará as providências necessárias para a construção de novo CENSE no local, conforme Estudo de Viabilidade.

Sem mais para o presente momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente)
Santin Roveda
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Excelentíssimo Senhor
Robson Cantu
Prefeito
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Pato Branco – PR

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Fernando Henrique Foltran Ulbrich** em: 02/10/2023 08:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cede9eb390a9f02913130374ecf455a**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

ICP Brasil

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 73
Mov. 43

Despacho nº 37/2023 – CH/CGS/SEJU
(Protocolo nº 20.347.286-2)

À DIJU/SEJU

1. Ciente;
2. O presente protocolo é referente a tratativas para implantação de novo CENSE no município de Pato Branco;
3. A Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo **manifesta-se favoravelmente** à construção do novo CENSE no terreno oferecido pelo município, nos termos do Estudo de Viabilidade produzido pela Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura às fls. 65-70;
4. Segue o protocolado à DIJU/SEJU, ao que sugere-se encaminhamento ao Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e Cidadania para resposta ao município, para a qual foi juntada minuta de ofício às fls. 71-72 e versão editável em anexo.

Curitiba, 2 de outubro de 2023.

(Assinado digitalmente)
Alex Sandro da Silva
Coordenador de Gestão do Sistema Socioeducativo
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

Assinatura Avançada realizada por: **Alex Sandro da Silva (XXX.522.019-XX)** em 02/10/2023 09:41 Local: SEJU/CGS/CH. Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Fernando Henrique Foltran Ulbrich** em: 02/10/2023 09:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento po ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f205ebb748934f5d45e2f008c8b39b22**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 73a
Mov. 43

Documento: **037CGSPROTOCOLO20.347.2862.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alex Sandro da Silva (XXX.522.019-XX)** em 02/10/2023 09:41 Local: SEJU/CGS/CH.

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Fernando Henrique Foltran Ulbrich** em: 02/10/2023 09:21.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f205ebb748934f5d45e2f008c8b39b22**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 74
Mov. 44

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DIRETORIA DE JUSTIÇA

Protocolo:	20.347.286-2
Assunto:	Terreno implantação de um novo CENSE no Município de Pato Branco
Interessado:	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E CIDADANIA
Data:	02/10/2023 11:38

DESPACHO

1. Ciente;

2. Trata-se o presente protocolo das tratativas para implantação de um novo Cense no Município de Pato Branco;

3. Considerando o exposto e a concordância da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS, esta Diretoria está de acordo com a continuidade deste protocolo. Portanto, encaminhe-se ao Gabinete do Secretário para demais deliberações;

Francisco Caricati
Diretoria de Justiça - DIJU
Secretaria de Justiça e Cidadania - SEJU

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco Alberto Caricati (XXX.677.658-XX)** em 02/10/2023 14:37 Local: SEJU/DIJU. Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Jerson Prestes de Quadros Junior** em: 02/10/2023 11:38. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3b0285e1cba31e3a314132cbc0edd5fb**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 74a
Mov. 44

Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco Alberto Caricati (XXX.677.658-XX)** em 02/10/2023 14:37 Local: SEJU/DIJU.

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Jerson Prestes de Quadros Junior** em: 02/10/2023 11:38.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3b0285e1cba31e3a314132cbc0edd5fb**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

Fls. 75
Mov. 45
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA JUSTIÇA
E CIDADANIA

Of. nº 1.235/2023 – GS/SEJU

Curitiba, 03 de outubro de 2023.

Protocolo n. 20.347.286-2

Assunto: Terreno para implantação de novo CENSE no Município de Pato Branco.

Exmo. Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o, cordialmente, considerando, Ofício nº 412/2023 do Município de Pato Branco, com as devidas informações sobre o imóvel registrado sob Matrícula nº 17.154 junto ao 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, a ser doado ao Estado do Paraná;

Considerando, Estudo de Viabilidade realizado pela Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – UTEA/SEJU, visando à implantação de nova unidade socioeducativa no terreno indicado;

Esta Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, vem por meio deste, manifestar o **aceite** ao im[ovel disponibilizado pelo Município de Pato Branco, para implantação de novo Centro de Socioeducação – CENSE, em atendimento à decisão judicial nos autos de Ação Civil Pública de nº 0004727-83.2017.8.16.0131.

Sem mais para o presente momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente)
Santin Roveda
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Excelentíssimo senhor
Robson Cantu
Prefeito Municipal de Pato Branco
Pato Branco – PR

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 03/10/2023 23:20 Local: SEJU/GS. Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Eduardo Marafon Silva** em: 03/10/2023 15:23. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validado no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3b2f01cefcb216950ab216433ce9d15a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 77
Mov. 47

Despacho nº 487/2023 – GS/SEJU
(Protocolo nº 20.347.286-2)

1. Considerando, envio do Ofício nº 1.235/2023 – GS/SEJU a Prefeitura de Pato Branco;
2. Encaminhe-se para conhecimento e demais providencias.

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Eduardo Marafon Silva** em: 04/10/2023 09:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dc2325547eca5b5d58bf964ac61dafd6**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

ICP Brasil

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 78
Mov. 48

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DIRETORIA DE JUSTIÇA

Protocolo:	20.347.286-2
Assunto:	Terreno implantação de um novo CENSE no Município de Pato Branco
Interessado:	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E CIDADANIA
Data:	04/10/2023 14:50

DESPACHO

1. Ciente;

2. Trata-se o presente protocolo das tratativas para implantação do novo CENSE em Pato Branco - Paraná;

3. Considerando o exposto, bem como a confirmação do envio do Ofício para a Prefeitura de Pato Branco, esta Diretoria está de acordo com a continuidade deste protocolo. Portanto, encaminhe-se à Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS para conhecimento e demais acompanhamentos;

Francisco Caricati
Diretoria de Justiça - DIJU
Secretaria de Justiça e Cidadania - SEJU

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco Alberto Caricati (XXX.677.658-XX)** em 04/10/2023 14:53 Local: SEJU/DIJU. Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Jerson Prestes de Quadros Junior** em: 04/10/2023 14:50. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c09ebe0ae67b5c3450836ae2583973f**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 78a
Mov. 48

Documento: **DESPACHO_7.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco Alberto Caricati (XXX.677.658-XX)** em 04/10/2023 14:53 Local: SEJU/DIJU.

Inserido ao protocolo **20.347.286-2** por: **Jerson Prestes de Quadros Junior** em: 04/10/2023 14:50.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
3c09ebe0ae67b5c3450836ae2583973f.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

PARECER TÉCNICO nº 047 / 2023

O presente parecer trata sobre a análise de terreno para a implantação do Centro de Socioeducação - CENSE de Pato Branco, instituição estadual de atendimento a adolescentes que cometeram atos infracionais e cumprem medidas socioeducativas, vinculado à Secretaria da Justiça, Família e Trabalho do Paraná.

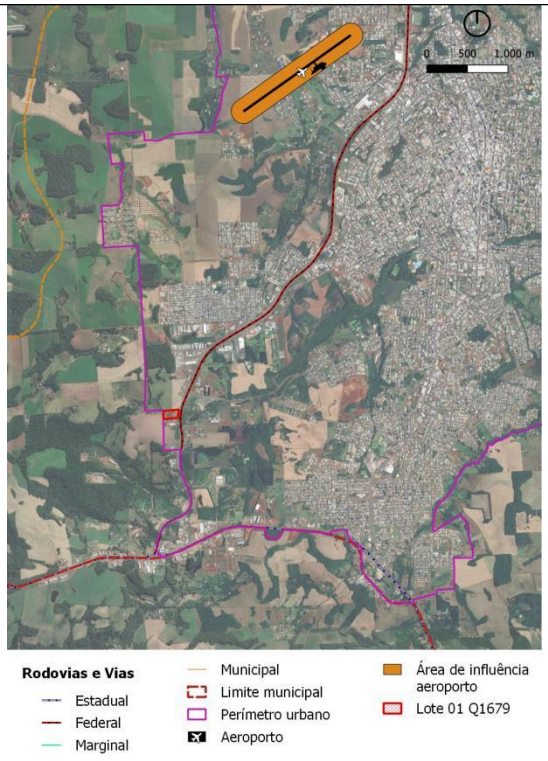
O imóvel refere-se ao Lote 01 da Quadra 1679 pertencente a Reserva Municipal, registrado sob Matrícula nº 17.154 do 2º Ofício de Imóveis de Pato Branco, com área de 18.455,43m² e localizado na Região Oeste, no bairro Planalto, conforme ilustrado na Figura 01.

No contexto do entorno destaca-se a presença da rodovia BR-158, que favorece o escoamento de bens e produtos, assim como a conexão da área com outros municípios. Considerando a abrangência regional do Centro de Socioeducação, este é um aspecto positivo do local em questão. Tendo em conta a aptidão logística e de transportes do entorno, há relevante presença de estabelecimentos industriais e de serviços, assim como de áreas industriais do próprio Município, instaladas nas proximidades do imóvel, situação que **oportuniza o acesso facilitado dos socioeducandos à vagas de trabalho**.

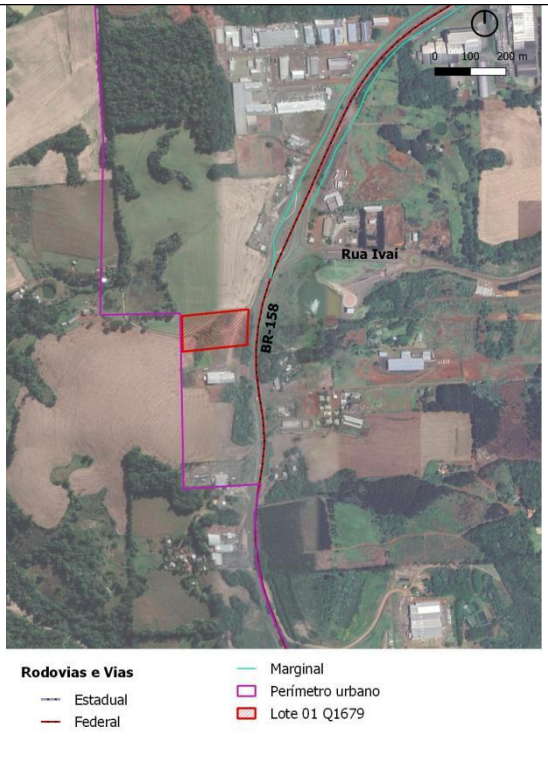
O terreno propriamente dito encontra-se dentro da área urbana, tangenciando o perímetro urbano e, portanto, na divisa com a área rural. Esta proximidade reforça a presença de chácaras no entorno imediato do terreno (Figura 01 - II). É importante ressaltar que o traçado vigente do perímetro urbano está sendo reavaliado junto ao processo de revisão do Plano Diretor. A proposição em discussão compreende a ampliação da área urbana em cerca de 200 hectares para o sentido oeste nas proximidades deste local, o que indica potencial de desenvolvimento e consolidação da área nos próximos anos.

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME CAMARGO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/62E5-19D3-4A52-3B8F e informe o código 62E5-19D3-4A52-3B8F

Figura 01 - Localização do terreno



I - Localização do terreno na Região Oeste



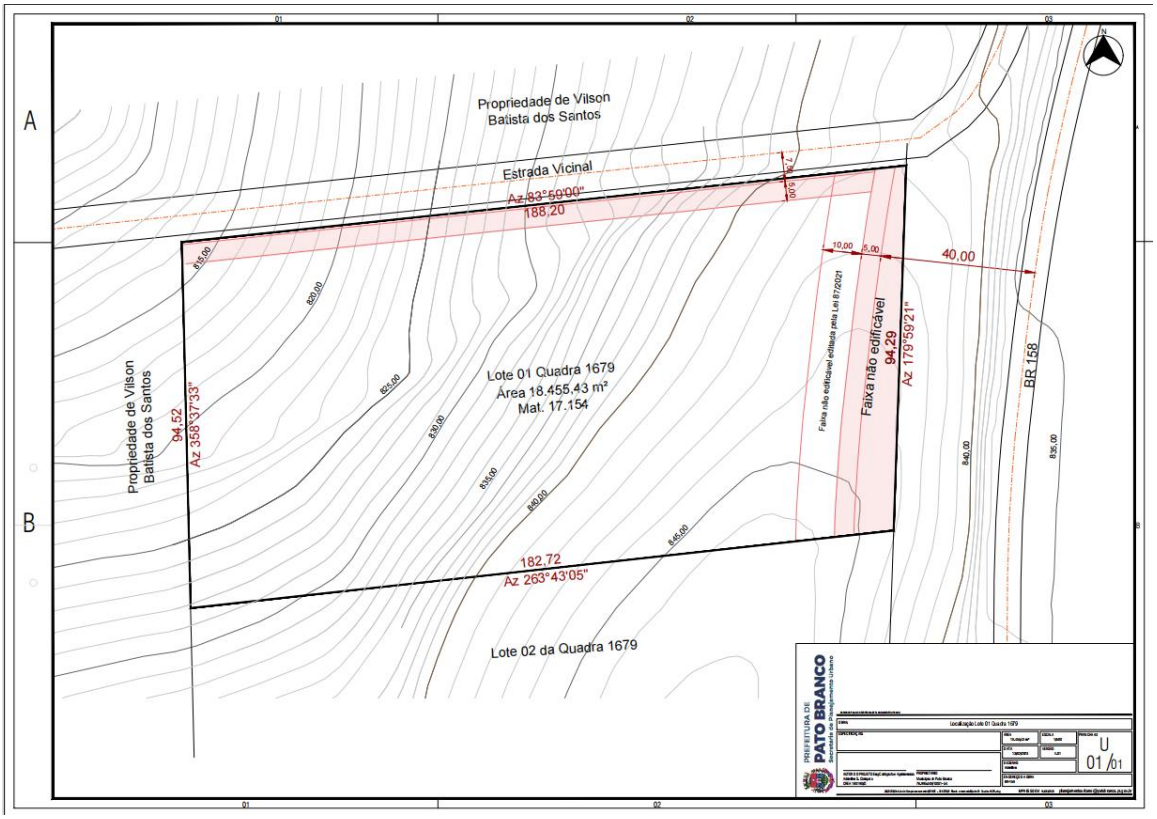
II - Localização aproximada do terreno

Ao leste, o terreno em análise encosta na rodovia BR-158 (Figura 02), sendo assim afetado pela faixa de domínio de 40m e pela faixa não edificável de 5 metros (Lei Complementar 46/2011). De modo similar, em sua testada norte, o imóvel faz divisa com uma estrada municipal vicinal, que de acordo com a legislação municipal apresenta faixa de domínio de 7,5m e faixa não edificável de 5 metros (art. 114 da Lei Complementar 46/2011). De acordo com a legislação, as faixas de domínio são áreas públicas - neste caso, respectivamente federal e municipal, medidas perpendicularmente a partir do eixo da via e que **devem ser mantidas livres e sem qualquer elemento construído**. A faixa não edificável, também conhecida como área *non aedificandi*, por sua vez, faz parte da propriedade particular, embora também deva ser mantida livre de edificações.

A incidência das faixas de domínio e não edificáveis supracitadas sobre a Reserva Municipal em análise encontram-se representadas na figura a seguir. Ainda na Figura 02 é possível verificar a distribuição das curvas de nível no terreno.

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME ANTONIO MARTELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/62E7-9D03-4A52-3B8F e informe o código 62E7-9D03-4A52-3B8F

Figura 02 - Faixas de domínio e faixas não edificáveis no terreno

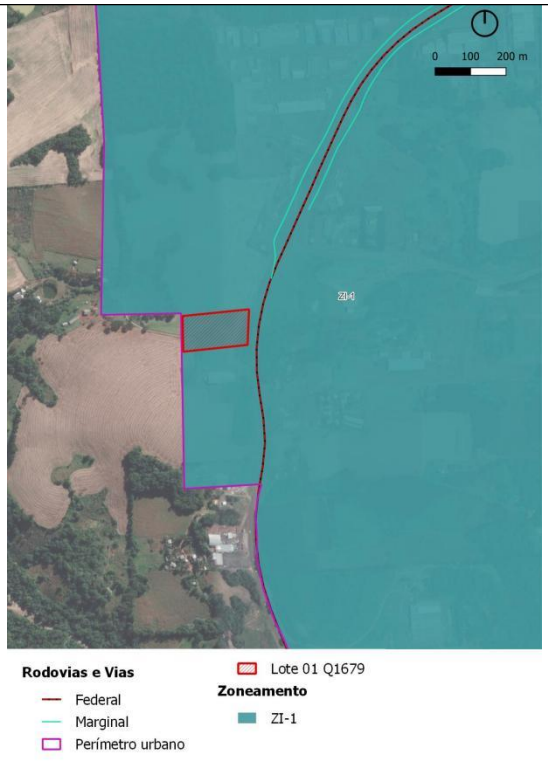


O imóvel em análise fica a aproximadamente 4 quilômetros da Região Central da cidade, onde há concentração de atividades comerciais, de serviços e amenidades diversas. Apesar da distância indicada, o acesso do terreno em questão para o centro é facilitado através da Rua Ivaí, via coletora que se conecta à BR-158 a cerca de 200 metros do imóvel (Figura 01 - II).

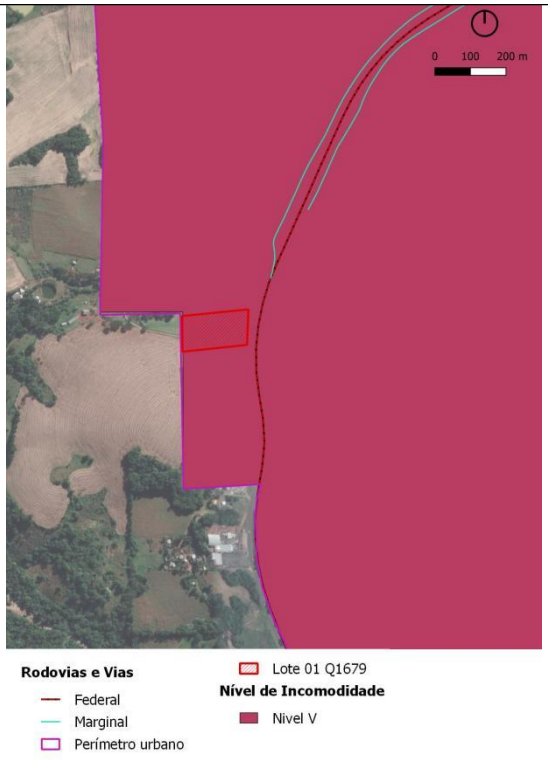
As condições de uso e ocupação do solo são estabelecidas pelas disposições da legislação municipal pertinentes à matéria urbanística, entre elas, notadamente o Plano Diretor (Lei 28/2008) e a Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo (Lei Complementar 46/2011). As classificações incidentes sobre o terreno são a Zona Industrial 1 (ZI-1) e o Nível de Incomodidade V, conforme ilustrado:

Assinado por 1 pessoa: GOVERNUCAMETLERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/

Figura 03 - Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo



I - Zoneamento



II - Nível de Incomodidade

Os parâmetros de ocupação do solo, ou seja, **os limites a serem respeitados na construção de edificações na Zona Industrial 1 (ZI-1)** constam no Anexo XIV da Lei Complementar nº 46/2011 e estão indicados abaixo.

Quadro 01: Tabela de Ocupação do Solo - Anexo XIV da LC nº 46/2011

Zona	**Zona Industrial 1**
Sigla	ZI-1
Coeficiente de aproveitamento básico	1,8
Taxa de ocupação (%)	75
Taxa de permeabilidade (%)	15
Nº máximo de pavimentos	3
Altura máxima (m)	15
Área mínima do lote (m²)	1000

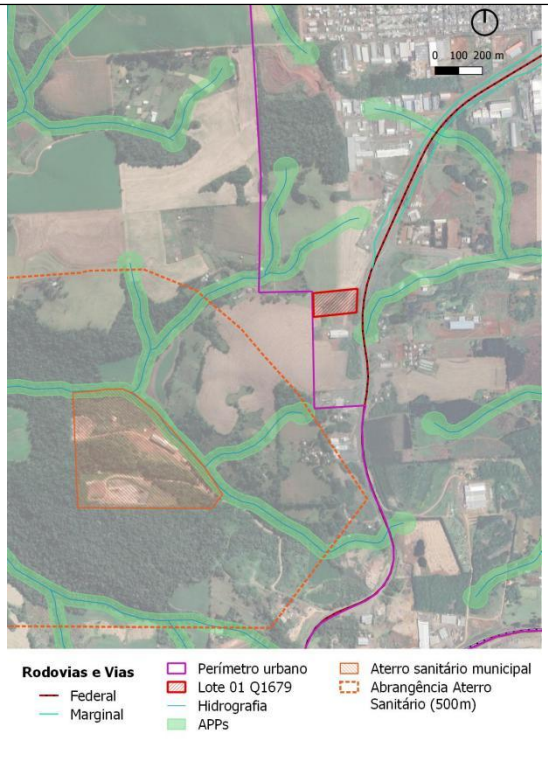
Já o uso do solo determina quais tipos de atividades são compatíveis e, portanto, passíveis de instalação nas diferentes áreas da cidade, de acordo com a Tabela de Uso

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN CANTONI MENEGHELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/62E7-9D03-4A15-2380 e informe o código 62E7-9D03-4A15-2380

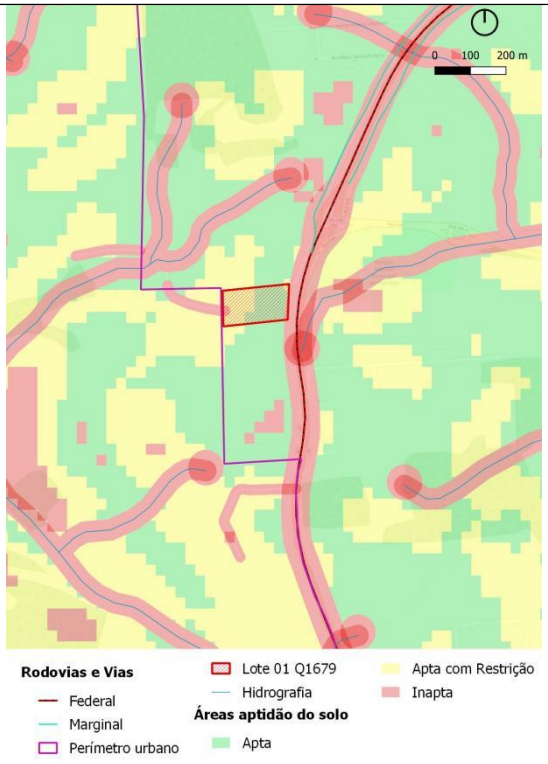
do Solo Urbano e Rural - Anexo XVI da Lei Complementar nº 46/2011. Esta classificação ocorre atrelando as atividades a diferentes níveis de incomodidade, onde o uso é permitido, permissível mediante análises específicas ou proibido.

No caso proposto, o CENSE é enquadrado como *"instituição de serviços públicos municipal, estadual e federal"*, sendo permitida sua instalação em áreas classificadas como de nível II, III, IV e V. Conforme representado na Figura 03 - II, a incomodidade do terreno em análise tem **classificação Nível V**, **estando a atividade pretendida no local, portanto, em consonância com a norma vigente**.

Figura 04 - Condicionantes ambientais do entorno e do terreno



I - Condicionantes do entorno



II - Aptidão do Solo

É importante destacar a presença do Aterro Sanitário municipal a cerca de 1000m (1km) do terreno em análise (Figura 04 - I). Tal equipamento de infraestrutura urbana exige alguns cuidados com a implementação de atividades em sua proximidade: a NBR 13.896/1997, aponta que deve ser respeitada uma *distância mínima de 500 metros no entorno de aterros sanitários sem a presença de manchas urbanas,* devido a possibilidade de odores ou contaminações que possam causar prejuízos a saúde humana.

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/

Este raio de abrangência de 500 metros, definido pela norma citada, encontra-se representada na Figura 04 - I e, conforme ilustrado, não abrange o terreno em questão. Ou seja, a área em análise **não apresenta limitações relacionadas ao Aterro Sanitário** municipal.

De modo complementar, o território do município pode ser dividido em áreas aptas, aptas com restrição e inaptas à ocupação, de acordo com restrições ambientais e outras condicionantes definidas pela legislação. A ocupação não é permitida, por exemplo, nas faixas de preservação de recursos hídricos (APPs) e em locais com declividades iguais ou superiores a 30%, onde o parcelamento é proibido em função do elevado risco de deslizamento (Lei Federal nº 6.766/79). A listagem completa dos critérios de aptidão do solo é apresentada no quadro a seguir:

Quadro 02: Critérios adotados para o mapeamento da aptidão do solo de Pato Branco

CLASSIFICAÇÃO DA ÁREA	PARÂMETROS
ÁREAS INAPTAS	• Áreas com declividade entre 0 e 3% a partir dos cursos d'água, cota de inundação sujeitas a alagamentos; • Áreas com declividade superior a 30%, conforme Lei Federal N°. 6766/1979; • Áreas de preservação permanente (APP), conforme Código Florestal, Lei Federal N°. 112651/2012; • Áreas sujeitas à erosão; • Unidades de conservação; • Áreas Estratégicas de Conservação da Biodiversidade, conforme Resolução Conjunta SEMA/IAP N°. 005/2009; • Zona Especial de Proteção de Aeródromo, estabelecida pela LUPA (2011); • Faixas de domínio das rodovias e estradas conforme os seguintes parâmetros definidos pela LUPA (2011): • Rodovias Federais - 40,00m; • Rodovias Estaduais - 12,50m; • Estradas Municipais Principais - 15,00m; • Estradas Municipais Secundárias - 10,00m; • Estradas Municipais Vicinais - 7,5m.
ÁREAS APTAS COM RESTRIÇÃO	• Áreas com declividade entre 15 e 30%; • Área de Manancial da Bacia do Rio Pato Branco; • Zona de Amortecimento do Parque Estadual Vitório Piassa, conforme Plano de Manejo de 2018.
ÁREAS APTAS	• Demais áreas, as quais se encontram aptas à ocupação antrópica.

Fonte: URBTEC™ (2022).

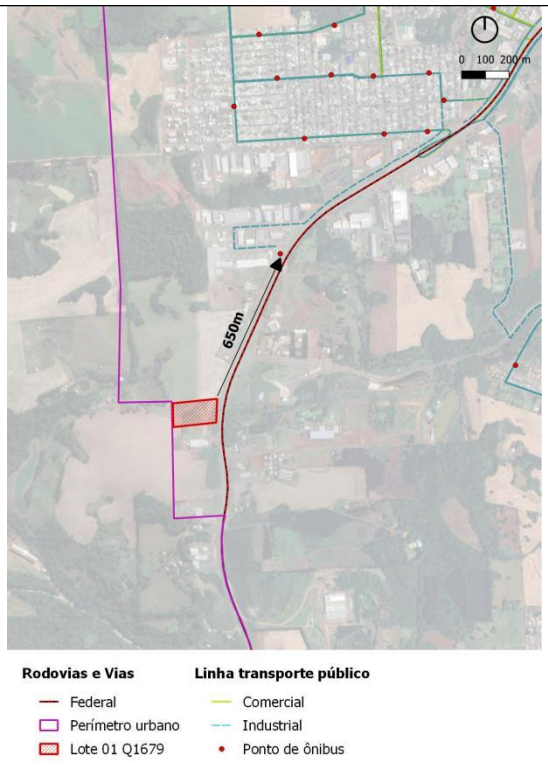
Com base nos critérios apresentados no Quadro 02 e ilustrados na Figura 04 - II, assim como as curvas de nível apresentadas na Figura 02, o terreno em questão possui área majoritariamente apta**,** ou seja, sem restrições à ocupação e com inclinações

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME CAMELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/

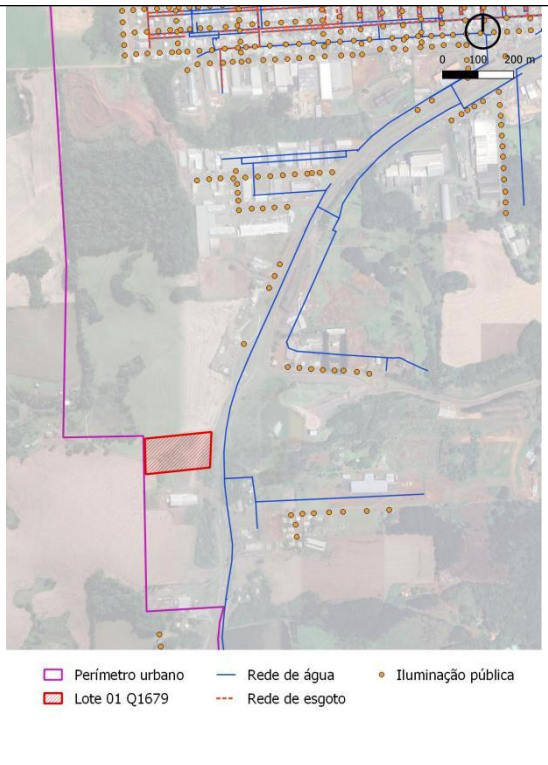
favoráveis entre 3% e 15%. Parte da área é apta com restrições, configurando trechos com declividade entre 15 e 30%, onde a ocupação é permitida, embora demande ajustes de corte e aterro. Portanto, as restrições de ocupação se limitam às faixas de domínio e não edificantes anteriormente abordadas.

Em relação a cobertura do transporte coletivo, é registrada a disponibilidade de um ponto de ônibus a aproximadamente 650 metros do terreno, atendida pelo trajeto da Linha Industrial 203. Além desta, em um raio de 1500 metros do local incidem também os trajetos das Linhas Comerciais 112 e 115 e das Linhas Industriais 302-A, 302-E e 305-D (Figura 05 - I).

Figura 05 - Transporte coletivo, redes de água e esgoto e iluminação pública



I - Transporte coletivo e pontos de ônibus



II - Rede de água, esgoto e iluminação pública

É verificada passagem da rede de água nas imediações do terreno, contudo o local não é servido de rede de esgoto, conforme ilustrado na Figura 05 - II. Portanto, **a solução projetual deve prever um modo alternativo para o destinamento dos dejetos, como fossa séptica**. Por último, a iluminação pública atualmente não se estende ao terreno propriamente dito, uma vez que o local ainda não apresenta edificações consolidadas. O ponto de iluminação pública mais próximo está a 250

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ANTONIO MARTELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/62E5-19D3-4A52-3B8F e informe o código 62E5-19D3-4A52-3B8F

metros do terreno, oportunizando a extensão facilitada da infraestrutura quando da construção da instituição.

Considerando os aspectos apontados ao longo deste parecer, a Secretaria de Planejamento Urbano conclui em se tratar de área **ADEQUADA para a instalação do Centro de Socioeducação - CENSE**.

Pato Branco, 15 de Agosto de 2023.

Gilmar Tumelero
Arquiteto e Urbanista
Secretário de Planejamento Urbano

Assinado por 1 pessoa: GILMAR TUMELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 92F5-D0C3-4A52-E170

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILMAR TUMELERO (CPF 914.XXX.XXX-91) em 15/08/2023 16:04:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/92F5-D0C3-4A52-E170

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

Of. nº 1.511/2023 – GS/SEJU Curitiba, 23 de novembro de 2023.

Protocolo n. 20.347.286-2

Assunto: Terreno para implantação de novo CENSE no Município de Pato Branco.

Exmo. Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o, cordialmente, considerando, Ofício nº 412/2023 do Município de Pato Branco, com as devidas informações sobre o imóvel registrado sob Matrícula nº 17.154 junto ao 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, a ser doado ao Estado do Paraná;

Considerando, Estudo de Viabilidade realizado pela Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – UTEA/SEJU, visando à implantação de nova unidade socioeducativa no terreno indicado;

Esta Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, vem por meio deste, manifestar o **aceite** ao imóvel disponibilizado pelo Município de Pato Branco, para implantação de novo Centro de Socioeducação – CENSE, em atendimento à decisão judicial nos autos de Ação Civil Pública de nº 0004727-83.2017.8.16.0131.

Sem mais para o presente momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

HILTON SANTIN ROVEDA:03041940930
Assinado de forma digital por HILTON SANTIN ROVEDA:03041940930
Dados: 2023.11.23 16:56:19 -03'00'

Santin Roveda
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Excelentíssimo senhor
Robson Cantu
Prefeito Municipal de Pato Branco
Pato Branco – PR

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F e informe o código E9D7-9DBA-11E3-388F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E9D7-9DBA-11E3-388F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 24/11/2023 16:43:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9D7-9DBA-11E3-388F